



KARINA VALES CAPPELLI

RENDA BÁSICA: ENTRE COMUNISMO E JUSTIÇA SOCIAL

Campinas

2013



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

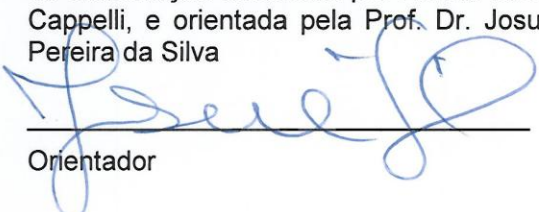
Karina Vales Cappelli

Renda Básica: entre comunismo e justiça social

Orientador: Prof. Dr. Josué Pereira da Silva

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, para obtenção do título de Mestra em Sociologia.

Este exemplar corresponde à redação final da Dissertação defendida por Karina Vales Cappelli, e orientada pela Prof. Dr. Josué Pereira da Silva


Orientador

Campinas, SP
2013

Ficha catalográfica
Universidade Estadual de Campinas
Biblioteca do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
Marta dos Santos - CRB 8/5892

Cappelli, Karina Vales, 1987-
C173r Renda básica : entre comunismo e justiça social /
Karina Vales Cappelli. – Campinas, SP : [s. n.], 2013.

Orientador: Josué Pereira da Silva.
Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de
Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

1. Comunismo. 2. Justiça social. 3. Renda - Transferência. I.
Silva, Josué Pereira da, 1951- II. Universidade Estadual de
Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.

Informações para Biblioteca Digital

Título em outro idioma: Basic income : from communism to social justice

Palavras-chave em inglês:

Communism

Social justice

Income Transfer

Área de concentração: Sociologia

Titulação: Mestra em Sociologia

Banca examinadora:

Josué Pereira da Silva [Orientador]

Carolina Raquel Duarte de Mello Justo

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa

Data de defesa: 10-12-2013

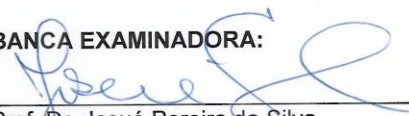
Programa de Pós-Graduação: Sociologia

Karina Vales Cappelli

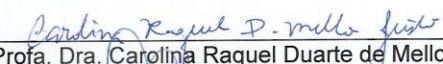
Renda Básica: entre comunismo e justiça social

Este exemplar corresponde à redação final
da Dissertação de Mestrado em Sociologia
defendida e aprovada pela Comissão
Julgadora em 10/12/2013

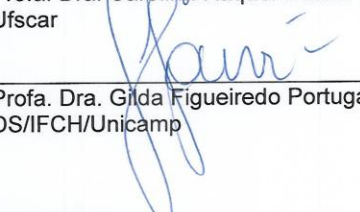
BANCA EXAMINADORA:



Prof. Dr. Josué Pereira da Silva
(orientador)



Profa. Dra. Carolina Raquel Duarte de Mello Justo
Ufscar



Profa. Dra. Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa
DS/IFCH/Unicamp

SUPLENTE:

Prof. Dr. André Pires (PUCC)

Prof. Dr. Fernando Antonio Lourenço (DS/IFCH/Unicamp)

Dezembro/2013

v

RESUMO

Esta dissertação trata das mudanças no conceito de renda básica ao longo dos vinte anos de existência da organização não governamental BIEN (*Basic Income Earth Network*). Baseia-se em dois momentos decisivos, marcados pela publicação de dois textos representativos da formulação da alocação universal: “A Capitalist Road to Communism”, na revista *Theory and Society*, em 1986, e “A Capitalist Road to Global Justice”, em 2006, no primeiro número da revista *Basic Income Studies*. Os dois textos foram escritos em conjunto por dois dos fundadores da BIEN, Philippe Van Parijs e Robert van der Veen. Tendo os dois textos como ponto de partida, o objetivo é entender o debate em torno da proposição de renda básica nesse período, em especial a mudança de concepção traduzida na substituição da noção de comunismo pela noção de justiça global.

Palavras-chave: Renda Básica, Comunismo, Justiça Social, Transferência de Renda.

ABSTRACT

The main objective of this dissertation is to perceive the changes in the basic income concept through the twenty years of existence of the non-governmental organization BIEN (Basic Income Earth Network). It's based in two decisive moments, which are influenced by two articles that represent the very formulation of universal allocation: "A Capitalist Road to Communism", in the journal *Theory and Society* in 1986, and "A Capitalist Road to Global Justice", which was published in 2006 by the first volume of the journal *Basic Income Studies*. Both articles were co-authored by two founders of BIEN, Philippe Van Parijs and Robert van der Veen. We use the two articles to start to understand the debate concerning the basic income proposition at the given period, specially the change noted with the exchange of communism for global justice.

Keywords: Basic Income, Communism, Social Justice, Income Transfer.

SUMÁRIO

A. INTRODUÇÃO	1
A.1. Características da Renda Básica	6
A.1.1. Foco no Indivíduo	6
A.1.2. Ausência de Condicionalidades	7
A.1.3. Uniformidade	12
A.1.4. Frequência e Duração	13
A.1.5. Modalidade	14
A.1.6. Adequação	15
A.2. Breve Histórico dos Precusores da Idéia de Renda Básica	17
A.3. Debate Internacional	21
A.4. Histórico do Surgimento da <i>Basic Income Earth Network</i> (BIEN)	24
1. PRIMEIRO CAPÍTULO: A PRIMEIRA FORMULAÇÃO	27
1.1. A Proposição	27
1.2. Críticas	30
2. SEGUNDO CAPÍTULO: A REFORMULAÇÃO	55
2.1. “Um Caminho Capitalista para A Justiça Global”	68
2.2. Renda Básica e O Auto-Respeito para Todos	70
2.3. Renda Básica e Liberdade Real para Todos	72
2.4. Renda Básica e Justiça Global	75
3. TERCEIRO CAPÍTULO: A AFIRMAÇÃO DA JUSTIÇA GLOBAL	77
3.1. A Questão Feminista	85
3.2. Migrações	90
3.2.1. Migrações e O Dilema Moral	94
3.3. O Trabalho, A Redistribuição e A Justiça	98
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	99
BIBLIOGRAFIA	107

Dedico ao prof. Adalberto Kraüss
In memoriam

Agradecimentos

Gostaria de agradecer muito a meus pais, Marilza Vales e Luis Claudio Cappelli, pelo maior e mais contínuo incentivo e suporte aos estudos, e ao meu irmão, Luis Cappelli, pelo firme estímulo. Sou imensamente grata ao prof. Dr. Josué Pereira da Silva, que me orientou e sempre me foi um exemplo na vida e na Academia. Quero agradecer ao prof. Dr. Walter Belik, por me trazer ao tema caro com que trabalhei aqui e por primeiro me abrir as portas da pesquisa acadêmica. Sou grata ao meu amigo e irmão, Douglas Toledo, pela atitude deveras encorajadora. Vou sempre agradecer aos professores que influenciaram decisivamente a minha trajetória intelectual, em especial Edwiges Bergamasco, Carmen Sílvia e Paulo Iannini. Sou grata ao prof. Dr. Fernando Lourenço, pela doçura e paciência nos ensinamentos. Agradeço à querida amiga Fernanda Gilberti, pelas generosas pontuações. Sou grata ao apoio dos familiares, amigos e colegas de trabalho e a todos os professores que tive. E agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior pela bolsa de mestrado recebida.

*Agora
me parece
que o homem não está só.
Em suas mãos
elaborou algo
como se fosse um duro
pão, a esperança,
a terrestre esperança.*

Pablo Neruda

A. Introdução

Proponentes de esquemas de garantia de emprego e renda concordam em duas coisas. A primeira é que tanto a economia de mercado quanto o moderno Estado de bem estar social falharam com muitos membros da sociedade por aumentarem a precariedade do mercado de trabalho, reduzirem as redes de segurança e deixarem muitos sem os recursos básicos para uma vida decente. Pobreza, desigualdade de renda e desemprego são características pungentes do capitalismo e objetivam disciplinar os 'indignos' pobres ou desempregados. A segunda é começar a endereçar esses problemas, política pública deve prover alguns tipos de garantias, que representam a divisão precisa em recomendações políticas. (Tcherneva e Wray, 2005, p.3)

A proposta de uma renda básica incondicional é uma idéia simples que está no centro do pensamento radical sobre pobreza e desemprego, justiça social e coesão social numa grande variedade de países, e cada vez mais ao redor do mundo. (Trecho extraído da página da web da revista *Basic Income Studies*¹).

A renda básica é definida por uma renda conferida incondicionalmente a todos os cidadãos de uma comunidade política, em base individual e sem necessidade de contrapartida. Difere de diversos programas de transferência de renda na América e na Europa atualmente porque dirige-se ao indivíduo, e não ao chefe de família; é paga independentemente de qualquer renda vinda de outras fontes e não requer vontade de trabalhar ou rendimento no trabalho. O conceito de renda básica relaciona-se a liberdade e igualdade, eficiência e comunidade, divisão igualitária dos benefícios trazidos pelo progresso tecnológico, dignidade dos pobres, luta por melhores condições de trabalho, autonomia e justiça social.

Nas duas últimas décadas, constatou-se que o desemprego é um dos problemas sociais mais sérios e que não pode ser resolvido apenas com a criação de novos postos de trabalho. Os meios tradicionais de combate ao desemprego, sempre vinculados ao trabalho e à vontade de trabalhar, mostraram-se inábeis para solucioná-lo. A impossibilidade de pleno emprego, assim como as condições

¹ <http://www.degruyter.com/view/j/bis>

de pobreza, sazonais, regionais ou crônicas, fizeram com que as políticas de transferência de renda fossem levadas mais a sério na Europa e em países de outros continentes por estudiosos e organizações.

As políticas sociais e econômicas passaram a ser vistas como inseparáveis e a renda básica passou a ser concebida cada vez mais como um meio viável de reconciliar alívio da pobreza e pleno emprego. Há muitas propostas de transferência de renda diferentes. Elas se afastam no que tange a quantias envolvidas, à fonte dos benefícios e ao impacto em outras taxas e benefícios. Porém, as discussões convergem para esquemas de transferência de renda que considerem uma renda parcial, que não necessariamente substitui inteiramente as outras formas de renda ou garantia de renda, mas que vai aumentando aos poucos em relação aos benefícios sociais restantes. A proposta de renda básica tem recebido a contribuição de muitos cientistas sociais, políticos, autoridades e estudiosos ao redor do mundo. Além disso, a literatura econômica, filosófica e ética também abarca discussões importantes a esse respeito.

A idéia de dar a todos os cidadãos uma renda incondicional moderada, a qual pudesse ser ampliada com renda auferida do trabalho ou de outras fontes, tem origens variadas. Muitos pensadores a formularam nos últimos dois séculos. Ganhou visibilidade e amadureceu nas últimas décadas do século XX a partir do debate sobre renda garantida, aparecendo para alguns como uma boa solução para problemas como a miséria e o desemprego e para outros como uma ideia absurda, sem bases éticas ou econômicas que a pudessem sustentar.

A renda básica possui algumas especificidades que a diferenciam de outras políticas de garantia de renda. Pode-se defini-la por uma renda incondicional, paga por uma comunidade política a todos os cidadãos, em base individual, sem exigência de contrapartida. A renda básica é perene, universal, é um direito e almeja satisfazer preceitos de justiça social. É uma renda paga independente da situação financeira dos beneficiários e não requer comprovação de trabalho.

A expressão *basic income*, renda básica, é de origem inglesa e tem termos similares em outras línguas europeias: *Bürgergeldm*, *allocation universelle*, *reddito*

di cittadinanza, basisinkomen e borgelon (Van Parijs, 2002). Essas expressões, no entanto, podem indicar formatações diferentes dessa política de transferência de renda, seja em razão de diferentes valores para arranjos familiares diversos, seja como tipo de pagamento por meio de créditos fiscais. Existem também casos em que a expressão é utilizada para designar um benefício que substitua outras transferências, ou que cubra as necessidades de subsistência de um cidadão médio.

A noção de renda básica associa-se à reforma do Estado de bem estar social e à regulamentação do trabalho (Wispelaere e Stirton, 2004). As práticas relacionadas a esse tipo de transferência de renda podem afastar-se um pouco da ideia original, por isso, é importante explorar as principais características do modelo de renda básica, para que se possam estabelecer diretrizes para o desenho e a instituição dos múltiplos arranjos existentes de políticas públicas.

A esse respeito, Wispelaere e Stirton (2004) afirmam que a implantação bem sucedida da renda básica depende do contexto político e do aparato administrativo. Existem muitas configurações diferentes do modelo descrito de garantia de renda: imposto de renda negativo, renda básica universal, renda de participação e dotação de capital. É válido notar que a interação com políticas pré-existentes pode levar políticas de transferência de renda parecidas a ter resultados diferentes.

Há discordância quanto à forma ou a essência dos princípios que orientam a política de renda básica, especialmente no que se refere à universalidade do benefício. No entanto, Wispelaere e Stirton (2004) afirmam que a renda básica tem a característica que sobreviver às clivagens ideológicas, mantendo as dimensões centrais do conceito. Quando se trata de discutir os esquemas concretos de políticas públicas orientadas pela noção de renda básica, constata-se a existência de inúmeros modelos de programas de seguridade social. Assim, muitas vezes a discussão acaba sendo constituída para que se decida entre os esquemas considerados melhores de renda básica, uma vez que existe uma grande variedade de políticas conducentes

à universalidade de redistribuição. Na comunidade que apoia esse tipo de transferência de renda, alguns acadêmicos preferem os esquemas de participação ativa, *stakeholder* ou subvenções de capital, outros favorecem esquemas de imposto de renda negativo e outros defendem uma renda participativa ou uma renda básica universal (Wispelaere e Stirton, 2004).

Políticas públicas de mesma natureza podem se diferenciar ainda em aspectos que não fazem parte da idealização do modelo imaginado inicialmente. As políticas aparentemente similares podem ter resultados diversos em decorrência da interação com políticas pré-existentes. Não há um “vácuo institucional” (Wispelaere e Stirton, 2004) em que as políticas pudessem atuar para ter os mesmos efeitos desejados. Dessa forma, é importante que os estudos teóricos e empíricos de renda básica levem em consideração o desenho do esquema analisado e considere com cuidado as características estruturais dessas políticas. Devemos distinguir as seguintes dimensões nos programas de transferência de renda referidos: a universalidade, o foco no indivíduo, a existência de condicionalidades, a uniformidade do benefício, a frequência ou duração, a modalidade de pagamento e a adequação.

A universalidade é a dimensão da política que delimita o seu alcance, ou seja, a porcentagem da população que é atendida. Políticas universalistas normalmente dirigem-se a todos de uma determinada população, sendo que posteriormente algumas medidas podem selecionar aqueles que são elegíveis, seja individualmente, seja separando por grupos sociais. Essas medidas de seleção com frequência excluem, mesmo dos programas mais universalistas, aqueles que não possuem a cidadania na comunidade política em questão. Aplicar essas medidas de seleção geralmente implica determinar algum nível de condicionalidade ao esquema. É comum que os critérios para elegibilidade se apoiem em bases ideológicas.

Quando se trata da universalidade do esquema, surgem dúvidas a respeito de alguns grupos de pessoas e a titulação do benefício. Os estudiosos que associam a filiação à uma comunidade política com o exercício da cidadania

plena, em geral excluem os não-cidadãos de políticas universalistas. Aqueles que veem esse tipo de política como um passo na luta contra a exclusão levam em conta o status de residência para a definição do pertencimento à comunidade política. Nesse caso, pode-se definir algum tempo de residência para elegibilidade ou podem-se levar em consideração as exigências legais de tributação dessa residência para a seleção dos beneficiários (Van Parijs, 2002).

É comum que se queira delimitar a alocação do benefício de acordo com a idade. Aqueles que consideram que somente os membros adultos da sociedade devem ser titulares do benefício, normalmente idealizam algum tipo de sistema de benefício infantil, que pode variar de acordo com a situação financeira da família da criança, da classe social a que ela pertence e da idade da criança. Outros proponentes da renda básica entendem que esta é um direito a partir do nascimento e a desvinculam da situação econômica, classe social ou idade. Acreditam que a renda básica substituiria os programas de auxílio infantil. Alguns propõem que o benefício não seja diferente do que os adultos recebem, outros acreditam que ele só deve ser completo quando a pessoa atingir a maioridade (Van Parijs, 2002).

Há divergência também em relação ao pagamento do benefício a pensionistas. Algumas propostas orientam os benefícios aos membros da sociedade que ainda não atingiram a idade para se aposentar, sem levar em consideração a situação econômica dos beneficiários e sem depender de contribuições anteriores, como se fosse uma pensão básica individual. A maioria das propostas de renda básica, entretanto, concebem a alocação do benefício aos membros jovens e aos idosos, sendo de mesmo valor aos dois grupos ou sendo de maior valor aos últimos. Todas as formulações admitem a complementação do benefício por uma aposentadoria provinda da contribuição na forma de trabalho ou na forma de uma previdência privada (Van Parijs, 2002). Nos casos em que a sociedade assume integralmente os custos de permanência do indivíduo em determinada instituição, seja num lar de idosos, seja no manicômio ou na prisão, é possível que o benefício seja interrompido até que a pessoa saia dessa condição.

As políticas de seguridade social dos Estados de bem estar, com frequência são mistas no quesito universalidade, ou seja, possuem características universalistas mas são seletivas em alguns aspectos. Na prática, as políticas de cunho abrangente podem ser moldadas de forma a incluir critérios de elegibilidade. Da mesma forma, esquemas mais restritos podem combinar traços de seleção que levem a um modelo mais universalista. Jurgen de Wispelaere e Lindsay Stirton (2004) sugerem que pode-se atingir um desenho de renda básica universal a partir da generalização desse tipo de política em campos específicos, como por exemplo benefícios infantis, pensões básicas ou contas sabáticas (2004, p.267).

A.1. Características da Renda Básica

A.1.1. Foco no Indivíduo

O foco no indivíduo refere-se ao titular do benefício, o alvo da política pública. As políticas de bem estar social dividem-se entre as que têm o foco no indivíduo e as cujo foco consiste na unidade familiar. O conceito de renda básica implica que ela seja paga a cada indivíduo de uma comunidade política, diferenciando-a da maioria dos esquemas de garantia de renda mínima existentes, que alocam os benefícios ao responsável pela família ou à unidade familiar (Van Parijs, 2002). Uma abordagem tradicional de políticas de bem estar, *welfare*, estimula a alocação do benefício voltada para a família em detrimento do indivíduo. Os programas de renda mínima normalmente supõem que o custo de vida diminui na razão do aumento dos convivas, logo, modifica o valor do benefício de acordo com o arranjo familiar ou de moradia. Dessa forma, as pessoas que moram sozinhas recebem um valor maior do que aquelas que formam um casal e assim por diante. O problema desse tratamento fica na definição de família e de sua composição. Wispelaere e Stirton (2004) citam as definições de Tony Atkinson

para a formação das unidades familiares: residência, parentesco, padrão de gastos, união afetiva e laços de dependência.

Os efeitos das políticas mudam de acordo com a composição do núcleo familiar. Fixar os benefícios dessa forma pode levar à discriminação das escolhas pessoais em relação ao estilo de vida. Quando a redistribuição de renda não se dirige ao indivíduo, há a possibilidade de ocorrer dependência de um parceiro em relação ao outro ou de criação de armadilhas de desemprego entre membros da família. A abordagem tradicional e conservadora tende a idealizar a alocação voltada para as famílias com o intuito de fortalecer a família nuclear. Entretanto, a crescente miríade de estilos de vida e de união demonstra que essa visão pode ter se tornado obsoleta. A ideia da renda básica é que a transferência de renda seja feita em base individual, independente da situação familiar do beneficiário, eliminando a necessidade do aparato administrativo investigar a situação do indivíduo na comunidade, mantendo o incentivo à vida em família e à divisão da moradia com outras pessoas. Van Parijs (2002) acredita que essa característica individualista da renda básica poderia representar um estímulo à vida em comunidade.

A.1.2. Ausência de Condicionalidades

As condicionalidades tratam das condições que os beneficiários têm de satisfazer para obter ou manter a elegibilidade. Muitas políticas de seguridade social exigem condicionalidades. A renda básica difere de outras políticas nesse sentido por se pretender incondicional ou, se houver condicionalidades, elas não impedem a entrada no programa. As condicionalidades são, portanto, as características que permitem a inclusão da pessoa na condição de beneficiário de determinada política (*ex ante*) ou são restrições de comportamentos que o beneficiário deve seguir para se manter no esquema (*ex post*) (Wispelaere e Stirton, 2004). As condicionalidades podem ser rigorosas ou brandas no que se

refere aos critérios burocráticos que um candidato tem que completar e podem ser estreitas ou amplas no que concerne à parcela da população atendida e à quantidade de pessoas excluídas da política.

A verificação da condição financeira dos beneficiários é algo de que a renda básica prescinde e que está presente em grande parte das outras políticas de garantia de renda, especialmente nas políticas de renda mínima. Esses sistemas de transferência de renda, em geral, estabelecem um padrão de renda mínima para cada arranjo familiar. Investiga-se o montante de renda auferida por outras fontes e ele é subtraído do padrão mínimo estabelecido. Essa diferença é completada pelo programa de garantia de renda mínima. Esse seria um tipo de sistema *ex post*, provisional. Contrariamente, a renda básica é paga igualmente a ricos e pobres, sem alteração no valor do benefício como resultado da situação socioeconômica. Aqueles que ganham mais do que o valor mínimo estipulado não recebem menos do que os que ganham um valor inferior ao padrão estabelecido. O valor do patrimônio, ou uma suposta rede familiar de ajuda financeira, ou alguma renda provinda do mercado informal não são levados em conta para a definição do benefício. Essa transferência de renda não é baseada na cobrança de impostos dos ricos e na suspensão dos benefícios dos pobres a partir de determinado patamar de ganhos (Van Parijs, 2002).

Se o financiamento da política da renda básica se desse a partir de imposto de renda progressivo, ou de imposto decrescente sobre o consumo ou a partir de um imposto fixo, os ricos acabariam pagando pela própria renda básica e pelo benefício de grande parte dos menos favorecidos. No entanto, uma política desse tipo não seria simplesmente sobreposta aos sistemas de seguridade existentes e ao sistema tributário. A condição para que os pobres possam obter vantagens do esquema descrito é que comparativamente os ricos contribuam mais para o financiamento dessa política, levando em consideração seu número e não apenas sua renda. A proposta não consiste em redistribuir os benefícios não-contributivos, que geralmente estão dirigidos aos pobres, a uma parcela maior da população. Fosse esse o caso, essa política prejudicaria os mais necessitados. Ela é com

frequência seguida de descontos nos impostos cobrados nos salários mais baixos, para um valor modesto de renda básica. (Van Parijs, 2002). Conforme se aumenta esse valor, paulatinamente são modificadas as frações de imposto de renda, para que haja um movimento progressivo de riqueza dos mais ricos para os mais pobres.

Uma pergunta, que é comumente interposta aos proponentes da renda básica, é se não é prejudicial aos pobres que se pague também aos ricos e da mesma forma. Questiona-se se não seria mais vantajoso para os mais necessitados que estivessem incluídos em esquemas de garantia de renda mínima. Van Parijs (2002) expõe três razões para que a resposta a essas perguntas seja negativa. A primeira trata-se da discriminação dos beneficiários em programas de renda mínima, eles seriam alvo de estigma por precisarem de ajuda governamental para completar sua renda a ter um padrão de vida digno. Assim, uma política mais universalizante evitaria a humilhação de ser tido como incapaz de prover a própria subsistência. Outra questão para a qual o autor chama a atenção é a taxa de resgate dos benefícios. Quando se defronta com um aparato burocrático e de fiscalização para requerer a titularidade do benefício, de certa forma um grande número de pessoas são desencorajadas a pleiteá-lo. Quando se trata de uma política sem condicionalidades, mais pessoas são informadas sobre seus direitos e postulam-nos. A terceira razão seria associada à armadilha do desemprego que acontece em programas convencionais de renda mínima. Ou seja, quando o benefício é incondicional, não há razão para não assumir o risco de um novo trabalho, porque não se perde o benefício quando se acrescentam rendas de outras fontes.

Van Parijs (2002) também chama a atenção para um segundo tipo de armadilha que reside nas condicionalidades dos programas de renda mínima. Trata-se de desencorajar os trabalhos com remuneração baixa, isso acontece porque ao aceitar um emprego desse tipo, o beneficiário com frequência perde o direito ao benefício. Considerando que podem surgir custos de outras ordens ao aceitar o trabalho, tais como transporte e cuidado com os filhos, muitas pessoas

podem ter mais vantagens ficando somente com a renda mínima do que se engajando em alguma atividade produtiva. A instituição de uma renda básica incondicional, todavia, anula essa armadilha porque não retira os incentivos ao trabalho. Se o esquema de taxa  o for favor  vel   queles com renda baixa, eles poder  o manter a renda auferida do programa e adicionar a ela a renda advinda do trabalho. Dessa forma, estar  o melhores trabalhando do que sem trabalho.

Desenhos universais e sem condicionalidades de programas de renda de cidadania podem, contudo, devido a condi   es contingenciais, tratar de forma desigual os benefici  rios. Se o montante a ser redistribu  do for atrelado a   ndices macroecon  micos, como, por exemplo, o Produto Interno Bruto ou a taxa de empregos da economia, s  o institu  dos incentivos ao trabalho e    produ   o, apesar do quadro uniforme de aloca   o. Isso ocorre quando o n  vel do benef  cio est   submetido    varia   o desses indicadores e pode diminuir caso eles decaiam. H  , de tal modo, incentivos impl  citos, condicionalidades subjacentes ao sistema.

Quando comparada a esquemas de imposto de renda negativo, a renda b  sica traz algumas peculiaridades que a favorecem. O imposto de renda negativo, inicialmente formulado por Augustin Cournot no s  culo XIX, depois proposto por Milton Friedman na d  cada de 1960 e aprofundado por James Tobin na mesma   poca, consiste em “um cr  dito fiscal uniforme e reembols  vel” (Van Parijs, 2002). Eliminam-se, de forma gradativa e mais suave, os benef  cios de garantia de renda m  nima conforme aumenta a renda individual. A compara   o com a renda b  sica evidencia a diferen  a entre pol  ticas *ex ante* e pol  ticas *ex post*. A vantagem das primeiras    que elas se alinham com ideais de cidadania e liberdade, sem a necessidade de comprova   o da situa   o econ  mica e de v  nculo empregat  cio do benefici  rio. Al  m disso, os custos administrativos e de informa   o e controle, agravados por necessidade de fiscaliza   o tornam os esquemas incondicionais de renda b  sica mais atrativos porque s  o mais eficientes e mais baratos para abranger os mais pobres.

No que tange ao aparato burocr  tico, a preocupa   o    que quanto mais interdi   es houver no caminho entre a requisiza   o do benef  cio, a comprova   o de

elegibilidade, a concessão da renda e a fiscalização da satisfação dos critérios de manutenção da elegibilidade, mais arbitrariedades podem ocorrer. Essa situação pode levar a erros administrativos no mecanismo de concessão dos benefícios. Os critérios burocráticos e administrativos, mesmo estando sujeitos às leis prevaletentes, carregam o risco de condutas injustas e não profissionais. Consequentemente, existência de condicionalidades agrava esses riscos.

Por não ser uma renda de origem contributiva, a renda básica não representa a redistribuição àqueles que pagaram o suficiente no passado com seu trabalho ao seguro social. A incondicionalidade desse tipo de política de transferência de renda não se afina com comprovação de trabalho ou de vontade de trabalhar. Muitos programas de garantia de renda mínima exigem esse tipo de comprovação, a pessoa deve realizar alguma atividade produtiva, fazer algum tipo de treinamento ou curso ou se inscrever para programas de garantia de emprego. Essas condicionalidades normalmente estão submetidas ao crivo de agentes administrativos, cujas noções de emprego desejável e de qualificações aplicáveis podem diferir dos valores dos beneficiários dessas políticas. A renda básica pode ser diferenciada de subsídios empregatícios, mesmo os mais amplos, pela incondicionalidade essencial (Van Parijs, 2002). Ao ser entendida como um direito, ela não exige verificação da disposição para trabalhar igualmente aos que estão engajados em trabalhos formais, informais, artísticos, aos que estudam, aos que realizam atividades com valor social e sem valor de mercado e aos que não trabalham e não querem trabalhar.

As chamadas rendas de participação englobam uma variedade maior de atividades que satisfazem o critério de elegibilidade (Van Parijs, 2002). Consideram como contribuição o trabalho voluntário, o cuidado com crianças e idosos, os estudos e treinamentos, trabalhos em tempo integral e parcial, trabalho autônomo, cuidados com doentes, etc. Quanto mais ampla for a concepção de contribuição social, mais esse tipo de política se aproxima do esquema de renda básica. Se determinado sistema considera mais atividades como critério de

seleção para receber o benefício, naturalmente vai abranger mais pessoas, uma parcela maior da população vai ter acesso à transferência de renda.

Wispelarere e Stirton (2004) ressaltam que, muitas vezes, condicionalidades são aplicadas a programas de renda básica por razões políticas, porque os formuladores de políticas públicas acreditam não haver apoio político suficiente para a instituição de desenhos incondicionais de transferência de renda. Algumas vezes, utilizam-se argumentos de ordem econômica para justificar a inclusão de algumas restrições à universalidade. As condicionalidades, portanto, são definidas, na prática, pelos constrangimentos a que está sujeita uma política de renda básica.

A.1.3. Uniformidade

A uniformidade ou homogeneidade é a dimensão da renda básica que trata da alocação do benefício de nível similar a todos que são elegíveis a essa política. Os desvios que podem ocorrer, nesse quesito, são níveis diferentes para beneficiários diferentes pré-selecionados: crianças, adultos em idade produtiva e aposentados. Esse seria um tipo de seletividade do tipo *ex ante*. A diferenciação pode ocorrer também por contingências, como contrastes no custo de vida, variações regionais. Wispelaere e Stirton (2004) acreditam que, ao fazer um bom uso estratégico de distinções já presentes nos Estados de bem estar social, é possível incluir a renda básica nas políticas de transferência de renda existentes. Dizem que mesmo estudiosos que têm posições contrárias à renda básica são favoráveis ao ideal de renda básica para algumas parcelas da população. Dessa forma, alterações na dimensão da uniformidade podem ajudar no desenho e na argumentação em favor do esquema. A uniformidade e a seletividade podem satisfazer a dimensão essencial da universalidade do benefício de renda básica,

porém, se o esquema abarcar muitas diferenciações, ele se torna seletivo e não mais serve ao ideal normativo referido.

A.1.4. Frequência e Duração

A frequência e duração da renda básica são dimensões inicialmente negligenciadas. A partir dos anos 1990, esquemas em que há fluxo contínuo de transferências (renda básica incondicional e renda de participação) diferenciaram-se decisivamente de propostas em que os beneficiários recebem uma dotação única (*stakeholder* ou dotações de capital) (Wispelaere e Stirton, 2004). Os defensores da dotação única em geral são avessos a qualquer tipo de paternalismo e dão ênfase a oportunidades iguais. Os defensores da dotação contínua estão centrados na preocupação com a segurança e argumentam por intervalos mais curtos. As parcelas regulares podem ser semanais, mensais ou anuais. A definição dos intervalos pode se dar em decorrência do arranjo administrativo. Um bom exemplo, nesse caso, é a frequência de pagamentos de salários, que pode ser semanal ou mensal. Wispelaere e Stirton (2004) dizem que há muito debate a respeito da diferença entre fluxo e estoques e afirmam que os fluxos podem ser convertidos em estoques nas condições certas. A determinação da existência dessas condições em dada economia, no entanto, é incerta.

Van Parijs (2002) afirma que o ideal de renda básica consiste em dar poder de compra a intervalos regulares às pessoas, sendo que o intervalo máximo seria de um ano. A proposição de que essa renda fosse paga numa dotação única no início da vida adulta foi em primeiro lugar formulada por Thomas Paine no século XVIII e mais recentemente por Bruce Ackerman e Anne Alstott, no final da década de 1990 (Van Parijs, 2002). Quando se sugere que a dotação única tome a forma de uma indenização básica, leva-se em consideração que o investimento dessa dotação pode gerar uma renda regular, que em última análise, corresponderia a

uma renda básica. Alguns proponentes dessa indenização básica sugerem a complementação da mesma com um benefício na forma de aposentadoria na velhice. Van Parijs (2002) ressalta que a diferença entre a renda básica regular e a indenização única seria anulada com a possibilidade de os beneficiários contraírem empréstimos a partir da renda que recebem ou receberam.

A duração é o limite de tempo ao qual a política está submetida. É comum aos programas de garantia de renda mínima, mas o limite temporal de assistência poderia ser usado numa política de renda básica para que a aceitação pública fosse conquistada. A instituição de um horizonte temporal para um esquema de renda básica seria benéfica ainda para que se verificassem os efeitos de interação com outras políticas do pano de fundo social onde se fosse atuar.

A.1.5. Modalidade

A modalidade refere-se à forma tomada pela transferência de renda. O conceito de renda básica implica que ela seja paga em dinheiro, em detrimento do pagamento na forma de bens ou serviços. Existe a concepção do pagamento desse tipo de benefício em gêneros, tais como ticket de alimentação, vouchers para viagens, benefícios educacionais, benefícios habitacionais, mercadorias públicas (como o melhoramento de estradas) e privadas. Podem-se citar ainda cestas de alimentos ou lotes de terra. O uso desses bens e serviços é restrito, seja pelo consumo num determinado período de tempo, seja pela impossibilidade de acumulação dos mesmos. A renda básica, afirma Van Parijs (2002), não impõe interdições à natureza ou ao ritmo do consumo e não determina os tipos de investimentos possíveis. Muitas vezes, a renda de cidadania atua como complemento a outros benefícios pagos na forma de bens e serviços, tais como serviços educacionais ou de saúde.

Wispelaere e Stirton (2004) admitem a possibilidade de a renda básica tomar a forma de bens e serviços no início de sua implantação, de modo que a

parcela transferida em dinheiro ainda seja majoritária. Os autores salientam ainda a oportunidade e conveniência de se aproveitar o aparato administrativo de outras políticas de transferência de renda existentes numa comunidade política para fazer o pagamento do benefício. Podem-se usar cheques, cartões de débito ou créditos de impostos, de acordo com as modalidades pré-existentes.

A.1.6. Adequação

A adequação é uma dimensão da renda básica que trata da capacidade do benefício de satisfazer as necessidades básicas. Uma renda básica completa satisfaria as necessidades de subsistência, uma renda básica parcial ficaria abaixo desse nível, caracterizando um modelo correlato aos de assistência social, que incluem outros tipos de transferência na forma de bens e serviços. Alguns pensadores conversadores, como Friedman (Wispelaere e Stirton, 2004), concebem a renda básica como única intervenção estatal. Estudiosos socialistas e social-democratas concebem uma renda parcial associada a outros benefícios.

Em sua definição estrita, a renda básica não precisa ser fixada no nível de subsistência, pode ficar num valor modesto, que não satisfaça o padrão tido como mínimo de vida numa determinada comunidade. Pode-se estabelecer um valor fixo orientado pelo padrão de vida médio da população ou um valor variável, que seja revisado de tempos em tempos. É importante verificar as contingências que afetam a vida das pessoas, o desempenho da economia e a vontade política para determinar a revisão do benefício. O valor da renda básica pode ser atrelado a indicadores macroeconômicos, o que o torna relativamente independente de fatores políticos, ou pode estar sujeito à avaliação periódica do Legislativo ou de uma comissão independente criada para este fim. Não estão claras as vantagens decisivas de um ou outro caso, segundo Wispelaere e Stirton (2004).

As informações que se seguem devem-se ao site da organização não governamental – BIEN². Tratam de algumas questões referentes à proposta atual de renda básica formulada pelos integrantes da BIEN: *Basic Income Earth Network*.

Geralmente, a renda básica é concebida como um benefício concedido pelo Estado (Nação) aos seus cidadãos. Pode também ser parte de um programa social de uma província ou de uma comunidade. Há propostas de renda básica supranacional, o que poderia abranger a União Européia ou as Nações Unidas, por exemplo. Pode ser mais baixa ou mais alta de acordo com as possibilidades da comunidade política em questão. Ao contrário de iniciativas sociais que dirigem seus benefícios distintamente de acordo com o arranjo familiar, supondo que o custo de vida sempre diminui na razão do aumento dos convivas (premissa contestável, como alegou Kubota Hiroyuki, na apresentação de seu *paper*, “Why does Basic Income Look so Expensive”- “Por que a renda básica parece tão cara?”, no 13º congresso da BIEN³), a renda básica é dirigida estritamente ao indivíduo, sem necessidade de comprovação de vida familiar dos beneficiários.

O que evidencia a renda básica perante outros programas de transferência de renda, ainda, é que ela destina-se igualmente a pobres e ricos, no mesmo nível, sem depender da renda de cada pessoa. A renda básica trabalha *ex ante*, alheia à comprovação de renda, e os projetos sociais comuns são provisionais, procurando complementar a renda dos beneficiários de acordo com a necessidade – patamar estabelecido, trabalhando no esquema *ex post*.

O fato de que ricos e pobres recebem igualmente o benefício não significa que enriqueçam na mesma proporção. Os impostos receberão maior contribuição dos ricos do que dos pobres. Além disso, é mais barato orientar os benefícios a todos indistintamente, do que formar esquemas de fiscalização. Outro fator relevante quanto à universalidade do benefício é que quando se dirige a todos de uma nação, ele não demarca nenhum grupo social, não estigmatiza as pessoas

² www.basicincome.org/bien/

³ <http://www.sinteseeventos.com.br/bien/pt/papers/kubotah.ppt>

por determinado critério de seleção. A renda básica é, assim, uma renda de cidadania. *“O direito à renda mínima garantida, por definição, não é restrito àqueles que trabalharam o suficiente no passado, ou que contribuíram o suficiente com o seguro social para serem titulares de algum benefício de seguridade⁴”.*

O conceito de renda básica separou-se da noção de comunismo para se aproximar da noção de justiça social e global. Pretende-se entender como se deu esse movimento, que começou nos anos 1980, e está muito presente nos debates atuais.

A.2. Breve Histórico dos Precursores da Idéia de Renda Básica

Antes de falar do surgimento da idéia de renda básica, procede-se à diferenciação entre renda mínima e renda básica, nas palavras de Josué Pereira da Silva, em entrevista concedida à revista online do Instituto Humanitas Unisinos, publicada em 14/06/10:

A renda mínima, que é uma típica política compensatória, volta-se para uma parcela específica da população, geralmente em condições de pobreza e exclusão social, que não consegue por si só superar as barreiras que impedem sua integração plena na sociedade. Além de ser uma política focada num determinado setor da população e também exigir dos beneficiários algum tipo de contrapartida, a renda mínima é temporalmente limitada, isto é, a população que recebe seu benefício deve deixar de recebê-lo a partir de certo momento pré-estabelecido. Por ser uma política de tipo emergencial, a renda mínima torna seus beneficiários em alvo de estigma, possibilitando que sejam vistos como incapazes que necessitam da ajuda de outros. A renda básica, por outro lado, é universal, incondicional e permanente, isto é, trata-se de uma renda de existência destinada a toda população de uma determinada comunidade política e não exige qualquer tipo de contrapartida, além de ser entendida como um direito. Por tudo isso, ela impede que seus beneficiários sejam estigmatizados, já que é um direito de todo cidadão e toda cidadã⁵.

⁴ www.basicincome.org/bien/

⁵ http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3295&secao=333

No século XVI, a idéia de renda mínima garantida foi formulada⁶, porém, a noção de renda básica, ou abono universal, surgiu no século XIX, sendo levada a debate apenas por ocasião da Segunda Guerra Mundial. A expressão ‘renda básica’ não foi a única a designar o conceito de abono universal, podem-se citar também os seguintes sinônimos: *Dividendo Territorial*, *State Bonus*, *National Dividend*, *Basisinkomen*, *Social Dividend*, *Demogrant*, *Borgerlon*, *Allocation Universelle*, *Bürgergeld*, *Reddito di Cittadinanza*, *Revenu d’Existence*, *Dividende Universel*.

O registro mais antigo que sugere uma garantia de renda remete à Utopia, de Thomas More, publicada em Louvain, em 1516. Johannes Ludovicus Vives expõe, na mesma cidade belga, em 1526, um esquema minucioso e articulado de renda mínima garantida pelos municípios – *De Subventionem Pauperum*. Até então, a assistência aos necessitados era provida de forma difusa, muitas vezes por grupos religiosos e sempre no domínio privado. Vives afirma que, para os governos locais, é legítimo assistir aos pobres e incapazes, ao mesmo tempo em que deve se estimular o trabalho de todos aqueles que estão aptos.

Na Inglaterra do contexto da Revolução Industrial (1795), a fome e a carência, espelhadas nas revoltas pelo pão, fazem com que magistrados instituem uma lei que obriga as paróquias a completarem os salários dos trabalhadores necessitados, os quais custeariam a si próprios assim que conseguissem. Esse sistema nasceu no município de Speen e estendeu-se para outras localidades, ficando conhecido como “sistema de Speenhamland”. A experiência teve efeitos sobre o desenvolvimento da economia, sobre a pobreza e sobre o desemprego, mas foi encerrada em 1834. As consequências desse esquema foram discutidas por muitos autores, entre eles Malthus e Karl Polanyi. O primeiro considerava-as

⁶ As informações descritas baseiam-se no capítulo I (“Uma idéia nova?”), do livro: *Renda Básica de Cidadania: argumentos éticos e econômicos*, de Philippe Van Parijs e Yannick Vanderborght (2006).

nocivas porque levariam a um aumento descontrolado da população, pela melhoria das condições básicas de vida; o segundo acreditava que essas melhorias significavam um ajuste em relação às mudanças ensejadas pela industrialização.

Com o fim do sistema Speenhamland, voltam a vigorar as *Poor Laws* inglesas, instituídas em 1388, regulavam a ajuda aos pobres sob fortes condicionalidades, especialmente ligadas ao trabalho. Em 1601, a lei do século XIV foi modificada, relegando às paróquias a obrigação de assistência aos necessitados e dividindo-os em categorias, de acordo com o suposto merecimento, perpetuando o vínculo com o trabalho como contrapartida. No ano de 1834, publica-se “O Relatório da Lei dos Pobres”, cuja reformulação da lei anterior consistiu na estigmatização dos indigentes e na punição daqueles que não se sujeitassem ao trabalho – eram mandados para as ‘*workhouses*’, casas de trabalhos forçados, para se adequar.

A partir do século XIX, a Revolução Industrial modificou os padrões de coesão social e solidariedade, levando ao agravamento das condições de insegurança de parcelas das populações. Assim, Otto von Bismark, da Prússia, aplica, em 1883, a idéia de criar um sistema de seguridade mais generalizado, que ultrapassasse o nível de assistência à indigência, e visasse a ajuda aos trabalhadores. Esse modelo passou a ser conhecido como “bismarckiano” ou “conservador-corporativo” e foi largamente adotado na Europa continental, caracterizando-se pelo vínculo com o trabalho e com o assalariamento. Parte das arrecadações oriundas do salário dos trabalhadores era recolhida e destinada a protegê-los contra doenças, velhice, invalidez e desemprego (Van Parijs, 2006, p.39). A adoção do esquema bismarckiano relaciona-se com o nascimento do *welfare state* à medida que indica como tarefa central do Estado a seguridade social, relegando a assistência para segundo plano. Assim, afirma-se que os sistemas de seguridade social, relacionados à renda mínima, contemplam a solidariedade exercida entre assalariados, marginalizando aqueles que não se inserem na sociedade como trabalhadores.

A experiência inglesa passa a se reproduzir em outras localidades da Europa, onde cada vez mais admite-se que os sistemas de seguridade não são totalmente eficazes como políticas de proteção social. Aos países nórdicos, seguem-se os Países Baixos (1963), a Bélgica (1974) e a Alemanha (1961) na implantação de mecanismos de garantia de renda a nível nacional. A França, por sua vez, é palco de amplo debate sobre o tema, onde em 1988, cria-se o controvertido *revenu minimum d'insertion* (“renda mínima de inserção”) – RMI, um programa nacional de garantia de renda mínima.

A renda básica, por outro lado, prescinde das condicionalidades inerentes à renda mínima, sendo pioneiramente formulada por Thomas Paine (1737-1809). Ele acreditava que o direito a uma renda não se ligava à solidariedade ou à assistência, mas à justiça, assim, todo homem e mulher deveria receber, quando atingissem a maioridade, um valor modesto prefixado. Tal distribuição seria compensatória, uma vez que a terra deveria ser propriedade de todos.

A seguir, podem-se citar os chamados “socialistas utópicos” (Vanderborght e Van Parijs, 2006, p.44): Spence, Charlier e Mill. Thomas Spence, da Inglaterra, desenvolve a noção de valor da terra de Paine, justificando a renda regular a partir da propriedade da terra, o que leva a um intenso debate nos anos de 1820.

Charles Fourier (1803 e 1836), francês, argumenta que os direitos fundamentais do homem foram violados, aqueles que deveriam garantir sua sobrevivência (caça, pesca, colheita, pastagem), portanto, a civilização, para se manter e perpetuar, deveria garantir a sobrevivência de cada indivíduo. Fourier, porém, considerava que a ajuda era devida somente aos pobres e que deveria ser dada em gêneros. Fourier inspira o belga Joseph Charlier a formular a primeira proposta européia de renda básica: “Solução do Problema Social”. Insiste na injustiça da propriedade privada, que impede que as pessoas tenham livre acesso aos recursos naturais, assim, o Estado deve ter a posse do solo e transferir uma renda aos não-proprietários regularmente e aos proprietários, uma vez na vida. O

filósofo inglês John Stuart Mill (1848⁷) remete à proposição de Fourier, estabelecendo que cada pessoa deve ter a sua subsistência garantida pelo Estado, independente de sua capacidade de trabalhar.

A.3. Debate Internacional

Em 1918, na Grã-Bretanha, *Roads for Freedom*, de Bertrand Russel, é feita a defesa de um modelo social composto por socialismo e anarquismo que contempla uma renda atribuída a todos, independente do vínculo com o trabalho. A seguir, no mesmo ano, Dennis e Mabel Milner publicam “*Scheme for a state bonus*”, propondo a alocação de uma renda semanal e incondicional a todos os cidadãos daquela comunidade política (Reino Unido), também sem contrapartida de trabalho. Essas proposições aparecem num contexto de pobreza e reestruturação pós-guerra. Considerava-se que a subsistência era um direito. Porém, em 1920, o Partido Trabalhista britânico indefere a proposta.

George D. H. Cole, economista britânico próximo ao Partido Trabalhista, formula e defende energicamente o “dividendo social” (Vanderborght e Van Parijs, 2006, p.40). Ao escrever sobre Mill, usa pela primeira vez, a expressão “basic income”, a qual acaba se tornando a denominação principal de abono universal no debate internacional, segundo Vanderborght e Van Parijs (2006, p.51). Tinbergen, por sua vez, já usava a expressão holandesa “basisinkomen” desde 1934.

Em 1962, nos Estados Unidos, Milton Friedman delimita a noção de imposto negativo. “A expressão, usada pela primeira vez pelo economista francês Antoine Augustin Cournot [1838] e retomada pelo economista britânico Abba Lerner [1944], designa, em Friedman, um crédito de imposto prefixado e reembolsável acoplado a uma tributação linear de renda” (Vanderborght e Van Parijs, 2006, p.52).

⁷ Segunda edição de “Princípios de Economia Política”.

Robert Theobald é citado por Vanderborght e Van Parijs (2006) porque, ainda na década de 1960, quando foi forte a atuação de movimentos civis no território norte-americano, defende uma renda mínima garantida pelo Estado e sem exigência de contrapartida, motivada pela preocupação com a obsolescência do trabalho humano ocasionada pela automação (p.62).

Revolt from the center marca o recomeço dos debates sobre transferência de renda e imposto negativo na Europa, partindo da Dinamarca (1981). Nos Países Baixos, no entanto, a discussão avança: o autor de *Renda Básica de Cidadania* lembra que Kuiper defende a separação entre trabalho e renda como medida compensatória ao caráter exploratório e alienador do trabalho assalariado, afirmando que o homem só poderia ser livre e se desenvolver se tivesse a garantia de uma renda.

Yoland Bresson funda a *Association pour l'Instauration d'un Revenu d'Existence* (Aire), em 1989, na França. Ele argumentava pela implantação de uma renda básica modesta, que poderia aumentar de valor com o desenvolvimento da tecnologia e o aumento da produtividade, destinada a todos os cidadãos de uma comunidade política. Posteriormente, chama-a de 'renda da existência', essencial no processo de transformação da "sociedade de pleno emprego em sociedade de plena atividade" (Vanderborght e Van Parijs, 2006, p.57).

Alain Caillé fundou, em 1981, o *Mouvement Antiutilitariste dans les Sciences Sociales* (Mauss), cuja proposta é o afastamento da abordagem econômica em favor de uma análise em termos de doação e contradoação. O coletivo logo aproximou-se da idéia de abono universal, dedicando ao assunto dois números de sua revista (1987⁸ e 1996⁹). O primeiro reproduziu o debate iniciado na Bélgica pelo Coletivo Charles Fourier e o segundo trazia inclusive artigos inédito sobre experiências concretas. Caillé argumentava pela idéia de uma renda garantida nacional, que permitiria que os cidadãos exercessem as

⁸ "Du revenu social: au-delà de l'aide, la citoyenneté?". Paris: *Bulletin du Mauss* 23 (1987).

⁹ "Vers um revenu inconditionnel?". Paris: *Revue du Mauss* semestral 7 (1996).

atividades de interesse coletivo e funcionaria como um crédito do Estado aos excluídos.

Em outros países, o debate toma formas mais claras e organizações importantes são fundadas em prol da renda básica, como, em 1984, o Basic Income Research Group (BIRG), no Reino Unido, que se converterá em Citizen's Income Trust em 1998. Na Alemanha, destacam-se as participações de eminentes intelectuais, como Claus Offe, na defesa da renda cidadã, ora mais próxima do movimento ecológico, ora partindo da noção de imposto de renda negativo.

Na França, destaca-se a posição de André Gorz em defesa da renda básica, modificada ao longo do tempo, explicitada por Silva:

A posição de Gorz em relação à alocação de uma renda de existência tem dois claros momentos, que já discuti em meu livro de 2002. A partir do início da década de 1980, Gorz defende a alocação de uma renda na forma de “segundo cheque” (expressão de Guy Aznar) como complemento à renda obtida no mercado de trabalho. Aqui, ela tinha a função clara de financiar a redução do tempo de trabalho e, conseqüentemente, de facilitar a redistribuição dos empregos existentes. Em tal concepção, Gorz defendia a desvinculação entre renda e tempo de trabalho, mas não entre renda e trabalho. É somente no livro, de 1997, ***Misérias do presente, riqueza do possível***, que ele passa a defender a quebra do vínculo entre trabalho e renda. No mesmo livro, ele explica por que mudou de posição. As razões por ele apresentadas estão relacionadas à emergência do imaterial e à conseqüente diluição da produção de valor para o conjunto da sociedade. (Silva, Josué. “Uma nova luz sobre o pensamento da esquerda”, *Revista IHU online* 238, ano VII, 01/10/2007)

O debate francês é, ainda, alimentado pela reflexão sobre a renda básica e sua posição em relação ao contrato social e à cidadania na Europa. Considera-se a impossibilidade de realização do pleno emprego e a alocação universal como instrumento de realização da autonomia dos indivíduos e de abertura para atividades socialmente úteis, porém sem valor econômico.

A.4. Histórico de Surgimento da Basic Income Earth Network (BIEN)

Os esforços independentes, muitas vezes distantes e sem conhecimento do passado, serão conectados e reforçados com a criação da BIEN. Em março de 1984, um grupo formado por pesquisadores e sindicalistas ligados à Universidade de Louvain, na Bélgica, com o pseudônimo de “Coletivo Charles Fourier”, apresenta um trabalho com o título: “A renda básica de cidadania” e é premiado pelo concurso Fundação Rei Balduino. Essa premiação permite que se organize, em 1986, em Louvain-la-Neuve, um colóquio com os participantes mais ativos das discussões sobre renda de cidadania em diversos países da Europa. Assim, ao se aperceberem tão numerosos, eles criam a *Basic Income European Network* (BIEN). A primeira proposição da renda básica da BIEN, baseada na sinopse do Coletivo Charles Fourier (1985¹⁰, p.345), é descrita a seguir:

Suprimam-se os auxílios-desemprego, os sistemas legais de aposentadoria, os sistemas existentes de ajuda social e renda mínima garantida, as pensões familiares, os abatimentos e créditos tributários para pessoas com dependentes, as bolsas de estudo, as subvenções ao emprego, a ajuda do Estado às empresas com dificuldades. Mas entregue-se todo mês a todos os cidadãos uma soma suficiente para cobrir as necessidades fundamentais do indivíduo que more sozinho. Pague-se ao que trabalha e ao que não trabalha, seja pobre ou seja rico, more sozinho, com a família, em concubinato ou em comunidade, tenha ou não trabalhado no passado. Faça-se tudo isso e observe o que acontece.

Na ocasião do décimo congresso da BIEN, em Barcelona no ano de 2004, tendo em vista as pesquisas sobre renda básica em andamento na América do Sul, na África do Sul, na Austrália, na Nova Zelândia e a participação crescente de pensadores de outras nacionalidades, fora da Europa, a organização foi levada a se globalizar, tornou-se: *Basic Income Earth Network* (Rede Mundial de Renda

¹⁰ Colletif Charles Fourier. “L’allocation universelle”. *La Revue Nouvelle* 81 (1985): 345-51.

Básica). Foi presidida, primeiramente, por Guy Standing e por Eduardo Suplicy, senador brasileiro.

1. Primeiro Capítulo: A Primeira Formulação

Pretende-se aqui recuperar algumas críticas que foram feitas ao texto “*A Capitalist Road to Communism*”, de Robert van der Veen e Philippe Van Parijs, de 1986, publicado em *Theory and Society* (Vol. 15, No. 5). As críticas referidas encontram-se na mesma revista, assim como a resposta dos autores a elas.

1.1. A Proposição

O artigo de Van Parijs e van der Veen data da fundação da organização não-governamental BIEN e chamou a atenção por propor um caminho diferente para atingir o comunismo, ou seja, através da implantação de uma renda básica, universal e incondicional, no sistema capitalista, sem que fosse preciso ou desejável passar pelo socialismo antes. “*A Capitalist Road to Communism*” discute se a renda básica é possível, do ponto de vista econômico, e desejável, do ponto de vista ético. Define socialismo como Marx (1890/91¹¹-1999¹²) o fez em “*Critique of the Gotha Programme*”, a etapa anterior ao comunismo, em que a sociedade se apropria dos meios de produção, assim como de todo o produto subsequente, distribuindo-o de acordo com a contribuição laboral de cada um, abolindo a exploração. O comunismo, assim como definido por Marx (1890/91-1999) em “*Critique of the Gotha Programme*”, seria o estágio de desenvolvimento social em que a alienação é abolida, uma vez que a sociedade se apropria do produto social e o distribui de acordo com as necessidades de cada um. Argumenta-se que o comunismo implica que as necessidades básicas de todas as pessoas daquela comunidade sejam atendidas e que a parte que cada um recebe do produto social seja independente da contribuição que a pessoa tenha dado na forma de trabalho.

¹¹ Texto escrito em 1875, condensado na revista *Die Neue Zeit*, Bd. 1, No. 18, 1890-91.

¹² <http://www.marxists.org/archive/marx/works/1875/gotha/index.htm>

Assim, rompe-se o vínculo estreito com o trabalho, que permaneceria no socialismo (a cada um de acordo com a respectiva contribuição), e pode-se atingir um verdadeiro “estado de liberdade”, em que a alienação é abolida. Tradicionalmente, acreditou-se que o advento do comunismo dependia de um estágio anterior, preparatório, o socialismo. Este estágio social seria necessário para desenvolver o altruísmo dos homens e para o adequado desenvolvimento das forças produtivas, condições supostamente necessárias ao comunismo. Os autores argumentam, no entanto, que nenhuma modificação na natureza do ser humano é necessária ao advento do comunismo, se fosse, ele teria um caráter utópico irremediável. Trazem o argumento de Amartya Sen de que qualquer sociedade que cuide das necessidades daqueles que por algum motivo não estão aptos a trabalhar pauta-se em algum nível de “simpatia” ou “comprometimento” (van der Veen e Van Parijs, 1986, p.654). Assim, para que uma maior parte do produto social seja distribuída de acordo com as necessidades, e não com a contribuição, é apenas necessário que o nível de “simpatia” ou de “comprometimento” seja mais forte. Portanto, dispensa a passagem pelo socialismo.

Com relação ao desenvolvimento das forças produtivas necessário à implantação do comunismo, Van Parijs e van der Veen dizem que o socialismo não é superior ao capitalismo para este fim. Por definição, o comunismo não requer a propriedade coletiva dos meios de produção, apenas a apropriação coletiva do produto final. Assim, considera-se que o capitalismo é melhor para gerar um “estado de abundância” (no sentido fraco do termo em que a liberdade individual de trabalhar ou não é assegurada – van der Veen e Van Parijs, 1986, p.645). Uma vez atingido este “estado de abundância”, o produto social pode ser distribuído de acordo com as necessidades de cada um, independente do vínculo com o trabalho, e a alienação é realmente abolida, contrariamente ao que aconteceria no socialismo, em que o vínculo com o trabalho é essencial e o receio de desaprovação moral ou repreensão social que levaria os homens a venderem sua força de trabalho nesse sistema, traz o questionamento se a alienação seria

abolida. Argumenta-se, então, que a renda básica, definida como uma renda dirigida a todos os cidadãos de uma comunidade política, de maneira incondicional, aproximaria a sociedade do comunismo na medida em que distribui o produto social mais igualitariamente, dispensando comprovação de trabalho ou de qualquer natureza que não seja a cidadania, o pertencimento à comunidade.

Ao prescindir da contribuição, a renda básica torna-se uma proposição radical, cujas consequências seriam: melhora nas condições de trabalho (melhor remuneração para trabalhos ruins, aumento da produtividade para diminuir o esforço requerido por produção de unidade, menos vulnerabilidade perante o mercado de trabalho); aumento do tempo livre disponível; aumento de atividades socialmente importantes, mas de pouco valor de mercado, como o trabalho voluntário e principalmente, a viabilização do suprimento das necessidades básicas de cada indivíduo.

Portanto, no artigo “A Capitalist Road to Communism”, o principal argumento em favor da renda básica é, uma vez em que em toda sociedade algum nível de renda garantida é possível, o aumento do valor dessa renda aproxima a sociedade em questão do comunismo, porque representa a redistribuição do produto social a partir das necessidades individuais. Argumenta-se ainda que a alocação universal dos recursos é mais barata no que tange aos custos de fiscalização e de formatação da política social, e menos estigmatizante para os destinatários. John Rawls é citado (van der Veen e Van Parijs, 1986, pp. 644-645) quando se fala do princípio econômico que pode orientar o desenho do programa de renda básica. Ele faria a defesa, segundo os autores, do princípio de igualdade e eficiência, o que levaria ao aumento no valor do benefício, de maneira que todas as desigualdades fossem eliminadas. Porém, argumenta-se que o comunismo não é atingido quando a parte que cabe a cada um do produto social atinge certo nível, mas quando é distribuída independente da contribuição pessoal.

São apresentados quatro critérios de aplicação dos programas de renda básica, no que diz respeito ao seu desenho e objetivo. O primeiro visaria o aumento do valor do benefício até que atingisse certo nível (mínimo, pré-

estabelecido); o segundo refere-se ao princípio de Rawls, buscando a maximização do valor absoluto do benefício; o terceiro é considerado o mais plausível e desejável porque guia-se no sentido de aumentar a proporção entre o benefício e a renda oriunda de outras fontes; e o quarto objetiva obter uma maior porcentagem do benefício em relação ao produto social total. O terceiro critério faz com que os outros sejam preteridos à medida que proporciona a consolidação e expansão da verdadeira liberdade, a partir da diminuição do tempo de trabalho diário e da melhora geral nas condições do mesmo (desencorajando os trabalhos desprazerosos, os quais devem ser progressivamente substituídos pela técnica). Neste ponto, trata-se da qualidade e quantidade do tempo livre e do lazer atrelados à implantação de um sistema de transferência de renda universal.

1.2. Críticas

Rod Aya e Bart Tromp (1986) consideram a proposta de Van Parijs e de Robert van der Veen imodesta e a contextualizam no seu artigo: “*Taking the capitalist road: an immodest proposal*” (“Tomando o caminho capitalista: uma proposta imodesta”). Afirmam que o cenário marxista de transição do capitalismo para o comunismo, em que o primeiro cria inexoravelmente as condições de sua ruína e culmina no socialismo, foi cada vez mais sendo visto como improvável. Na prática, o sistema capitalista mostrou-se capaz de se reformular e se reforçar a cada crise. Uma vez que não se poderia confiar que o capitalismo traria uma sociedade sem classes, os socialistas dividiram-se entre duas posições: a leninista-comunista e a social-democrata. No primeiro caso, o cenário de transição seria composto quando um partido marxista controlasse o Estado, este coletivizasse os meios de produção e assim obtivesse o controle da sociedade. A posição social-democrata seria aquela em que os políticos assumem o comando, ou seja, a regulação governamental funcionaria como um freio ao avanço capitalista e promoveria justiça distributiva. A proposição de Van Parijs e van der

Veen afina-se com a posição social-democrata. Eles propõem que esqueçamos o socialismo porque este modelo não traz abundância material nem justiça social e muito menos liberdade política. Aya e Tromp, então, concluem que os autores referidos resgatam o problema da transição na teoria marxista e recolocam a questão em termos pragmáticos no debate de políticas públicas.

Aya e Tromp citam Frank Parkin: *“De todos as cisões doutrinárias pelas quais o Marxismo tem sido continuamente assaltado, nenhuma teve tantas consequências políticas quanto a que circunda a teoria de transição do capitalismo para o socialismo”* (Aya e Tromp, 1986, p.631). Afirmam que a preocupação com a transição esteve presente desde o início do pensamento socialista, sendo que a solução mais significativa e mais influente foi aquela dada por Marx, em que se dissecava a sociedade burguesa pela lógica de Hegel e sua visão da história.

Em decorrência da ascensão de partidos trabalhistas e do surgimento de cooperativas de trabalhadores, os últimos refletindo uma separação entre propriedade e administração, Marx acreditou que a negação do capitalismo estava subjacente ao próprio sistema, cuja evolução para o socialismo e o subsequente comunismo era certa. Engels analisa o cenário de transição em termos evolucionistas, deterministas e científicos, em que a “lei de desenvolvimento da história humana” (Aya e Tromp, 1986, p.634) culmina necessariamente num sistema mais justo e igualitário, assim como as espécies, na Teoria da Evolução, passam pela seleção natural e extinguem as piores características.

No entanto, o desenvolvimento histórico não correspondeu às previsões teóricas: as condições do dia-a-dia da classe operária, ao invés de piorar indefinidamente, como previsto, melhoraram em alguns aspectos, e a economia não sofreu a polarização imaginada, e no fim do século XIX já se questionava a iminência de uma catástrofe, o suposto colapso capitalista. Então, já não se cria na extinção próxima do sistema econômico e social prevalecente. Questionou-se, entre os pensadores de esquerda, se a revolução era necessária e até se um processo revolucionário seria possível, ainda que houvesse uma superior

acumulação de capital. É nesse amplo contexto que se encontram as idéias progressistas de renda básica e de um caminho capitalista para o comunismo.

A primeira crítica encontra-se no artigo “*Why Something Like Socialism Is Necessary for the Transition to Something Like Communism*” (“Por que algo como o socialismo é necessário para a transição para algo como o comunismo?”), de Erik Olin Wright (1986). Ele diz que o comunismo não pode ser alcançado sem o socialismo, porque se o Estado não controlar a economia e se os partidos das classes trabalhadoras não controlarem o Estado, os capitalistas podem sabotar o comunismo em seu início por deixar de investir. Ele argumenta que por razões políticas e econômicas, um caminho capitalista para o comunismo é improvável e que politicamente, o caminho socialista tem mais chances de ser bem-sucedido do que o caminho misto proposto por Van Parijs e van der Veen. A fuga imediata de capitais e a diminuição dos investimentos solapariam a base econômica de transição para o comunismo de uma política de renda básica. Apesar de ser economicamente possível, o caminho misto, que combina relações de propriedade capitalistas e socialistas, seria politicamente insustentável.

Wright acredita que somente em uma sociedade socialista, poderiam se estabelecer as condições de crescimento gradativo de uma renda universal que levassem ao comunismo. A possibilidade de realização da proposta poderia ter que enfrentar a aliança entre capitalistas e trabalhadores qualificados ou a greve de capitais. A afirmação da compatibilidade do socialismo com o crescimento do comunismo se baseia em dois princípios: o primeiro diz que o estabelecimento do socialismo não necessariamente culmina numa forma de sociedade estatal e política autoritária e burocrática. O segundo diz que a produtividade continuaria a crescer no sistema socialista democrático, já que sem produtividade, a distribuição a cada um de acordo com a sua necessidade torna-se um problema (Wright, 1986, p.671). Wright acredita que os dois princípios são verdadeiros e assim argumenta que se eles forem falsos, então o único meio possível de atingir o comunismo é o proposto em “*A Capitalist Road to Communism*”, ou seja, o caminho chamado por

ele de misto: aquele que combina elementos de controle estatal sobre os investimentos com a racionalidade econômica capitalista.

Wright ressalta que até a proposição de um caminho capitalista para o comunismo, jamais se questionara a necessidade do socialismo, entendido como um modelo em que os trabalhadores são donos dos meios de produção, para a emancipação humana. Poderia se dizer, à época, que a única coisa com que todos os marxistas concordavam era que o socialismo era de alguma forma desejável e necessário. Assim, ainda que os argumentos de Van Parijs e van der Veen não convençam a todos, a discussão que eles geram acerca dos conceitos marxistas básicos é importante.

A posição de Wright é a de que não se pode ter o tipo referido de sociedade comunista num sistema capitalista sem que haja algum nível de propriedade coletiva dos meios de produção, porque isso impediria que as relações comunistas se reproduzissem e se reforçassem. O autor alega, inclusive, que o paradigma da renda básica de que se fala traz em si algumas noções de propriedade coletiva do aparato produtivo.

Entre os argumentos centrais do caminho capitalista de van der Veen e Van Parijs para o comunismo está o de que o produto social deve ser distribuído de forma a atender as necessidades básicas de todos os indivíduos, e que a parte que cabe a cada um seja independente da respectiva contribuição na forma de trabalho (se ela existir). Por conseguinte, enquanto no socialismo a exploração acabaria, já que o proletariado se apropria da totalidade da produção, o comunismo põe fim à alienação, porque as pessoas não precisam mais trabalhar para ter meios de sobrevivência. O princípio distributivo da renda básica abarca o ideal normativo de Marx do fim da alienação numa sociedade comunista. Nessa linha, Wright diz que qualquer arranjo institucional para uma dada sociedade deve ser defendido à medida que propicia uma aproximação desse ideal, não pelo valor que têm em si.

Apesar de levantar inúmeras questões de bem-estar social, Van Parijs e van der Veen concentram-se na possibilidade do comunismo dentro do sistema

capitalista e da necessidade do socialismo para consolidar o primeiro. Analisam os principais argumentos em favor da necessidade do socialismo e, no segundo momento, indicam uma mudança de natureza institucional a partir da qual relações comunistas podem se desenvolver no seio de uma sociedade capitalista. Frequentemente, diz-se que o capitalismo avançado estrangula o desenvolvimento das forças produtivas porque não insere melhoramentos no trabalho que gerariam os maiores avanços de produtividade. O que se percebe é que um dirigente socialista atrelado a uma economia planejada também teria restrições do mesmo tipo, e se as desprezasse, diminuiria a acumulação da mesma forma, evitando que se chegasse a um estado de abundância adequado à satisfação das necessidades básicas dos indivíduos da comunidade. O argumento comumente utilizado de que o socialismo desenvolveria o altruísmo nas pessoas também é refutado, por sua natureza utópica. Logo, se o socialismo não é necessário ao comunismo, a questão passa a ser se mudanças introduzidas no sistema vigente levariam à condição social almejada. E a inovação proposta é a concessão de uma renda incondicional. Embora os proponentes desse esquema não acreditem que uma sociedade possa chegar a um comunismo pleno, este deve funcionar como um ideal regulatório para que as práticas tidas como comunistas prevaleçam sobre as práticas guiadas pelo ideal de mercado.

Van der Veen e Van Parijs não discutem as chances políticas de instituição de um programa de renda básica, o que é alvo de críticas dos outros autores que discutem o assunto em *Theory and Society*. Exploram as dimensões ética e econômica do esquema, porque acreditam que as chances políticas ancoram-se na viabilidade econômica e na legitimidade ética do esquema proposto. Wright, no entanto, argumenta que a viabilidade política é de crucial importância: é preciso que se explorem as chances de apoio de massas de forma que o projeto possa ser legislado e outorgado e que se vejam as chances de oposição, as quais poderiam em tese levar a uma contra-revolução, a um retrocesso, o que também poderia acontecer, contudo, no socialismo. Marxistas argumentam que a socialização dos meios de produção seria chave para evitar essa contra-

revolução, porque evitaria que a burguesia tentasse retomar seu poder pelo uso da violência.

Wright acredita que haveria fuga de capitais imediata se fosse implantada a renda básica em determinado país. Portanto, a menos que houvesse instabilidade política, falta de profissionais qualificados ou outros fatores que pudessem espantar os investidores nos outros países, o esquema seria inviabilizado pelo caráter transnacional dos investimentos capitalistas. Sugere-se, então, que se limite o êxodo de investimentos pela criação de restrições nesse sentido. E para que haja restrições dessa natureza, é preciso que o Estado seja forte e centralizado. *“O caráter privado da propriedade do capital seria severamente comprometido se uma autoridade proíbe a fuga de capital”*, diz Wright (1986, p. 663). Ainda que se assuma que a renda básica é viável do ponto de vista econômico, sua instituição requer um aparato administrativo centralizado e sólido. Por outro lado, não seriam necessárias características da propriedade coletiva dos meios de produção como a alocação centralizada de recursos e economia planificada.

No que se refere à dimensão de viabilidade política, Wright enxerga que tanto a renda básica quanto o socialismo enfrentam obstáculos consideráveis. Fala-se pela racionalidade econômica e pela justiça. Novamente, seria necessário que a classe trabalhadora tivesse suficiente controle sobre o Estado, e que este fosse de tal forma firme, que pudesse regulamentar os investimentos a fim de mantê-los, de evitar que os capitalistas dessem um choque de investimentos na economia decorrente da opção de não investir e sabotassem a possibilidade de perpetuação de um esquema de renda garantida. Por esse motivo, e pela necessidade de controle da fuga de capitais, o autor demonstra que a propriedade do capital não teria mais o caráter privado que o capitalismo experimenta naquele momento.

Não obstante a perpetuação de direitos sobre o que investir e sobre o retorno aos investimentos, o sistema descrito parece-se, na visão de Wright, com um *“sistema compensatório de propriedade nacionalizada com altos níveis de*

autonomia empresarial” (1986, p.666), em detrimento do sistema capitalista amplamente conhecido. Haveria quatro aspectos da propriedade dos meios de produção: os direitos sobre investir, onde investir, em que investir e sobre o retorno dos investimentos. O programa de renda garantida proposto por van der Veen e Van Parijs preservaria dois desses direitos aos capitalistas. Wright se pronuncia no sentido de que esse desenho do programa requer ao menos o controle estatal sobre investir e sobre onde investir, e esse controle seria característico das relações socialistas de propriedade e que seriam a base para o desenvolvimento do comunismo.

Não há garantias de que um sistema político, social e econômico com essas características teria estabilidade política. As organizações responsáveis pelo controle devem representar os interesses das classes, e para que o esquema funcionasse, os partidos que representam a classe trabalhadora – definida como todos aqueles cuja renda não advém dos lucros do capital - deveriam ter o controle do Estado. Questionam-se, nesse caso, as reais possibilidades da classe trabalhadora ser representada de tal forma numa sociedade de relações mistas de propriedade. Wright acredita que a introdução de uma renda básica, nas condições acima descritas, poderia mudar as relações de poder entre os trabalhadores e os capitalistas, porque o Estado atuaria contra a fuga de capitais e a falta de investimentos, os quais são ameaças perenes aos empregos e, portanto, à militância, no sistema capitalista. Dividindo o poder das classes em poder estrutural e poder instrumental, em que o primeiro liga-se à posição econômica e o segundo ao poder exercido pelas organizações que as representam, Wright diz que o marxismo tradicionalmente atrela a base do poder instrumental ao poder estrutural, embora possa haver algum fator contingencial que mude o quadro e dê alguma autonomia em relação ao poder estrutural (Wright, 1986, p. 672). Relata que os partidos representantes do proletariado sofrem com o poder estrutural do capital porque ficam vulneráveis, são levados a apoiar reformas que fortalecem o capitalismo (p.672). Levanta a possibilidade de

uma mudança nessas relações de poder provocada pela instituição da renda universal indutora do comunismo.

Ao mesmo tempo em que Wright acredita que o sistema de relações mistas decorrente ou necessário à introdução da renda básica na verdade solaparia o esquema em si, impedindo o desenvolvimento do comunismo no sistema capitalista imaginado por Van Parijs e van der Veen, o autor acredita que esse tipo de reforma progressista poderia levar a uma sociedade com características socialistas. Chama a reforma de progressista porque visa melhorar a vida daqueles que estão mais oprimidos pelo sistema capitalista, assim como aumentar o poder de barganha do proletariado, da mesma forma que pode levar a outras reformas progressistas no futuro. Wright também acredita que é provável que o nível de equidade gerado por programas universais como a renda básica é mais favorável do que aquele efetivamente conseguido por programas de renda mínima - atrelados a condicionalidades, em geral os beneficiários tem se adequar a algum critério de renda - porque estes são excludentes. Por conseguinte, a renda básica teria mais potencial de integração da classe trabalhadora.

A conclusão a que Erik Olin Wright chega em sua crítica é que um caminho socialista seria melhor e mais provável de ter sucesso do que o caminho misto de van der Veen e Van Parijs. Um caminho puramente capitalista, em sua concepção, seria improvável porque haveria fuga de capitais e falta de investimentos. O cenário em que o estado forte controla esses dois efeitos seria economicamente possível, mas politicamente difícil. Então, apenas no caminho socialista o esquema de renda básica estaria seguro para prosseguir em direção ao comunismo. Diz-se isso, assumindo que uma sociedade socialista não é necessariamente autoritária e burocrática e que pode fomentar a produtividade para gerar o tipo de abundância necessária à distribuição de acordo com as necessidades (condição para uma sociedade comunista). Se qualquer dessas hipóteses falhar, é melhor então que se tente seguir o caminho misto sugerido, que combina racionalidade econômica ao controle estatal.

No texto *“The Virtues of Socialism”* (“As virtudes do socialismo”), Joseph Carens, que é o único a defender o socialismo além de Wright, afirma que “propriedade coletiva”, “redistribuição igualitária” e “moralidade socialista” seriam melhores instrumentos para construir uma sociedade equilibrada do que o comunismo proposto por van der Veen e Van Parijs. Ele concorda que uma dotação universal seria melhor do que uma versão compensatória de políticas públicas. Mas o principal ponto de discordância refere-se ao que ele chama de “senso de compromisso com o coletivo”. Carens diz que falta essa categoria na análise dos autores referidos, a que ele chama também de “motivação socialista”, cuja importância residiria na solução de problemas de incentivo numa sociedade igualitária e na expressão de um ideal moral. Esse ideal estaria relacionado à solidariedade, à interdependência e conexão entre os seres humanos de um coletivo. Isto justificaria, segundo Carens, um princípio social em que a contribuição, na forma de trabalho, é um dever. Está convencido de que a instituição de uma renda básica levaria muitas famílias de trabalhadores a ter seus salários reduzidos significativamente, aponta que a entrada na esfera informal da economia poderia quebrar a relação de equivalência entre a maximização do nível relativo da dotação e a diminuição da alienação. Acredita ainda que a substituição da rede atual de seguridade social em estados de bem-estar social avançados por dotação universal adequada iria afetar dramaticamente os lucros e modificar o sistema capitalista. Propõe, então, que aqueles que escolhem não trabalhar, ainda que aptos ao trabalho, recebam uma dotação reduzida, enquanto que aqueles que trabalham período integral ou estão impedidos de trabalhar por algum motivo alheio à sua vontade receberiam a dotação completa. Esse problema moral é a fonte principal de objeção de Carens à proposta de renda básica em questão, mais do que o suposto impacto motivacional sobre a sociedade.

Apesar de considerar desafiadora a proposta de Van Parijs e van der Veen, Carens discorda do ideal que ela persegue e do papel que a renda básica teria, na visão deles, numa sociedade capitalista. Sustenta que a racionalidade econômica inerente ao sistema inviabiliza a transformação que eles almejam. Assim, qualquer

forma de socialismo, ainda que cheia de problemas e contradições, seria um panorama melhor para o futuro. Na visão do autor, todos os modelos de socialismo abrangeriam algum nível de relações de mercado.

Diz que nos países de capitalismo avançado, é consenso que o Estado deve prover os meios de subsistência àqueles que têm a renda reduzida abaixo de um valor estabelecido. Ressalta a diferença entre renda garantida e renda mínima, sendo que a última pode ter como consequência o desestímulo ao trabalho em meio-período ou de salários baixos. Na visão de Carens, entretanto, os custos de um sistema de renda básica são muito maiores do que se costuma pensar. Contrariamente ao argumento de que o desenho do programa de transferência de renda universal é mais barato do que os programas de renda mínima, os estudos empíricos mostrariam outro quadro: a tendência de diminuição da renda das famílias beneficiárias desse tipo de programa. Acredita-se, aqui, que é possível trabalhar nos programas de renda mínima a fim de diminuir o desestímulo ao trabalho. É nessa base que o autor contesta o argumento de menores custos institucionais da renda básica. Uma vez que sob o último tipo de política pública mais pessoas receberiam benefícios, a classe trabalhadora como um todo teria a ganhar, mas estes benefícios seriam financiados pelas taxas sobre o trabalho daqueles que não trabalhariam sob esquemas de renda mínima, o que tornaria a proposta irrealista. O que ele tem como ponto mais importante, por outro lado, é que com qualquer nível de renda universal que se estabelecesse, poderia ser transferido um valor maior se se visassem somente os mais necessitados. Em relação a este último argumento, Van Parijs e van der Veen concordam com Carens, mas numa condição específica: se a renda garantida não puder cobrir os custos de sobrevivência.

O autor de *"The virtues of socialism"* considera que no cenário de Van Parijs e van der Veen, os capitalistas poderiam exportar o quanto pudessem de capital em protesto ao movimento de redistribuição. Ao mesmo tempo, poderiam consumir o capital disponível em detrimento de fazer novos investimentos. A fuga de capitais e a falta de investimentos levariam ao encolhimento do produto social.

Acredita-se que no socialismo isso não aconteceria, já que a posse dos meios de produção permitiria alguma forma de controle sobre o capital que sai do país e sobre os investimentos que são feitos. O mandamento de eficiência também estaria presente numa sociedade socialista: para que se tivessem avanços no campo social haveria restrições sobre os incentivos a determinados tipos de aplicação do capital. Carens reconhece também o *trade-off* entre melhor utilização dos recursos e maximização da distribuição equitativa. Segundo ele, esse problema seria menor no socialismo do que no capitalismo, porque a redistribuição não culminaria necessariamente na falta de investimentos.

Entre as dúvidas levantadas a respeito das consequências positivas da renda básica, pode-se citar o impacto sobre os trabalhos ruins, aqueles que oferecem baixos salários ou que tem conteúdo desagradável. Carens não vê um grande impacto no sentido de aumentar os salários desse tipo de empregos significativamente, ou seja, benefícios universais não modificariam a lógica interna do mercado de trabalho. Diferenças de habilidades e talentos, imperfeições de mercado e sorte seriam algumas das razões para a desigualdade de salários no sistema capitalista. O esquema de renda básica não alteraria o fato de que alguns empregos são mais raros do que outros, portanto, os salários relativos continuariam intactos. O impacto negativo sobre os incentivos para o trabalho, porém, é ressaltado: o aumento do valor do dividendo – assim como o aumento das taxas pagas pelo mesmo - diminui os incentivos para que alguém trabalhe, sendo que o incentivo financeiro pode ser definido pela subtração das taxas à renda final – salário mais benefício. É nesses termos que se estabelece o *trade-off* entre igualdade e eficiência: incentivos ao trabalho comparados às atrações do tempo livre.

Carens questiona o melhoramento do trabalho decorrente da alocação de benefícios universais ao ponto de que ele se pareça com o lazer, mesmo sob sistemas socialistas. O que acontece é que sob essas formas sociais de propriedade coletiva, os trabalhadores têm mais controle do processo produtivo e os ambientes de trabalho tendem a se tornar mais democráticos, o que leva a um

maior grau de satisfação para aqueles que ali trabalham. No entanto, apesar dos esforços de empresas e de variadas formas de propriedade coletiva para tornar o trabalho mais agradável, menos sofrido, o padrão ainda está longe de ser o do tempo livre. Assim, o conteúdo de alguns trabalhos ainda é tão pesado que levaria as pessoas a preferirem recusá-los mediante esquemas de redistribuição e altas taxas na economia. A redução no trabalho se reflete na redução do produto social, embora se desejasse mais a produção do que se quisesse evitar o trabalho. Van der Veen e Van Parijs, diante dessa situação, dizem que talvez seria melhor deixar em segundo plano a distribuição para que houvesse espaço para incentivos desiguais para o trabalho.

Nesse contexto, cada indivíduo poderia estar disposto a realizar uma “quantidade” de trabalho em função de uma parte do produto social restante (aumentado pela atividade laboral em questão), mas, ao mesmo tempo, cada um tem a chance de não realizar nenhuma atividade produtiva e reclamar a sua parte do dividendo igualmente. Carens alega que esse problema decorre dos padrões capitalistas de motivação e que numa sociedade socialista seria diferente. A moral socialista teria um papel fundamental nesse caso: já que o produto social é distribuído de forma igualitária, todos têm o dever de contribuir com seus talentos e habilidades para gerar o produto social resultante (Carens, 1986, p.684).

O autor acredita que seria muito mais fácil incutir nas pessoas o ideal de que todos aptos a trabalhar deveriam fazê-lo do que a idéia de que a renda deveria ser distribuída igualitariamente. A ética do trabalho tem papel importante nas sociedades capitalistas, sendo relacionada à identidade das pessoas e ao senso de auto-respeito. Dessa forma, numa sociedade em que os benefícios do trabalho são distribuídos equitativamente, o dever social do trabalho tem uma base moral mais sólida. O autor sugere, diante de um desenho de renda garantida, que se pague o valor total do benefício àqueles que trabalhem em tempo integral e àqueles que não podem trabalhar, e que se pague uma parte do benefício àqueles que escolham não se engajar em atividades produtivas no mercado. Além disso, a moral socialista não seria desejável apenas do ponto de

vista instrumental, mas deve refletir um valor intrínseco: solidariedade, senso de direitos e deveres. Carens diz que esse senso de comprometimento com o coletivo está ausente na argumentação de Van Parijs e van der Veen. Eles supostamente dariam maior ênfase à igualdade de oportunidades a todos os sujeitos para que perseguissem seus desejos e ideais, enquanto que numa sociedade socialista defensável, a visão individual seria tão importante quanto o compromisso com a comunidade (Carens, 1986, p. 685).

A visão geral dos proponentes da renda básica seria, segundo Carens, de que os interesses individuais naturalmente coincidiriam com os interesses coletivos, o que é uma premissa do último estágio do comunismo. Todavia, na maior parte do tempo, eles tratam de uma sociedade comunista mais realista, em que há possibilidade material de satisfazer as necessidades básicas de todos, mas não todas as necessidades de todos. Novamente, para se atingir esse estado de abundância, deve-se escolher entre a liberdade do trabalho laborioso e a liberdade de satisfazer as necessidades individuais. Livrar-se do labor apesar do impacto negativo na produção pode ser um caminho desde que as necessidades básicas de cada cidadão estejam satisfeitas.

Antes das considerações finais, Carens questiona a distribuição igualitária do trabalho feito na esfera autônoma da sociedade. Por que o conteúdo de labor desse trabalho não seria levado em conta? E por que desigualdade nessa esfera não seria tão importante quanto a desigualdade de renda? Conclui dizendo que o comunismo, na sua forma plena, não é um objetivo legítimo porque é inadequado e enganador. Leva ao tipo errado de utopia com a promessa da satisfação de todos os desejos. Acredita que van der Veen e Van Parijs oferecem uma visão mais realista de sociedade comunista, cujas implicações políticas sejam mais claras, manifestas, evidentes. A sociedade com características comunistas que se deve também buscar deve ter caráter ecológico.

Já na visão de Alec Nove, em "A Capitalist Road to Communism: A Comment" (1986) ("Um caminho capitalista para o comunismo: uma crítica"), os autores do texto em discussão não clarificam o assunto, apenas adicionam

confusão ao tópico ao atrelar a sua idéia àquela utópica, original em Marx. Para Nove, seria preciso definir se eles argumentam por políticas públicas para o presente (uma dotação universal atrelada ao estímulo ao crescimento no sistema capitalista) ou se discutem um futuro mais distante, em que o comunismo teria seu início. Segundo o autor desse comentário, van der Veen e Van Parijs frequentemente encontram-se no último ponto temporal. Assim, a existência do capitalismo enseja a existência de capitalistas, empresários, negociadores e etc. Portanto, os impostos e o dividendo social não serão determinados apenas pelas relações de poder do contexto material em questão, mas também pela lógica inerente ao sistema capitalista, a lógica de mercado (Nove, 1986, p.678). Ainda que se tente diminuir as desigualdades de propriedade e de renda por meio de mudanças de taxação, elas fazem parte da essência desse sistema. Além disso, as pessoas serão obrigadas a operar no mercado, uma vez que receberão em dinheiro (renda básica, salário, lucros, dividendos). O autor também considera que as pessoas continuariam a agir tendo em vista os próprios interesses. Nove diz que não é um marxista ortodoxo, que consegue enxergar a necessidade de dinheiro e dos mercados e que leva em conta as alternativas propostas, mas objeta que os autores do texto discutido não debatem como ou quando as relações capitalistas feneceriam. Ressalta algumas idéias interessantes que emergem do debate de Van Parijs e Robert van der Veen: mercado socialista de orientação ecológica, dotação universal que garanta níveis de subsistência a todos, incentivos ao trabalho, por exemplo. Afirmar, contudo, que a proposição desses autores não corresponde ao comunismo marxista e que nem deveria, pois esse não é um objetivo operacionalizável. Nove avalia que Marx estava errado em pensar que o capitalismo se enfraqueceria com o tempo e criaria as condições materiais de sua própria ruína, exaurindo o potencial produtivo em decorrência da busca pelo lucro. Afirmar que as sociedades socialistas existentes, no entanto, estão restritas e limitadas pela inércia. Preocupa-se com algumas características do sistema capitalistas não consideradas por van der Veen e por Van Parijs: o apelo propagandístico ao consumo e o abuso dos recursos naturais. Esses

recursos limitados são destruídos na busca pelo lucro, a qual, por sua vez, estimula os desejos no jogo de concorrência de mercado.

Considera a abundância e uma sociedade plenamente comunista como ilusões, estados inatingíveis. Prevê, no entanto, que uma revolução técnico-científica poderia melhorar as condições de trabalho, aumentar a produtividade, ao mesmo tempo em que utilizaria os recursos disponíveis com mais eficiência e parcimônia. Opõe-se aos seguidores de Hayek e Friedman que veem o caminho para o comunismo como uma “estrada para a servidão” (Nove, 1986, p.674), mas não considera que o caminho capitalista com a renda garantida proposto seja fiel ao ideário de comunismo. Compara-o ao sistema de seguridade inglês e da Alemanha ocidental, negando que se vejam a caminho do comunismo. Estabelece diferenças fundamentais entre as antigas *Poor Laws*, com as suas casas de trabalho forçado, e os benefícios de seguridade como auxílio desemprego ou renda mínima. Entretanto, diz que esses benefícios caracterizam uma rede de seguridade que em nada se assemelha com a distribuição do produto social de acordo com as necessidades individuais, independente da contribuição laboral.

No que se refere aos esquemas de renda mínima, cujas consequências Van Parijs e van der Veen associavam ao esvaziamento da transição para o comunismo, na visão de Nove, estão totalmente separados do comunismo em si. Entre os impactos negativos dos esquemas de renda mínima, está a submissão a um alto custo marginal, derivado da perda do benefício no caso de estar empregado e dos impostos pagos com os salários recebidos. Esses grupos de pessoas tendem a ficar presos entre o desemprego e o subemprego (“the unemployment trap” ou “the poverty trap”, ou precariado). Nesse caso, a instituição de uma renda básica seria providencial. O que definiria se isso levaria ao comunismo seria o nível relativo dessa renda.

Um dos benefícios da renda garantida ratificados por Nove é o impacto positivo sobre o nível de emprego: os custos do trabalho cairiam, mais empregos seriam oferecidos, o que é decisivo quando o desemprego se tornou um problema

social em muitos lugares. Trabalhos desagradáveis ou de salários baixos seriam modificados.

Nove questiona sobre a magnitude de fato do dividendo social, mas sugere que ele substitua o sistema de seguridade, formando uma rede de seguridade social. Naturalmente, representantes da direita alegariam que os custos para tal desenho seriam insustentáveis. O autor levanta a questão de que impostos e taxas seriam necessários para cobrir tal transição, tendo em vista que os proponentes da renda básica deixam claro que esses níveis não podem ser tão altos de modo a sugar numa espiral negativa a economia. A maximização da equidade significaria aproximar a renda média daqueles que trabalham à dos que não trabalham. O que implicaria em maximizar as taxas. Diz-se que esse sistema é compatível com o mercado de trabalho assalariado do sistema capitalista, embora haja dificuldade em maximizar eficiência ou igualdade (*trade-off*).

Traz-se à pauta um socialismo ecológico de escassez, em que o desenvolvimento do produto interno bruto dos países está limitado pela finitude dos recursos naturais. Técnicas de melhoramento do trabalho, aliadas ao controle do crescimento econômico, poderiam fazer grande diferença em relação ao sistema em que vivemos, mas não trariam uma sociedade comunista fundada na abundância: não teríamos “para cada qual de acordo com as suas necessidades”. Nove acredita que no capitalismo, as taxas e os dividendos são determinados não apenas pela relação de forças num dado contexto material, mas também pela lógica de mercado. Pergunta-se de que forma, sendo que as pessoas receberiam em dinheiro e atuariam no mercado, as relações capitalistas desapareciam com o tempo no esquema proposto. Ressalta algumas idéias promissoras advindas da proposição de renda básica: “*escassez partilhada, mercado socialista de orientação ecológica, com uma renda universal garantindo níveis toleráveis de subsistência para todos, incentivos materiais e de outros tipos ao trabalho*” (Nove, 1986, p.678). Porém, esse desenho não levaria ao comunismo marxista.

Outro crítico da idéia de renda básica é Jon Elster, que em cujo artigo “*Comment on Van der Veen and Van Parijs*” (“Comentário sobre – o artigo – de

van der Veen e Van Parijs”) diz que ela equivaleria à exploração do trabalhador pelo preguiçoso. Além disso, defende que as ciências sociais não fornecem o conhecimento necessário ao planejamento racional de grandes mudanças institucionais e constitucionais (Aya e Tromp, 1986). Elster argumenta que na teoria de Marx, o advento do comunismo não só era inevitável, como justificava, erroneamente, qualquer sacrifício imposto às gerações intermediárias. Faz objeção ética e moral de mesma natureza que Carens à proposição de renda básica. Acha que ela está deslocada do ideal de justiça: seria amplamente sabido que é injusto que a pessoa capaz de trabalhar viva do trabalho de outros (Elster, 1986, p.726). Há ainda outro ponto em que Elster questiona a validade da proposta. Alega que os efeitos supostos de reformas institucionais de larga escala são cercados de incerteza. Ressalta, ainda, que esse tipo de proposição não tem potencial para ser instrumentalizado por movimentos sociais.

“*A Capitalist Road to Communism: Groundwork and Practicability*” traz os questionamentos de Johannes Berger sobre as possibilidades do estabelecimento de uma renda básica universal sob um sistema capitalista democrático. Sugere a taxação do uso de recursos naturais escassos e de variadas formas de poluição como forma deliberada de conservar os recursos naturais e proteger o meio ambiente, com baixos custos de demanda agregada.

Berger destaca que nos cinquenta anos anteriores, observou-se o desmantelamento das proposições marxistas. Os conceitos de teoria do valor, materialismo histórico, análise de classes, teoria do socialismo foram decompostos pela crítica científica burguesa, chegando a uma crise do marxismo. Essa crise relaciona-se à associação e dissociação entre teoria e práxis (Berger, 1986, p.689). A idéia do proletariado como principal agente social tornou-se pouco razoável. Diz que van der Veen e Van Parijs trazem a novidade de tratar o socialismo como estágio supérfluo da evolução da humanidade. Eles propoiam uma mudança imperceptível de política social para atingir o comunismo: a introdução de uma renda básica de cidadania. Essa idéia teria origem em Fourier e estaria ainda atrelada às discussões do movimento verde. Tratar a renda

universal como meio de transição do capitalismo para o comunismo, ao mesmo tempo em que rejeitam a propriedade coletiva dos meios de produção é a grande novidade que eles trazem para o debate. Essa conexão entre uma proposta de reforma social e o problema da transição tem um apelo significativo. Berger avalia que a reformulação dos requisitos necessários a uma sociedade comunista é bem-vinda, ao passo que a proposição do esquema de dividendo social desconsidera algumas dificuldades e objeções a esse tipo de proposta.

Define socialismo como uma sociedade em que os meios de produção são controlados pelo governo (Berger, 1986, p.690). Houve outras definições para essa configuração social: democracia econômica, equidade social, mas a característica principal do sistema – assim como do comunismo – continuou sendo a nacionalização do aparato produtivo e a planificação centralizada. Van Parijs e van der Veen consideram uma sociedade comunista em que se distribui o produto social de acordo com as necessidades individuais compatível com o mercado e as empresas capitalistas. Para Berger, o que define o capitalismo, por sua vez, não é a propriedade privada, mas a relação de trabalho. As principais mazelas do sistema capitalista originam-se na relação de trabalho: vulnerabilidade dos trabalhadores, insegurança, desigualdade de renda, condições ruins de trabalho, exploração e alienação. Os marxistas atribuem essas deficiências à separação entre trabalhador e produto social final. Argumenta-se que isso não acontece pela natureza privada da propriedade, mas pelo monopólio da propriedade privada pelas empresas. Dessa forma, uma vez que a relação de trabalho impede a auto-realização dos trabalhadores, a superação dessa relação pode significar uma melhora substantiva para a classe.

Citam-se, então, quatro formas de enquadrar a relação de trabalho: socialismo clássico, socialismo de mercado, democracia social e o caminho capitalista para o comunismo. No primeiro caso, procede-se à expropriação dos capitalistas. A categoria “empregador” é abolida, e a ausência de interesses empresariais facilita o acesso aos meios de vida. Surgem questões de eficiência e direitos civis nessa proposição, além da limitação da escolha vocacional de

trabalho. As relações de mercado dão lugar ao planejamento centralizado com pouca preocupação com produtividade.

O socialismo de mercado, por outro lado, acaba com a categoria “empregado” porque todos tornam-se empresários, membros do coletivo produtivo, com direitos de proprietários. No entanto, o mercado logo selecionaria as firmas mais bem sucedidas e geraria iniquidade e desemprego. Dessa forma, os capitalistas ainda teriam grande influência sobre o futuro das pessoas em geral à medida que lidam com as incertezas, o que não acontece em economias centralizadas e planificadas como o socialismo de mercado.

Enquanto o socialismo clássico acaba com a propriedade privada e o mercado, a social democracia mantém ambos. Busca na relação de trabalho, no contrato do assalariado, sua emancipação e seu fortalecimento a partir da independência financeira. Compara-se essa posição ao direito de propriedade. Quanto mais se consegue reforçar o direito ao emprego, menos poder tem o capitalista de dispor da força de trabalho, segundo Berger (1986, p.692). Os empecilhos são a busca pela eficiência econômica e a garantia do pleno emprego. Então surge a quarta proposta, em que o direito ao trabalho é substituído pelo direito a uma renda que cubra as necessidades essenciais. Estar apartado dos meios de produção não coloca a subsistência do indivíduo em risco, como antes. A divisão da sociedade em classes seria atenuada pela redistribuição. As pessoas entrariam no mercado de trabalho em condições mais igualitárias, ao mesmo tempo em que se confere a cada um o direito de não trabalhar e que se aumentam as oportunidades disponíveis aos cidadãos. A vida dos indivíduos deixa de ser definida pelas relações de mercado, o que caracteriza uma sociedade comunista. Cresce o tempo livre às custas do tempo de trabalho, enquanto o trabalho em si sofre modificações para diminuir seu conteúdo de labor e se tornar mais atrativo. Busca-se, contudo, eliminar as contrições do mercado de trabalho, permitindo que a seleção se dê exclusivamente pela performance.

Esse arranjo tem uma dificuldade evidente, mencionada por outros críticos e pelos proponentes do esquema: a possibilidade de existência de um nível de

taxação que enseje o crescimento econômico ao mesmo tempo em que permita a satisfação das necessidades básicas de todos na forma do benefício universal. Para que se deem as consequências antecipadas, o nível da renda garantida é de vital importância. Um mesmo nível de renda básica poderia ser visto pelos defensores do esquema como o início do comunismo e pelos críticos como o desmantelamento do estado de bem-estar social.

Mais uma vez, trata-se do *trade-off* em que os dois componentes do princípio distributivo - a satisfação das necessidades básicas de todos e a independência individual de contribuição - tornam-se contraditórios. Berger argumenta que uma sociedade comunista não se caracteriza apenas pela separação entre renda e contribuição laboral, não envolve somente a independência em relação ao mercado, mas trata-se da possibilidade de participar nos setores formal e informal da economia, para que se satisfaçam as necessidades além do nível básico.

A questão ecológica é novamente tratada: a possibilidade da destruição ambiental causada pelo crescimento econômico é um fato. Uma sociedade melhor não é feita apenas da liberdade do trabalho laborioso, é feita também de um ambiente saudável. Berger acredita que em decorrência dos constrangimentos do meio ambiente e das restrições ecológicas, a simples introdução de uma renda garantida não seria suficiente para atingir o comunismo. No fim de seu artigo, o autor questiona o componente evolucionista da proposição de renda básica, em que se diz que a racionalidade humana trará a mudança pretendida, uma vez que as condições materiais já estão presentes. A introdução da renda universal se dará pela busca de interesses, que por sua vez liga-se diretamente ao nível do benefício e à possibilidade de ensejo do crescimento econômico, o que em potencial atrairia o interesse de diversas classes. Embora tenha simpatia pela idéia, Berger a considera improvável.

Somente Adam Przeworski analisa empiricamente a questão. Em seu artigo "*The Feasibility of Universal Grants under Democratic Capitalism*", argumenta que seria necessário mais da metade do Produto Interno Bruto em Estados capitalistas

avançados para cobrir as necessidades básicas individuais de todos. Estes Estados já gastam em média um terço de seu PIB com seguridade social, assim, os impostos sofreriam uma alta considerável para financiar uma renda de cidadania. Afirmar ainda que os países ricos tendem a ser mais igualitários no que se refere à distribuição, e que nos países pobres muitos são aqueles que formam uma força política em potencial em decorrência da desigualdade brutal. Situa o problema das pessoas sem emprego como cenário fundamental da proposição de renda básica. Apesar de ressaltar que um sistema capitalista mais igualitário e que permita mais liberdade em relação ao trabalho representaria a melhor alternativa, Przeworski duvida que isso se concretize sob a democracia capitalista, assim como Berger.

O autor começa o artigo dizendo que o problema do desemprego atual não é econômico, mas cultural: nós nos defrontamos com o desafio de olhar para o desemprego crescente e a privação dele resultante como possibilidade de libertação do trabalho desagradável. As razões para que o fato de uma pessoa não trabalhar sejam vistas como um desastre são: as pessoas que não trabalham tendem a ter uma renda muito inferior àquelas engajadas em atividades produtivas; o desempregado é responsabilizado pela própria situação, quando, na verdade, sabe-se que não é possível que todos estejam empregados simultaneamente; e o repertório cultural e a infraestrutura institucional são bem pobres para que se possa aproveitar o tempo livre. Há poucas opções de lazer para quem tem baixa renda (Przeworski, 1986, p.695).

Há pouca esperança de que o problema do desemprego se resolva pela criação de postos de trabalho suficientes para todos numa sociedade. Na visão do autor, fazer com que as pessoas se sacrifiquem desnecessariamente em trabalhos laboriosos apenas para que possam evitar reprovação social ou para que possam ganhar algum dinheiro é substituir uma privação por outra. Przeworski questiona se nos estados capitalistas mais avançados já se atingiu um nível de abundância que permita que todos os indivíduos fiquem livres do trabalho pesado. E se

pergunta se essa liberdade pode ser institucionalizada sem violar regras fundamentais de liberdade e equidade?

O autor de “Feasibility of universal grants under democratic capitalism” não se detém na análise do tipo de sociedade descrita por van der Veen e Van Parijs, ou melhor, no nome que ela carrega. Preocupa-se com as afirmações que eles fazem na defesa de sua proposta, tais como: condições de abundância material, melhoramento do trabalho em decorrência da implantação do esquema de renda básica, viabilidade e reprodutibilidade política. A abundância no sentido fraco do termo é entendida aqui como a condição material em que a taxação das rendas derivadas do trabalho - livremente escolhido em detrimento do ócio - é suficiente para prover a satisfação das necessidades básicas dos indivíduos. E as necessidades básicas, assim como a pobreza, tendem a ser definidas em termos relativos à renda média.

Przeworski cita pesquisas que mostraram que em 1981, países como a Austrália, a Dinamarca, a França, a Alemanha, a Itália e a Holanda gastavam um terço de seu PIB com medidas de bem estar social. A introdução de um esquema de renda universal exigiria uma elevação das taxas em vinte por cento do PIB como financiamento das necessidades básicas e a substituição de alguns serviços anteriormente cobertos pelo “welfare”.

A pergunta que se faz, mais uma vez, é se as pessoas irão trabalhar não sendo compelidas a tanto pela ameaça à sobrevivência. O autor demonstra que a disposição para trabalhar de cada indivíduo está atrelada ao nível salarial, ao valor das taxas e à renda média. Se a renda universal for suficiente para permitir a satisfação das necessidades básicas, a provisão agregada de trabalho será suficiente, no nível tecnológico dado, para reproduzir essa situação? O que acontece é que na institucionalização do esquema, as taxas continuam as mesmas, mas os gastos governamentais são renovados. Se a preocupação com a sobrevivência não é mais de primeira importância, as pessoas irão realizar a quantidade de trabalho necessário, ao mesmo tempo em que recebem menos pelo trabalho realizado? A perda de suprimento de trabalho seria tal se fosse

introduzida uma renda universal, que seria necessário reduzir a renda agregada em cinco por cento para manter o esquema proposto, se não houvesse mudança tecnológica.

Outro ponto debatido é o investimento das empresas quando se adere a um sistema do tipo referido. Considerando que os ativos continuam sendo propriedade privada, a prerrogativa de alocar recursos, poupar ou investir é das firmas, dos capitalistas (Przeworski, 1986, p. 701). Pergunta-se se as empresas produziram os bens e serviços necessários à subsistência, se os indivíduos conseguiriam sobreviver no mercado com o dinheiro que lhes foi transferido e se o mercado é o melhor mecanismo para regular as decisões econômicas. Afirma-se que os salários mais altos, assim como o aumento das taxas, no desenho de socialização gradual dos meios de produção, levaria ao desinvestimento. Przeworski duvida que a implementação do dividendo social leve necessariamente ao melhoramento dos trabalhos pesados porque não se pode prever o avanço técnico que pode ocorrer no longo prazo. No curto prazo, o que se diz a esse respeito é que os salários para esses trabalhos sobem, fazendo com que decaiam as taxas de lucros e de investimentos.

Quanto à viabilidade política, o autor diz que o equilíbrio da maioria só existe em condições bem específicas. As pesquisas mostram que o voto das pessoas com renda média seria decisivo para a determinação da taxa de imposto, a qual será maior quanto maior a desigualdade de renda e quanto menores forem os efeitos negativos da diminuição do suprimento de trabalho e capital. Portanto, o otimismo dos proponentes da renda básica não tem eco no pensamento de Przeworski. Considera que a redistribuição tende a ser mais fácil onde a distribuição de renda é mais desigual, em que a renda média é baixa e há muito subemprego. Nos países mais ricos, aqueles que se sentirão prejudicados pela proposta são muitos e, com isso, formam uma força política potencial em condições democráticas.

Przeworski argumenta que nenhum sistema em si fará com que as condições sociais melhorem, nem o socialismo, nem o comunismo ou o

ecologismo. É preciso a atuação de instituições e o estabelecimento de conjuntos de taxas concretos e decisões sobre a alocação de recursos para que sejam gerados os efeitos desejados. Segurança material e liberdade em relação ao trabalho são sonhos originalmente socialistas.

A proposta deles requer que a propriedade do capital seja mantida intacta, para prevenir desinvestimento, e que a desigualdade de rendimentos auferidos continue marcada, para manter os inventivos ao trabalho pesado. Nenhum desses sacrifícios é intolerável. O capitalismo com garantia universal de subsistência, com segurança material universal e liberdade do labor, seria uma melhora tão revolucionária que faria empalidecer todas as alternativas em comparação. A questão ainda aberta é se a renda básica é compatível com a democracia capitalista (Przeworski, 1986, p. 706).

Todos os críticos mencionados concordam que a transição do capitalismo, seja para um sistema capitalista com renda básica universal (primeira transição), seja para o comunismo (transição final), levanta vários problemas. Sobre a sustentabilidade econômica da dotação universal proposta, Carens, Wright e Przeworski falam com ceticismo. Eles acham que nas sociedades capitalistas avançadas a possibilidade do estabelecimento de uma renda básica que cubra as necessidades fundamentais de cada indivíduo é mera estatística. Berger e Nove, no entanto, não veem esse tópico como um problema. Carens e Przeworski referem-se a estudos sobre efeitos de taxas e transferências nas ofertas de recursos humanos e na demanda agregada nos Estados Unidos. Przeworski, assim, argumenta que a introdução de uma renda básica num nível adequado (o que implicaria num aumento de impostos de 20% sobre o PIB) reduziria a oferta de recursos humanos de tal maneira que, a menos que houvesse mudanças de produtividade, levaria a uma diminuição na renda agregada de 50%. A ameaça ao estado de fraca abundância referido estabelecida pelo capital parece ser de crucial importância para todos os críticos. Carens e Wright consideram-na fatal para a proposta. Wright diz que uma das principais diferenças entre trabalho e capital é a mobilidade do último. Para evitar que isso aconteça, Wright propõe que se quebre

a assimetria entre trabalho e capital sem recair numa total socialização do capital. Carens e Berger consideram impossível a satisfação de necessidades outras que não as fundamentais no comunismo almejado por Van Paris e van der Veen. Nove aponta que esse comunismo exclui crescimento econômico. Berger e Przeworski apontam a falta de informações mais detalhadas e precisas sobre o que são necessidades fundamentais como um entrave, mas acreditam que algo na proposta de van der Veen e Van Parijs indica um futuro mais promissor. Os outros, entretanto, acreditam que alguma forma possível de socialismo deve ser buscada, com ou sem dotação universal.

2. Segundo Capítulo: A Reformulação

O texto *A Capitalist Road to Global Justice* (2006) veio vinte anos depois de seu predecessor com o objetivo de responder algumas das críticas feitas à proposição inicial de renda básica, apoiada no ideal marxista de comunismo: sistema pautado pela abundância material, liberdade real, contribuição laboral voluntária de acordo com as habilidades individuais e distribuição do produto social conforme as respectivas necessidades. A lógica de busca do lucro constitutiva do capitalismo seria orientada para a busca de ganho de produtividade, com o objetivo de melhorar as condições de trabalho e diminuir a duração média do mesmo.

Em seu comentário: “*Notes on the Universal Grant Proposal*” (escrito em 1987 para o grupo *September* e publicado no volume de junho de 2006, da *Basic Income Studies*), G. A Cohen analisa um argumento utilizado por Van Parijs e van der Veen em favor da renda básica no texto “*A Capitalist Road to Communism*” (1986). O argumento é o de que a renda básica libertaria as pessoas da labuta, do trabalho pesado (*freedom from toil* – p.1). Na visão de Cohen, esse argumento pode ser desdobrado em duas premissas diferentes: a de que a labuta é ruim por natureza, portanto, sempre indesejável; e a de que o problema é que em geral não se tem escolha sobre trabalhar duro, não trabalhar ou realizar algum outro tipo de trabalho. Para o autor, a ambiguidade do argumento de defesa da liberdade seria fatal para as alegações em defesa da renda básica.

Desdobrando-se as premissas referidas do argumento, pode-se dizer que a segunda delas leva em conta a possibilidade que a renda básica traria ao indivíduo de não se engajar em nenhuma atividade laboral estafante. Os trabalhos duros não seriam, nesse caso, inerentemente negativos e a chance de decidir sobre os mesmos seria uma questão decisiva de justiça. No primeiro caso, em que se diz que o labor é sempre desumano, Cohen ressalta que não há liberdade coletiva da labuta, é preciso que alguns trabalhem para que haja produto social a

ser distribuído na forma de uma renda básica. Essa questão de justiça (por que seria certo que alguns trabalhem enquanto outros não o fazem e recebem o mesmo benefício?) é análoga à questão levantada por Jon Elster em seu comentário ao texto de 1986 (por que seria certo que alguns vivam do trabalho de outros?). Elster evoca uma noção de justiça cujo princípio é de que as pessoas em condições de trabalhar o devem fazer, que viver pela renda gerada com o trabalho de outros seria explorá-los e parasitá-los. Van der Veen e Van Parijs, em sua resposta a Elster (1986), afirmam que não há injustiça porque a instituição de uma renda básica daria a todos a chance de escolher entre trabalhar e não trabalhar e essa escolha dependeria de suas prioridades e preferências.

G. A. Cohen considera que esse argumento é plausível, entretanto, derruba a premissa de que a labuta é sempre ruim, inviabilizando então a defesa da renda básica com base na ideia de que ela nos livraria do trabalho pesado. Volta-se, assim, para o outro sentido do argumento: a possibilidade de escolher entre labutar ou não. Ficaria a cargo de cada um optar pelas quantidades de trabalho, lazer e renda que lhes sejam adequadas. A objeção de Cohen a essa asserção é que a renda básica seria discriminatória em detrimento daqueles que valorizam a riqueza e a renda alta, que sacrificariam seu tempo e suas vidas em busca de maiores salários. A inclinação se daria em favor daqueles que dão mais valor ao lazer, ao tempo livre e a atividades sem valor de mercado. O sistema de taxação e impostos desequilibraria a relação entre esses dois tipos de pessoas. Em resposta, Van Parijs e Van der Veen afirmam que ainda que haja imparcialidade no modelo de renda básica, ela perde importância porque a consequência pretendida é liberdade da labuta. Essa construção, na visão de Cohen, não se sustenta, porque requer a noção de que o trabalho duro é sempre ruim, premissa contestada anteriormente (Cohen, 2006, p.3).

Em seu texto *“A Scandalous Proposal: Ethical Attractions of Basic Income”*, Catriona McKinnon discute em parte a visão de sociedade que a renda básica poderia contribuir para gerar. Diz que apesar de Van Parijs e van der Veen evitarem os argumentos éticos em defesa da renda básica em seu texto de 1986,

os trabalhadores, em especial, poderiam se beneficiar muito dos termos de cooperação social, auto-respeito e dignidade fomentados pela política de renda básica. Esse pensamento se afasta das justificativas de merecimento, altruísmo e moralismo presentes nas tradicionais políticas de condicionalidades.

A noção de auto-respeito, independentemente de suas raízes, ganha atenção política por ser essencial ao ser humano, assim como amor e amizade, salientando-se mais do que ganhos materiais e sucesso. Há condições sociais que podem ser nocivas ou benéficas à construção do auto-respeito, da dignidade individual. A garantia de uma série de liberdades individuais tem papel importante nesse processo, porém, o acesso a bens e serviços na economia também pode ser essencial. A instituição de uma renda básica universal ajudaria a equalizar a partir da renda as bases do auto-respeito, na visão de McKinnon. E na teoria de justiça de John Rawls (“Justice as Fairness”, 1962), as bases sociais de auto-respeito são fundamentais.

A melhora na qualidade do trabalho e do tempo livre que são pretendidos com a renda básica seriam fundamentais para o respeito de si, porque permitem auto-determinação na vida das pessoas. McKinnon argumenta, no mesmo sentido que Erik O. Wright (2006), que haveria melhora no trabalho e nos salários com a renda básica, evitando a submissão a trabalhos servis, humilhantes e repugnantes. Além disso, seria possível o maior engajamento em atividades da economia social (Wright, 2006) e em associações da sociedade civil, participação política, mobilização, estabelecendo-se dessa forma meios de receber a estima e o reconhecimento dos concidadãos, o que também contribui decisivamente para o auto-respeito e a dignidade. Essas seriam parte dos atrativos éticos que essa proposta traz.

Catriona McKinnon relembra algumas objeções que são comumente feitas à proposta de renda básica. A primeira remete àquela consideração de Jon Elster sobre justiça: a escolha de uma pessoa competente para o trabalho de não fazê-lo deve recair sobre a mesma, e não sobre outra pessoa que trabalhe. A propriedade e a renda da última não devem ser taxadas para bancar o ócio da primeira. Isso

negaria o princípio de reciprocidade. A noção de contribuição, contudo, pode ser mais ampla ou mais estreita quando se trata dessa formulação. Pode-se considerar que a contribuição só é válida na forma produtiva ou pode-se estender o sentido de contribuição além do pagamento de impostos. Para a autora, quando se considera que as raízes do auto-respeito e as formas de contribuição podem ser plurais, evita-se o julgamento público e político do que é socialmente aceitável como retribuição e abre-se caminho para a redistribuição na forma de renda cidadã.

Em seu texto *Basic Income and the Value of Occupational Choice* (2006), Andrew Williams relembra a justificativa para a renda básica no texto de van der Veen e Van Parijs de 1986: a liberdade em relação à labuta. Não se pode justificar a instituição de uma renda básica em termos de solidariedade ou em termos de merecimento, essa política se justifica filosoficamente de muitas maneiras. Williams distingue duas abordagens: a que valoriza a liberdade de ocupação e a estratégia alternativa, que leva em conta outras preocupações, como a distribuição equitativa do produto social e dos recursos gerados pela utilização das riquezas naturais. Embora *A Capitalist Road to Communism* (1986) empregue argumentos relacionados à premência da escolha sobre as atividades produtivas, hoje a estratégia alternativa exerce mais influência, segundo Williams (2006, p.2).

As propostas se aproximam no que se refere a desobrigar os indivíduos de se alienar para satisfazer suas necessidades básicas. Busca relativizar a importância que a recompensa pelo trabalho exerce, à medida que desassocia trabalho e renda. Essa abordagem de Williams é próxima ao argumento de Wright (2006) de que a renda básica pode criar uma desmercadorização parcial do mercado de trabalho, ou seja, a venda da força de trabalho do indivíduo deixa de ser compulsória. Philippe van Parijs e Robert van der Veen concordam com essa afirmação em sua análise de 2006, “A Capitalist Road to Global Justice”.

Para Williams, a liberdade em relação ao trabalho árduo é o cerne da argumentação filosófica dos autores de “A Capitalist Road to Communism”, alegação correlata à de G. A. Cohen. A diferença do argumento desses dois

autores é que para Cohen, como descrito anteriormente, essa premissa falha na defesa do ideal de renda básica porque nele sempre haverá aqueles que labutam em oposição aos que não o fazem, para que o sistema se sustente. Em contrapartida, para Williams, mesmo uma matriz liberal de autonomia ocupacional pode estruturar o ideal de renda básica.

Embora Rawls não tenha abraçado o conceito de renda básica como a melhor política social para promover a equidade, seus dois princípios de justiça podem ser instrumentalizados para o entendimento de alguns argumentos em favor da renda básica. Em seu primeiro princípio de justiça, a liberdade de escolher entre um trabalho entre muitas e variadas opções figura entre os bens primários, a satisfação das necessidades básicas dos indivíduos. Ainda no primeiro princípio, pode-se citar a competição justa por empregos como um dos direitos civis básicos. O segundo princípio trata da proteção daqueles que estão em piores condições numa sociedade, impedindo que sejam prejudicados na busca por trabalho e aumentando significativamente sua renda (Rawls, 1999).

Andrew Williams, assim como McKinnon, evoca as noções de dignidade, auto-respeito e status social como determinantes na busca de uma formação social desejável e resultantes da implementação de uma renda universal de cidadania. Ambos trazem à discussão os trabalhos desagradáveis e a importância que a escolha da atividade profissional ou ocupacional pode representar em termos de justiça social. Nesse assunto, ainda que as instituições de determinada comunidade política assegurem aos indivíduos o controle sobre sua ocupação (Rawls, 1999), pode ser que eles sejam incapazes de aproveitar a variedade de oportunidades por motivos alheios à atuação governamental e às desvantagens de classe ou posição social. Deste modo, a crítica de Williams a Rawls refere-se à possibilidade de os indivíduos menos qualificados (“least-skilled” – Williams, 2006, p.4) não conseguirem exercer o direito de escolher em que atividade vão se engajar, ainda que as instituições determinem uma variedade de opções e melhorem a renda dessas pessoas. Em consonância com a visão de Rawls (1999) de que alguma desigualdade é admissível quando melhora as condições

dos menos favorecidos, Van Parijs e van der Veen admitem a possibilidade da renda básica discriminar em favor daqueles que nada possuem além do benefício. Essa discriminação pode acontecer no sentido de aumentar as possibilidades de empregos, melhorar a remuneração de trabalhos desagradáveis e aumentar o poder de barganha dos trabalhadores em relação aos empregadores (posição análoga à de Catriona McKinnon e de Erik Wright). Essa discriminação também pode acontecer às custas de chances de obter maior renda e riqueza (Williams, 2006, p.4).

Em *Capitalism Unbound? Peril and Promise of Basic Income*, Harry F. Dahms inicialmente descreve a argumentação de van der Veen e Van Parijs no que se refere ao abandono do socialismo como sistema desejável e à formatação social resultante da implementação de uma renda básica. O sistema capitalista seria “liberto” das amarras regulatórias típicas dos Estados de bem-estar dos países “desenvolvidos” a fim de ensejar o crescimento econômico e a redistribuição na forma de transferência de renda mencionada. Tais mudanças reverteriam a lógica intrínseca ao modelo capitalista para um padrão mais socialista de reprodução social, cultural e econômica. A reestruturação dos mercados, do trabalho, das relações governamentais nas sociedades industriais a nível transnacional mudou o panorama em que se inserem as questões sobre os sistemas capitalista, socialista e comunista nos dias atuais. A globalização põe em suspenso a premissa de que a emergência do comunismo tem mais chances de ocorrer enquanto o capitalismo funcionar de acordo com a própria lógica (Dahms, 2006, p.3). A capacidade de se reinventar e se reforçar que do sistema capitalista traz dúvidas sobre as possibilidades de inserção da política de renda básica neste contexto em que o modelo não precisa dessa política para se flexibilizar. A liberalização que as empresas e os negócios tiveram em relação à regulação governamental aumentou a riqueza mundial, mas isso não se refletiu na diminuição da desigualdade, seja em termos nacionais ou internacionais (Dahms, 2006, p.3).

Dahms acredita que a globalização tornou mais visível as dificuldades impostas pelo sistema capitalista às sociedades, seja no que concerne ao aproveitamento das riquezas geradas por esse modelo econômico, seja pela maneira como mina as bases de mobilização para o entendimento e a possibilidade de tal aproveitamento. Essa constatação, na visão do autor, confirmaria a necessidade do socialismo para que as dimensões de negócios, trabalho e governo possam representar os valores caros à sociedade em questão (Dahms,p.3).

Seguindo a tipologia criada por T. H. Marshall (1950) em que relaciona o surgimento dos direitos civis, políticos e sociais nos séculos dezoito, dezenove e vinte, respectivamente, o século vinte e um seria o que abarcaria a emergência dos direitos econômicos. Dahms, contudo, alega que há uma diferença fundamental nesse quesito: os direitos civis, políticos e sociais, assim como a democracia, foram essenciais para a propagação do capitalismo. Já os direitos econômicos seriam a maior ameaça que esse sistema já sofreu, especialmente na forma que tomou com a globalização. Assim, Dahms acredita que é improvável que as forças que apoiam esse modelo econômico e social cedam espaço para mudanças qualitativas como a renda básica.

Apesar de no começo do século XX, ter havido caracterizações do capitalismo como um sistema cuja racionalidade nos termos de distribuição e alocação fosse crescente, Dahms argumenta pelo contrário. A alienação seria crescente, impedindo-nos de enxergar como o sistema deveria funcionar para servir ao bem comum. A partir dessa asserção, o socialismo se faria necessário. Não para gerar altruísmo ou para ensejar o desenvolvimento das forças produtivas, mas para reverter o efeito perverso do sistema: a alienação, cuja consequência é o estímulo ao individualismo e à competição em oposição ao altruísmo e à cooperação. A globalização teria passado as decisões políticas em grande parte para as empresas multinacionais, a partir da liberação das fronteiras, priorizando as decisões econômicas a fim de alimentar a lógica de obtenção de lucro (Dahms, 2006, p.5). Nesse quadro, o autor não acredita que a flexibilização e

a diminuição da regulação no sistema capitalista – o aumento da racionalidade do sistema - sejam o melhor caminho para a instituição de uma renda básica. Este tipo de política deve conduzir-se de forma a aumentar a produtividade e a produção de riqueza orientada por valores sociais, culturais e políticos caros às sociedades democráticas modernas. A prosperidade, na visão do autor, deve ser conducente à realização desses valores. Do contrário, uma política do tipo da renda básica poderia ser instrumento de organizações com poder econômico para se desviar do questionamento ao sistema em si (Dahms, 2006, p. 6).

No texto, *How Global is the Capitalist Road to Communism?*, Doris Schroeder pontua argumentos de justiça global para discutir a proposta de uma renda básica universal e incondicional feita por Van Parijs e van der Veen (1986, 2006). Parte da alegação de que seria injusto e insalubre defender um tipo de intervenção governamental que melhoraria as condições daqueles que já estão numa boa situação social, uma vez que as intervenções do mesmo tipo existentes já tiveram como consequência piorar as condições de vida daqueles que já estão em péssimas condições numa escala global. Ela se refere a subsídios agrícolas, protecionismo, acordos de comércio e questões ambientais, por exemplo. Embora veja como um passo muito grande em relação à situação atual, considera uma renda básica a nível global uma proposta aceitável, coerente com o ideal dos autores de *A Capitalist Road to Communism* de sistematicamente agir em benefício daqueles que nada possuem, a não ser a própria força de trabalho, se tanto (van der Veen e Van Parijs, 1986, p. 653).

Schroeder alinha-se com Dahms numa crítica à globalização: as intervenções de mercado impostas por Estados, empresas, corporações transnacionais representam sérios impasses ao crescimento humano. Considera que toda iniciativa política deve visar uma abrangência global e não pode perder de vista as questões ambientais. Ela acredita, contudo, que não há força política para lutar por questões como aquecimento global, desenvolvimento, perda de biodiversidade e para trilhar o caminho capitalista para o comunismo nos países ricos (Schroeder, 2006, p.3).

Assim como Wright, McKinnon e Willams, Schroeder acredita que é possível que as condições de trabalho melhorem com a instituição de uma política de transferência de renda como a renda básica. Pensa também que trabalhos socialmente necessários, mas sem valor de mercado, como o cuidado com os idosos e com as crianças, podem ser alimentados pelo esquema. Afirma, ainda, que a retirada do estigma dos beneficiários em comparação com políticas de “merecimento” e com condicionalidades seria significativa. Compara o impacto de benefícios para diferentes grupos de pessoas: uma quantia de 100 libras pode não fazer diferença na conta bancária de alguns, mas conseguiria tratar problemas de saúde decorrentes de complicações no parto (comum em zonas rurais de países mais pobres como a Etiópia). Nesse ponto, pode-se comprar essa observação com os resultados relatados dos estudos do programa Bolsa Família conduzidos por Alessandro Pinzani e Walquíria Leão Rego no Brasil (2013). Eles observaram uma diferença significativa entre o impacto gerado pelas transferências de renda nas metrópoles e nas regiões interioranas e rurais, sendo que nas últimas a influência dessa política mostrou-se maior, mais abrangente e fomentou, muitas vezes, o comércio local. Assim, Schroeder afirma que a quantia de 100 libras faria pouca diferença se paga a um alemão, sueco ou belga, em vista das oportunidades de que eles já desfrutariam. Em suma, questiona a universalidade da básica, que é a característica mais contestada desse tipo de política pública, a que mais sofre objeções. Portanto, a autora sustenta que seria condenável do ponto de vista ético apoiar uma política dirigida a todos os cidadãos de um país rico, uma vez que há tanta desigualdade e disparidade entre as nações.

Alega que uma renda básica mundial pautada na taxação de recursos ecológicos ou na exploração de riquezas seria uma ideia excelente, mas pouco provável. A verdadeira estrada para o comunismo no século XXI consistiria em remover os obstáculos ao crescimento humano, à realização do potencial e ao florescimento dos indivíduos. Seria preciso que se retirassem as vantagens injustamente concedidas e que redistribuíssem as oportunidades (Schroeder, 2006, p.5). Dessa forma, são situadas as questões de justiça social no comentário

de Doris Schoroeder, que foi durante algum tempo entusiasta do conceito de renda básica, mas cujo pensamento migrou para uma posição de questionamento em relação às prioridades da política global.

No texto, *Basic Income as a Socialist Project* (2006a), Erik Olin Wright contrapõe-se à noção de van der Veen e Van Parijs, exposta no texto de 1986 “A Capitalist Road to Communism” de que o socialismo era um desvio desnecessário no caminho capitalista para o comunismo. Wright discute se as modificações decorrentes da implantação de uma renda básica caracterizariam uma reforma estrutural do sistema na direção do socialismo. A longo prazo, as atividades econômicas poderiam ser reorganizadas de tal maneira que a corrosão do sistema em curso seria inevitável. Pergunta-se em que medida a introdução de uma renda básica generosa poderia desafiar o modelo capitalista.

Wright afirma que atualmente não se tem uma ideia clara sobre como devem ser as instituições socialistas. E mesmo a ideia de socialismo perdeu seu apelo nas esferas intelectual e política (2006a, p.2). Ainda, assim, acredita que é possível buscar uma opção diferente do capitalismo, que seja viabilizada na forma de instituições econômicas alternativas. Muito embora o desenho dessas instituições não seja claro neste momento, podemos usar uma bússola que nos indique o caminho para o afastamento do sistema capitalista. Essa noção implica subverter a dicotomia entre capitalismo e socialismo, assumindo que as sociedades capitalistas diferem no que tange a suas características socialistas. Assim, abre-se a discussão sobre qual o espaço existente no capitalismo para transformações socialistas e em que momento uma ruptura seria necessária para avançar na direção socialista. Não se sabe se ao utilizar os espaços institucionais do sistema capitalista para uma série de medidas de cunho socialista, chegar-se-ia a mudar o modelo capitalista em si ou se haveria um limiar intransponível. Wright sugere que, nesse caso, sejam seguidos princípios que levem para uma direção progressista e socialista, ainda que não se saiba ao certo a configuração social desejada ou que se pode obter (2006a, p.3).

Considera que no cerne da crítica socialista ao capitalismo estão as seguintes alegações: as relações de classe capitalistas reforçam formas de miséria humana passíveis de eliminação; a universalização do desenvolvimento humano é continuamente obstruída nesse sistema econômico; a liberdade e autonomia individuais são comumente cerceadas no capitalismo; a justiça social tem seus princípios respeitados; há sempre déficit na produção de bens essenciais e o capitalismo impõe limites à democracia (Wright, 2006a, p.5). Do ponto de vista igualitário e progressista, essas são dinâmicas inerentes ao funcionamento desse modo de produção. A questão passa a ser, portanto, que para que direções a bússola socialista aponta no que se refere a mudanças institucionais pretendidas (Wright, 2006b).

Wright descreve três premissas socialistas para que se desafie o sistema capitalista: aumentar o poder do trabalho em detrimento do capital; desmercadorizar a força de trabalho e aumentar a participação coletiva nos processos decisórios que concernem a alocação dos recursos sociais e do excedente. A primeira afirmação busca mudar a relação de poder entre a classe trabalhadora e a classe capitalista, de forma que a última deixe de ser a classe dominante ou divida o poder com os trabalhadores. A força de trabalho é vista no capitalismo como um produto, um bem. No modo de produção em questão, aqueles que nada possuem a não ser sua força de trabalho, que não possuem, portanto, bens de produção, são obrigados a vendê-la no mercado a fim de obter os recursos básicos para sobrevivência. Esse fenômeno é conhecido como mercadorização do trabalho, ou mercadorização da força de trabalho e é uma variável. Consequentemente, o grau de dependência dos indivíduos em relação ao mercado de trabalho pode ser variável, dependendo da rede de suporte que o Estado lhes oferece. Considerando-se que o socialismo não é um sistema voltado para a maximização do lucro, a desmercadorização da força de trabalho é imperativa para a satisfação das necessidades (Wright, 2006a, p.6).

No que se refere ao fomento da atuação da sociedade civil como característica do socialismo, é necessário que se diferenciem as duas formas de

organização social geralmente chamadas de socialismo. Uma é o estatismo, sistema centralizado e burocratizado, que regula e controla o território. A outra refere-se ao poder social, às bases de mobilização para organização popular em cooperativas, trabalhos voluntários e sem valor de mercado, atividades políticas, culturais e artísticas e outros tipos de atuação da sociedade civil na chamada “economia social” (Wright, 2006b, p.118). O equilíbrio ideal entre poder de Estado e poder social consistiria na subordinação do primeiro ao segundo, entretanto, na realidade, a sociedade restringiria o poder estatal.

A ideia de economia social e, em suma, a ideia de socialismo, na versão de Wright, possui duas noções subjacentes. A primeira trata-se da participação pública intensa e democrática no processo decisório da alocação de recursos e investimentos, em oposição às prioridades definidas no âmbito privado da economia de mercado e à atuação centralizada, burocrática e autoritária do Estado (2006a, p.7). Os atores sociais organizam-se de forma a garantir a produção de bens essenciais nas atividades econômicas. O socialismo, portanto, associa participação democrática dos indivíduos nos processos decisórios e de redistribuição e sua mobilização voluntária na economia social. Nesse ponto, evocam-se os argumentos correlatos de Catriona McKinnon em relação à influência de tal política no universo dos trabalhadores: melhora das condições de trabalho e possibilidade de atuação em associações da sociedade civil.

Uma vez que se concorde que as três premissas apresentadas representam passos na direção socialista, a questão passa a ser quais políticas podem conduzir na direção de reformas institucionais com esses efeitos. Wright afirma que a renda básica é uma reforma socialista que satisfaz os três critérios. Uma vez que o autor considera que a renda básica é uma reforma institucional que funcionaria dentro do sistema capitalista, modificando-o, tornando-o mais justo e equitativo, pode-se compará-la ao conceito de reformas revolucionárias de André Gorz (Gorz, 2004, Silva, 2008).

A noção de reformas revolucionárias, elaborada por André Gorz na década de 1960 e retomada por ele nos escritos mais recentes, parece bem apropriada à combinação das duas utopias sugeridas por Benhabib; pois ela sugere a formulação de propostas políticas e sociais que sejam, ao mesmo tempo, realistas e transformativas, como me parece ser o caso da proposta de renda básica de cidadania. (Silva, 2008, p.140)

Para demonstrar como a renda básica contribui para o empoderamento do trabalho, a desmercadorização parcial da força de trabalho e para fomentar a economia social, Wright parte de dois pressupostos. Em primeiro lugar, a renda auferida por meio desse tipo de política de transferência deve cobrir as necessidades básicas do indivíduo, o que implica que ele pode optar por se engajar no mercado de trabalho ou não. Em segundo lugar, essa renda deve se sustentar a longo prazo, então considera-se que não haja desincentivo ao trabalho e aos investimentos.

Uma política de renda básica contribuiria para equilibrar as relações de poder entre trabalhadores e empregadores da seguinte forma: aumentaria o poder de barganha individual e coletivo dos trabalhadores e sendo incondicional e perene, é favorável à mobilização política dos trabalhadores em sindicatos, por exemplo. No que se refere especificamente à oposição algumas vezes relatada de sindicatos à renda cidadã, os argumentos de justiça trazidos são análogos àqueles de Jon Elster, por exemplo, de que seria injusto pessoas capazes de trabalhar viverem do trabalho de outras. Cita-se também o receio de desmobilização dos trabalhadores como resultado da conquista de padrões aceitáveis de vida. Esse medo não se justifica, na visão de Wright, porque os sindicatos têm papel fundamental em outras questões trabalhistas importantes, como condições de trabalho, tecnologia e organização da divisão do trabalho, por exemplo (Wright, p.8).

Erik Wright considera a dermercadorização parcial da força de trabalho como a consequência sobressalente da renda básica. Essa hipótese é aparece na argumentação de Philippe Van Parijs (1995) acerca da renda básica como

instrumento de conquista de liberdade real para todos. A provisão dos recursos indispensáveis a um nível de vida culturalmente aceito tem como efeito a possível renúncia à labuta, desobriga os indivíduos da venda de sua força de trabalho (p.9).

Retomando-se a terceira característica descrita por Wright da direção socialista, pode-se afirmar que a renda básica aumenta o poder social sobre as atividades econômicas à medida que fomenta a economia social a partir da preocupação com a produção de itens imprescindíveis. Diferencia-se, como dito anteriormente, do mercado capitalista e do controle estatal. A instituição de uma renda cidadã promove padrões dignos de vida às pessoas que atuam na economia social, contribuindo assim para a acumulação de capital social às custas da acumulação de capital. Ou seja, contribui para a autodeterminação em nível individual e coletivo (Wright, 2006a, p.9; Standing, 2009, p.241). Wright conclui que a renda básica poderia ser um instrumento de justiça social que revigorasse “um desafio socialista ao capitalismo pela desmercadorização parcial do trabalho, o empoderamento dos trabalhadores e o crescimento da economia social fora de mercado” (2006a, p.10).

2.1. “Um Caminho Capitalista para a Justiça Global”

Ao analisar em retrospectiva o texto “*A Capitalist Road to Communism*”, os comentários recebidos na época (Theory and Society, volume 15, número 5, 1986) e as críticas mais recentes, Philippe Van Parijs e Robert van der Veen elaboram “*A Capitalist Road to Global Justice – Reply to Another Six Critics*” (2006).

Quando fizeram a primeira formulação da renda básica como instrumento para atingir o comunismo a partir do sistema capitalista, partiram da noção de ideal de sociedade de Marx: o comunismo, fim do processo de desenvolvimento histórico da humanidade, em que o reino da liberdade floresceria com a riqueza material, a contribuição laboral seria voluntária – segundo as habilidades pessoais, e as necessidades individuais seriam satisfeitas pela redistribuição (2006, p. 1). O

objetivo de se tomar o caminho capitalista era converter a lógica mercadológica da busca de lucro em crescimento da produtividade para melhorar as condições de trabalho, almejando ainda diminuição na jornada.

Para que esse processo fosse bem sucedido, dizem Van Parijs e van der Veen, devia-se levar em conta uma defesa política plausível de um ideal de justiça social nacional ou global. A maioria dos comentários a que respondem os autores em 2006 trata justamente de questões de justiça, com exceção de Harry Dahms e Erik Wright, que fazem a ligação entre renda básica e socialismo, conexão desenvolvida no texto de 1986. Para Wright, a instituição de uma renda básica gera uma configuração social com características socialistas, enquanto para Dahms, para que se sustente, a proposição de renda básica necessita do socialismo.

Em resposta, Van Parijs e van der Veen não acham que a questão semântica na argumentação de Dahms e Wright seja de primeira importância, não seria preciso rotular a configuração social resultante dos esquemas de transferência de renda propostos. A grande questão levantada por eles, seria se a renda básica só seria possível com a posse coletiva dos meios de produção – do capital – (p.2). Dahms alega que a globalização, com a desregulação dos mercados e os perversos efeitos desse tipo de capitalismo contemporâneo, não poderia coexistir com uma política do tipo da renda básica. Afirma-se, no entanto, que a globalização poderia abarcar uma política global de transferência de renda.

Van Parijs e van der Veen afirmam que uma mudança percebida nas duas décadas que separam suas formulações de renda básica aqui tratadas, é que o capital humano tornou-se decisivo na determinação das desigualdades e alcançou dimensões internacionais. Pode-se dizer que a emergência do trabalho imaterial (Gorz, 2005) mudou a relação de forças no mercado de trabalho e a posição ocupada pela classe trabalhadora, pela posse dos meios de produção nas análises marxistas (Van Parijs e van der Veen, 2006, p.3). O conceito de capitalismo cognitivo é um dos que poderia explicar essa configuração do sistema capitalista atual a que os autores se referem: seria um capitalismo globalizado,

influenciado pelo sistema financeiro, neoliberal, cuja produção de riqueza pauta-se principalmente no conhecimento. (Camargo, 2011, p. 93).

Em sua crítica mais recente, Wright considera que a renda básica funciona no sentido de transformar o sistema capitalista num modelo com características socialistas a partir de três frentes: aumenta o poder dos trabalhadores perante os capitalistas, promove desmercadorização parcial da força de trabalho (evitando que o engajamento no trabalho seja compulsório) e aumentando o controle popular sobre a economia, fomentando a atuação coletiva na economia social. Van Parijs e van der Veen concordam que a renda básica pode atuar na desmercadorização parcial da força de trabalho, mas ressaltam que o objetivo dessa política não é que as pessoas se retirem totalmente do mercado, mas que tenham mais autonomia em relação às escolhas para as atividades profissionais, individuais e coletivas. Afirmam que a preocupação não deve ser o tipo de modelo de produção que a renda básica pode ajudar a criar, mas se ela consegue que se toquem em questões fundamentais de justiça social (p.4).

2.2. Renda Básica e Auto-Respeito para todos

Van Parijs e van der Veen, a partir dos comentários que receberam a sua primeira formulação de renda básica, convenceram-se de que argumentar que essa política liberaria as pessoas da labuta não era suficiente. É preciso explorar a questão de como, e se, a instituição de uma renda básica pode trazer liberdade de uma forma justa. A característica da renda básica que motiva os questionamentos sobre justiça social é a incondicionalidade: não há necessidade de contrapartida ou de qualquer condicionalidade. Não é preciso trabalhar ou demonstrar o desejo de fazê-lo. Os autores assumem que a renda básica é parcial no sentido de que favorece aqueles que se preocupam mais com seu lazer, com a qualidade de seu trabalho, com atividades sem valor de mercado ou com outros interesses pessoais do que com renda e riqueza. E isso acontece em detrimento dos indivíduos cujas

preferências os levam a sacrificar seu tempo livre para conseguir acumulação ou consumo. Concordam, portanto, com G. A. Cohen sobre esse viés da renda cidadã, que está é central nas preocupações de Andrew Williams e Catriona McKinnon também. Mudam a argumentação da possibilidade de transição do capitalismo para comunismo para discutir justiça social e redistribuição nos Estados de bem estar.

Williams utiliza um argumento da teoria de justiça e equidade de John Rawls (1999) para justificar uma estratégia de defesa da renda básica identificada na argumentação de Van Parijs e van der Veen: a liberdade de escolher a ocupação profissional. Esse tema era caro a Rawls e mostra-se preponderante na análise de Williams: a possibilidade de escolher em que trabalho se empregar diante de uma variedade de opções é determinante para a afirmação do auto-respeito dos indivíduos e para a auto-determinação de suas vidas. Enquanto Rawls preteria a renda básica em comparação com políticas salariais e outras mais diretamente relacionadas ao trabalho, Williams considera que a primeira é capaz de prover a gama de oportunidades necessárias à escolha profissional de cada um, resultando numa sociedade mais justa. Williams alega que Rawls não levou em conta a possibilidade de falha no aproveitamento dessas oportunidades decorrentes de problemas inerentes ao modo de reprodução do capitalismo, prejudicando os menos qualificados de determinado mercado.

Catriona McKinnon também discute a parcialidade da renda básica, especialmente no que tange à falha no princípio de reciprocidade, seja por não participar da solidariedade entre aqueles que pagam impostos (premissa liberal), seja por não exigir engajamento em atividade produtiva (premissa socialista). A autora considera que esse tipo de política seria ideal para o estímulo ao auto-respeito individual, por melhorar as condições de trabalho e por permitir que se busque os próprios objetivos de vida, que se seja mais autônomo (e que a conduta e a vida das pessoas possam ser autodeterminadas). (Van Parijs e van der Veen, 2006, p.6).

McKinnon aproxima-se de Williams, portanto, por realçar as questões morais relacionadas ao auto-respeito e à liberdade de escolha profissional para justificar a renda básica. Van Parijs e van der Veen consideram, no entanto, um problema com essa abordagem: a controvérsia estaria na amplitude do conceito de auto-respeito, que teria de ser suficientemente amplo para ser significativo e suficientemente estreito para que a renda básica fosse a solução mais adequada (p.6). A esse respeito, Rawls estava convencido de que políticas com condicionalidades não eram o melhor meio de ampliar as bases de auto-respeito nos Estados de bem estar. Acreditava que o acesso a empregos de qualidade – inicialmente garantidos pelo contexto educacional, que qualificaria adequadamente os indivíduos para o mercado de trabalho capitalista e, posteriormente, se isso falhasse, poderia-se recorrer às políticas de fomento ao emprego, atreladas ao trabalho (Rawls, 2001). As visões convergem, entretanto, quando se assume que auto-respeito, auto-estima e dignidade devem ser o cerne de uma sociedade justa.

2.3. Renda Básica e Liberdade Real para Todos

Em “Real Freedom for All” (1995), Philippe Van Parijs expõe a justificativa liberal e igualitária para a renda básica. Essa concepção tem origem em estratégias de valor compartilhado – as quais respondem à objeção de Cohen em relação à dificuldade de se provar empiricamente a estratégia de liberdade profissional para justificar a renda básica (fragilidade empírica). Caracteriza-se a justificativa referida como liberal porque não determina um ideal de vida, porque considera que as concepções de viver bem são diversas e porque não é de cunho autoritário. A justificativa é igualitária à medida em que preocupa-se com os interesses de todos e só admite dois tipos de desigualdades: aquelas decorrentes de escolhas individuais (preferências) a partir de um rol variado de oportunidades

e aquelas que melhoram as condições dos que estão em piores condições numa sociedade. “Justiça, nessa perspectiva, pode ser vista como uma questão de maximizar oportunidades sustentáveis ou, de forma menos precisa porém mais atrativa, de ‘liberdade real para todos’”. (Van Parijs e van der Veen, 2006, p.7).

A posição de Rawls em relação a políticas distributivistas como a renda básica passa pelo princípio de reparação (“*principle of redress*”, 1971). Rejeita as políticas referidas tendo um quadro diverso como ideal de sociedade, passando pela noção de posição social e pelo princípio da diferença (“*Rawls’ Difference Principle*”). O princípio da diferença considera aceitável a desigualdade desde que fosse em favor daqueles em pior situação social. A redistribuição equitativa dos produtos básicos seria parte de um cenário mais justo. A importância que o auto-respeito, e as respectivas bases sociais têm na teoria de Rawls faz com que as políticas com condicionalidades não fossem uma opção aceitável. O instrumento de redistribuição que satisfaça o princípio da diferença poderia ser atrelado a subsídios, a imposto de renda negativo ou, como sugerem Van Parijs e van der Veen (2006, p.8), uma renda básica. Ao reconhecer que o lazer é parte integrante dos bens essenciais, podendo ser uma opção de escolha para os que estão em piores condições em determinada sociedade, fortalece-se o argumento em favor de uma renda básica. A superioridade dessa política perante outras atreladas ao trabalho, permanece, para os autores, “contingente” (2006, p.9).

A globalização afeta a visão de Rawls de sociedade ideal por tornar economia mais fluida e as relações familiares menos estáveis. O conceito de sociedade do autor consideraria legítima apenas a desigualdade decorrente de quadros familiares diversos e de talentos individuais inatos. Assim, como os trabalhadores passariam a vida exercendo funções correlatas e o status de desempregados não seria diferente do de trabalhadores, seria possível classificá-la de justa. Porém, com a flexibilização e a internalização das relações econômicas e pessoais, esse sistema de “posições sociais” não se sustenta porque é crivado com os termos de justiça social e global.

A alternativa a esse cenário, especificada por Van Parijs em “Real Freedom for All” não se centra nas capacidades inatas diferenciadas dos indivíduos ou na desigualdade decorrente de posição social herdada. Ao contrário, problematiza os donativos (“gifts”, 2006, p.9) que recebemos ao longo da vida. Esses donativos estariam diretamente relacionados aos empregos que conseguimos, estes, por sua vez, associados ao contexto social, familiar, educacional e a muitas outras contingências. Supondo que os mercados são o meio de distribuição dos bens de que necessitamos e que queremos. Van Parijs considera que nesse caso, a maneira mais justa de promover a redistribuição priorizando o acesso à grande quantidade de oportunidades para aqueles que estão em situação de maior vulnerabilidade seria a instituição de uma renda básica universal e incondicional. O financiamento da mesma se daria por meio da taxaço sustentável do que fosse passível taxaço (2006, p.9).

Essa estratégia de valor compartilhado para justificar a renda básica se distancia de esquemas que se pautam em direitos naturais ou em direitos sobre recursos. Ela se assenta na tradição de respeito à liberdade e de preocupação com todos – liberal e igualitária. Essa visão não partilha da ideia de desigualdades decorrentes de talentos pessoais inatos ou de posições sociais estáveis. Apega-se, principalmente, a uma rede de benefícios que podem ser usados diretamente no mercado (Van Parijs e van der Veen, 2006, p.10).

Robert van der Veen, por sua vez, chega a uma conclusão ligeiramente diferente quanto à renda básica ser o melhor instrumento para aumentar as oportunidades para aqueles que estão em piores condições numa sociedade. Ele diz (van der Veen, 1997) que uma combinação entre subsídios para empregos de baixa produtividade, benefícios atrelados ao trabalho e uma renda básica configuraria a melhor opção.

Van Parijs afirma que não faz sentido atrelar os benefícios aos salários dos trabalhadores quando se tem como objetivo melhorar as condições dos marginalizados socialmente. Essas pessoas são as que estão mais vulneráveis a doenças, empregos humilhantes e de baixa qualidade, desemprego e invalidez.

Por essa razão, eles sofreriam triplamente com injustiça ao longo de suas vidas: menores heranças e riquezas obtidas, salários menores e oportunidades reduzidas de acesso a trabalho. (van der Veen e Van Parijs, 2006, p.10). Portanto, quanto mais avança o processo de globalização e se reforça o capitalismo cognitivo, centrado no conhecimento e na mobilidade de capitais, mais forte a introdução de uma renda universal básica parece ser um instrumento de justiça imparcial, na opinião do autor.

2.4. Renda Básica e Justiça Global

Van der Veen e Van Parijs procuram responder às questões de justiça global levantadas por Doris Schroeder (2006) da seguinte forma: consideram que a renda básica pode ser um instrumento no caminho para a diminuição das desigualdades entre indivíduos e nações.

Schroeder, que no passado sustentava esse tipo de política de transferência de renda para os Estados de bem estar dos países desenvolvidos, reformulou seu pensamento tendo em vista a pobreza abjeta e as inúmeras carências prementes da atualidade. Traz para o debate questões ambientais, de justo comércio e de doenças evitáveis. Considera injusto que cidadãos de nações mais ricas sejam ainda mais beneficiados pelas políticas públicas do que já o são pelo modo de produção capitalista. Os autores afirmam que esforços para levar ajuda aos países mais pobres, perdoar suas dívidas externas, mediar os conflitos, combater doenças, são urgentes, mas não precisam cancelar os esforços dos Estados de bem estar para redistribuir renda.

Uma política de renda básica funcionaria como um subsídio das cidades para o campo sem interferência no preço dos produtos. Beneficiaria principalmente aqueles que recebem salários baixos em decorrência de baixa qualificação ou de trabalho em tempo parcial, em grande parte, mulheres. Outro

benefício que se espera desse tipo de política é amenizar os efeitos da movimentação transnacional nos trabalhadores, trazendo maior segurança nesse contexto tão fluido de empregabilidade, podendo ainda incentivar períodos de treinamento e financiar custos educacionais (van der Veen e Van Parijs, 2006, p.12). Os autores afirmam que a instituição de uma renda básica pode ajudar a dismantelar políticas protecionistas, que são reforçam as desigualdades mundiais. Assim, alegam que a implantação de uma renda básica não impede a realização dos preceitos de justiça global e nem com eles compete, mas sim o oposto: contribui para a efetivação dessa ideia.

A migração, nesse ponto, torna-se um conceito importante para que se tenha a justiça almejada para as pessoas e os países. A liberdade de circulação de pessoas permite que se democratize o acesso a oportunidades e à renda, tanto de maneira direta como na forma de transferências indiretas para aqueles que ficaram no país de origem. Van Parijs e van der Veen acreditam que esse seja também um instrumento de justiça global. A migração, porém, pode representar um desafio às políticas nacionais de transferência de renda. Se essas políticas tiverem abrangência global, entretanto, as desigualdades materiais serão reduzidas, e a ameaça referida não se configura. Portanto, o estabelecimento de um sistema transnacional de transferência de renda adequa-se à noção de justiça social e global (van der Veen e Van Parijs, 2006, p. 14).

Como admitimos em nossa resposta de 20 anos atrás (van der Veen e Van Parijs, 1986), se a implantação de uma renda básica poderia ou não abrir um caminho capitalista para o comunismo, não importa tanto afinal de contas. O que importa é se essa implantação é consistente com um enorme esforço necessário para direcionar e manter o capitalismo no caminho da justiça global. Nós acreditamos que a instituição da renda básica é consistente com esse esforço, na verdade, urgentemente requerida por ele. As missões para a Esquerda do mundo atual são assustadoras. No entanto, com pensamento inteligente e ação resoluta, as perspectivas não são frouxas. (Van Parijs e van der Veen, 2006, p.12).

3. Terceiro Capítulo: A Afirmação da Justiça Global

Para tratar das questões de justiça social que emergem no debate sobre renda básica, Van Parijs (1995) fala principalmente de duas dimensões: igualdade e liberdade. Tradicionalmente, na concepção política liberal, essas dimensões eram mutuamente excludentes, ou seja, se a liberdade fosse o objetivo a ser alcançado, era preciso que se aceitasse muito das desigualdades existentes. Por outro lado, para alcançar uma maior igualdade numa dada sociedade, seria preciso sacrificar muitas liberdades individuais. O autor não partilha dessa concepção, considera a liberdade e a igualdade compatíveis.

Van Parijs sustenta que nem o capitalismo, nem o socialismo puro, são sistemas que trazem em si a liberdade real para as sociedades que os incorpora. A liberdade real para todos só ocorre num sistema cujas especificidades relacionam-se às convicções de liberdade e equidade. Apesar de haver o pensamento de que a discussão sobre socialismo teria se tornado obsoleta, em decorrência do colapso do comunismo na Europa e das marcas do neoliberalismo no debate contemporâneo, o autor acredita ser importante diferenciar capitalismo de socialismo. Ele o faz nas seguintes bases: se os meios de produção forem em maior parte de propriedade privada, falamos de capitalismo e se a propriedade for pública, falamos de socialismo. É importante que se faça, ainda, a diferenciação entre esses modos de produção e a escravidão e o coletivismo, que trazem subjacente a propriedade particular ou social dos homens, que não têm poder sobre si mesmos, sobre a própria vida.

Quando se fala em liberdade real para todos, na comparação dos méritos entre capitalismo e socialismo, pode-se pensar que a defesa do capitalismo, num contexto pós-comunista e pós-neoliberal, seria evidente. No entanto, Van Parijs (1995) ressalta o argumento de que uma sociedade livre, em que os membros podem determinar os próprios destinos, só pode ser uma sociedade democrática socialista. Ele alega que o ideal descrito de sociedade não é plausível, porém a

força do ideal normativo de sociedade apontado já indica que uma justificativa ao capitalismo não é óbvia. O argumento liberal simétrico perde força quando se analisa o argumento recorrente de que a formulação ideal de uma sociedade livre não pode atender aos direitos de propriedade privada. Um sistema consistente de direitos sobre a propriedade privada não se forma exclusivamente no capitalismo puro, há Estados repressores que protegem esse tipo de direito da mesma forma que os Estados historicamente liberais. Dessa forma, conclui-se que a liberdade formal não é suficiente para a formação de uma sociedade livre. É preciso definir a liberdade real para todos e o papel que ela tem no ideal normativo de sociedade livre que se busca no debate acerca da renda básica.

A diferença entre liberdade formal e liberdade real é definida em termos negativos. Ambas constituem a liberdade individual e a liberdade coletiva pode ter importância instrumental para uma ou outra, assim como o uso pessoal que se faça dessa liberdade coletiva. A liberdade real é definida em termos negativos no que diz respeito à liberdade de fazer o que quer que se escolha, em detrimento de fazer o que é determinado por um código moral ou por um rol de preferências dadas. A diferença fica mais clara quando são levados em consideração os obstáculos à liberdade. A liberdade formal é cerceada pela violação dos direitos pessoais, inclusive a violação à autodeterminação. A restrição à liberdade real se dá quando se restringe o que uma pessoa está autorizada ou capacitada a fazer. Podem-se citar como exemplos a estrutura genética e o poder de compra de uma pessoa, os quais têm impacto na liberdade real do indivíduo. Dessa forma, a liberdade real abrange não somente aquilo que alguém tem o direito de fazer – liberdade formal – mas ainda aquilo de que dispõe os meios para realizar.

Pode-se objetar que o ideal normativo de sociedade que os proponentes da renda básica partilham seria aquele em que todos têm, não só o direito de fazer o que bem entendem, como os meios para tal. Van Parijs (1995) responde que uma sociedade cujos membros têm liberdade formal e cujas oportunidades sejam distribuídas de forma mais igualitária constituiria um ideal mais atraente de sociedade livre. Se alguns tivessem mais oportunidades que outros, sem prejuízo

à liberdade formal, isso não significaria que isso se daria às custas das oportunidades de outros. O desenho institucional deveria garantir que os menos favorecidos de uma sociedade tivessem realmente as melhores oportunidades disponíveis. Portanto, uma sociedade livre é também uma sociedade justa, a liberdade real para todos deve servir ao ideal normativo de justiça social.

Na visão de Van Parijs, o regime que melhor serviria à liberdade real seria o que implantasse o maior nível de renda incondicional possível, resguardando a proteção à liberdade formal individual de todos. Um dos argumentos que contradiz a visão de que a liberdade real para todos seria parte integrante da justiça social, seria a crítica à exploração capitalista, que à primeira vista parece não constituir o argumento em favor dessa liberdade.

Para entender o significado e o valor da liberdade real para todos é preciso examinar as implicações institucionais atreladas a esse conceito. A principal condição institucional seria a instituição de uma renda básica incondicional. Levando-se em consideração que o conceito de liberdade real trata não somente dos direitos, mas dos meios e oportunidades de que as pessoas dispõem, a renda auferida por elas é essencial para que possam viver de acordo com as próprias convicções. Nesse caso, trata-se menos de incentivo ao consumo do que de chance para que se persiga o ideal de vida de cada um. Assim, destaca-se a importância da incondicionalidade dessa política de transferência de renda, a importância de que ela seja descolada do trabalho ou da vontade de trabalhar, já que a busca é pela garantia da liberdade de viver segundo os próprios valores.

A renda básica é, às vezes, entendida como uma reforma do Estado de bem estar social, o *Welfare State*. Entretanto, Van Parijs (1995) a diferencia de políticas típicas desse modelo, como o imposto negativo, pela incondicionalidade inerente, por ser independente de salários recebidos, *status* marital e até de local de moradia. É por isso que se estabelece um vínculo entre esse tipo de política, a renda básica incondicional, e um ideal de justiça que orienta a discussão.

Quanto ao nível de renda básica que seria necessário para atender ao ideal de justiça referido, Van Parijs diz que não há uma conexão estrita na definição de

renda básica a necessidades básicas. Se o que se pretende é ampliar o leque de oportunidades daqueles que estão em pior situação numa sociedade, sem desrespeito à liberdade formal, deve-se alçar o nível da renda básica ao maior possível. Nesse quesito, é preciso que se considerem questões de incentivo (ao trabalho e aos investimentos) e questões de sustentabilidade, questões ecológicas.

Outra questão que é apresentada aos proponentes do esquema é o pagamento do benefício em dinheiro. É possível que uma parte do benefício seja distribuída na forma de serviços de saúde, meios de acesso, elementos naturais que tragam qualidade de vida, como parques e qualidade do ar. Contudo, como vivemos numa economia de mercado, e como o objetivo é aumentar a liberdade real de todos, faz-se necessário distribuir uma parte significativa do benefício em espécie.

Pode-se argumentar que se o que se deseja é aumentar as oportunidades de todos para que se favoreça a liberdade real, o pagamento do benefício deve ser feito uma vez na vida e na juventude. Pode-se dizer que o pagamento fracionado seria um modo paternalista de equacionar o benefício. Van Parijs a isso responde que não há solução fácil para esta questão. Acredita que o peso social que um grande número de idosos que tivessem gasto sua parcela há muito tempo seria grande demais para qualquer sociedade. Por isso, afirma que parcelas mensais seriam um meio razoável de alocação da renda básica, embora não menos arbitrário.

Quando se trata da liberdade real conquistada a partir da instituição de uma renda básica universal, paga em dinheiro e em base individual, pode-se questionar o impacto que mudanças no mercado, tais como alterações de preços, teriam nessa liberdade. Levando-se em consideração que as pessoas possuem preferências diversas, e que a renda que auferem da política mencionada é utilizada para a promoção dessas escolhas, as quais, por sua vez, são a consumação da liberdade real individual, haveria restrições ou ampliações na dimensão dessa liberdade em consequência das modificações referidas. E pode-

se assumir que a liberdade real seria afetada de forma heterogênea na sociedade em questão.

A essa indagação, Van Parijs (1995) responde que a liberdade real é menos a quantia de bens ou serviços que se vai comprar com a renda recebida do que o desenho institucional que enseje oportunidades para os que se encontram em piores condições sociais. Diz que o termo liberdade real pode levar à ambiguidade de se considerar que pode ser medida e comparada entre os indivíduos. O autor acredita que o melhor critério para se avaliar a liberdade real são os preços tornados competitivos no mercado a partir da livre escolha decorrente de dotações individuais e universais iguais. A estrutura de preços reflete os custos de oportunidade de cada item, evidenciando quais são mais caros à sociedade e a dificuldade interposta para que sejam adquiridos. Tendo em vista que o objetivo norteador do programa de transferência de renda é maximizar a liberdade dos menos favorecidos socialmente, o grau de liberdade pode ser mensurado pelos itens a que essas pessoas têm acesso num mercado competitivo, cujos preços não sejam arbitrários.

Nessa linha de pensamento, expõe-se a comparação entre diferentes sociedades e o modo como elas melhoram as oportunidades dos membros mais socialmente vulneráveis. Van Parijs afirma que a comparação direciona-se para outras bases: qual sistema sócio-econômico é mais favorável a essa parcela da população. É possível que se pergunte ainda qual a melhor estratégia para que se acesse o produto interno bruto de um país de forma que a liberdade real dos mais pobres seja ampliada.

A uniformidade a universalidade da renda básica pode ser contestada com a alegação de que as pessoas são dotadas de talentos diferentes, da mesma forma como apresentam dificuldades distintas. Isso faria com que algumas pessoas tivessem desvantagens em relação a outras no aproveitamento da liberdade real individual. Assim, a distribuição heterogênea do benefício seria requerida para equalizar as bases sociais de dotação. Partindo dessa concepção de justiça, que pressupõe que dificuldades pessoais requerem compensação,

pode-se concluir que o sistema de transferência de renda ideal seria o que alocasse porções maiores àqueles com capacidades inferiores e que se taxasse o montante daqueles com melhores talentos. No entanto, Van Parijs opõe-se a essa conclusão, argumenta que ela discriminaria em favor daqueles que valorizam a riqueza, a acumulação e o consumo sobre o tempo livre, a qualidade do trabalho e outras formas de realização pessoal. A conclusão apontada também traria prejuízo àqueles que possuem desvantagens que não se expressam no ganho econômico. Dessa forma, as transferências iguais e não enviesadas formariam a opção mais justa.

Segundo Van Parijs (1995), a alternativa mais elaborada a esse esquema é a de Dworkin (Van Parijs, 1995, p.65). Essa alternativa consiste em respaldar os membros de uma sociedade com seguridade e pedir a contrapartida de que ignorem os talentos pessoais, mas sem ignorar o arranjo social dessas capacidades. Nesse caso, eles decidiriam que preço estariam dispostos a pagar para que pudessem receber uma dotação caso suas habilidades os colocasse em desvantagem. Para Van Parijs, essa não é uma interpretação acertada da liberdade real para todos, quando se consideram os talentos desiguais. Essa abordagem levaria a uma distribuição igualitária da assistência, da seguridade ao invés da equalização de oportunidades. Ele considera que a justiça está menos atrelada à distribuição de “bem-estar” do que à distribuição de liberdade. Van Parijs diz que essa objeção à versão simplificada da alternativa de Dworkin negligencia que existem dois tipos de capacidades pessoais, aquelas pelas quais os indivíduos podem agir e as que estão fora de sua alçada. Afirma que Dworkin se opunha ao fato de essa versão simplista de seu argumento requerer que o sujeito abstraia os próprios talentos, sem abstrair as preferências particulares, cuja formação pode ter se dado sob a influência dos talentos referidos. Assim, Dworkin criou um esquema mais complexo em que as pessoas estão conscientes dos talentos inerentes, mas essa consciência não alcançaria a poder de enriquecimento que eles trariam. As duas abordagens sugere que se dotem de forma desigual os indivíduos de acordo com as preferências pessoais. Van Parijs

considera ambas injustas, porque beneficiariam aqueles com gostos mais caros. Essa injustiça é de mesma natureza da que ocorre quando se propõe a distribuição igualitária de “bem-estar”, do *welfare*. Para o autor, a injustiça se daria quando a dotação é inicialmente desigual, não haveria problema se, ao contrário, recebendo benefícios iguais, as pessoas, a partir de escolhas dessemelhantes, gastassem-nos de forma diferente. Uma alocação de recursos seria injusta se, considerando duas pessoas e as respectivas dotações (pessoais e auferidas), todos os membros da sociedade escolhessem as de uma pessoa, em detrimento da dotação da outra pessoa em questão. Van Parijs diz que só haveria justiça se houvesse uma diversidade inexpugnável na sociedade em questão, ou seja, se houvesse alguém que, totalmente consciente e informado e sem intenção de prejudicar a redistribuição, preferisse a dotação da segunda pessoa, em decorrência de gostos pessoais autênticos. Ele cogita a possibilidade de que benefícios condicionais sejam interrompidos se for atingido um estado social de diversidade inexpugnável (Van Parijs, 1995, p.79). Essa ideia de diversidade teria sido formulada pela primeira vez por Bruce Ackerman (Van Parijs, 1995, p.59).

No caminho para que se consiga chegar a uma configuração social de diversidade inexpugnável, é preciso que se tenha atenção para não sacrificar benefícios existentes em favor de pequena alteração de uma dotação controlada. Essa preocupação pode diminuir sensivelmente o nível máximo de renda básica possível numa dada comunidade política. Van Parijs pondera que a situação atual de muitos países faria com que a parte incondicional de transferência de renda chegasse a zero ou a uma pequena quantia conferida em espécie para que houvesse justiça social. Uma vez que se acrescenta o incentivo à diversidade inexpugnável (Van Parijs, 1995, p.58) à proteção da liberdade formal para que se estabeleça o nível máximo de renda básica incondicional, considera-se que quanto maior o desenvolvimento econômico e humano de uma sociedade plural, mais espaço há para o aumento do valor da renda básica incondicional.

Uma vez que se aprofundou a resposta dos proponentes de renda básica a respeito da possível parcialidade dessa política em detrimento das

pessoas com menos talentos, o questionamento recai sobre o viés que supostamente favoreceria os preguiçosos em comparação com aqueles que trabalham muito. A visão de liberdade real para todos, entretanto, respeita as várias concepções de vida dos membros das sociedades plurais. A objeção que se interpõe à interpretação dessa liberdade real trata da suposta injustiça que uma renda básica no maior nível possível traria. Isto é, nessas condições, as pessoas que valorizam o lazer e o ócio estão em melhores condições do que estariam se não houvesse esse tipo de política de transferência de renda. E aqueles que valorizam a renda auferida do trabalho estariam em melhores condições em comparação com os “preguiçosos” se não houvesse esse tipo de política, se o emprego fosse o meio principal de obtenção de renda.

Van Parijs (1995) afirma que esse mesmo tipo de objeção foi feito a Rawls quando ele primeiro formulou seu Princípio da Diferença, ou seja, que maximizar a renda daqueles que estão em piores condições numa sociedade favoreceria os que valorizam o tempo livre e o ócio. Ao adicionar o lazer à lista de bens primários, Rawls teria sugerido que o princípio referido deveria ser modificado para corrigir esse viés (Van Parijs, 1995, p. 89). Van Parijs acredita que essa mudança teria tornado o Princípio da Diferença de Rawls enviesado a favor dos que trabalham mais para auferir renda maior. De acordo com esse princípio, pode-se analisar a questão do laborioso versus o preguiçoso nos seguintes termos. A subtração de uma jornada padrão de horas trabalhadas diárias às vinte e quatro horas do dia compõe o tempo livre. Este, por sua vez, deve ser adicionado ao índice de bens primários, para que adquira um valor que possa ser comparado a outros bens, inclusive à renda auferida pelo trabalho ou por programas de alocação. Dessa forma, o índice de bens primários auferidos pelo laborioso é composto pelo salário que recebe, depois de descontados os impostos, somado ao benefício, à renda básica individual. No caso do “preguiçoso”, aquele que renuncia ao trabalho, o índice de bens primários auferidos é formado pela renda básica mais o valor estipulado ao lazer de que desfruta. Esse valor teria como referência um dia de horas trabalhadas e os bens primários daqueles que se encontram em piores

condições na sociedade. Assim, para que a comparação entre os bens primários do laborioso e do “preguiçoso” fosse justa, seria preciso que o valor do benefício de renda básica fosse zero. A revisão do Princípio da Diferença requer que haja diferentes impostos de acordo com a quantidade de horas trabalhadas. Seria preciso que se taxassem os salários dos trabalhadores mais qualificados, que ganham proporcionalmente muito mais pelas horas trabalhadas do que os trabalhadores menos qualificados. Portanto, uma implantação simplificada do princípio referido demanda a taxação progressiva em relação ao número de horas trabalhadas. E a equalização dos índices de bens primários só é atingida quando os impostos são de cem por cento e toda renda auferida provém de subsídios proporcionais ao trabalho (Van Parijs, 1995, p.132). Essas considerações valem para indivíduos igualmente dotados e para um mercado de trabalho formado por um único tipo de ocupação, o que levaria à redistribuição de renda a partir dos valores sem o desconto dos impostos.

A concepção de justiça de Van Parijs baseia-se no conceito de liberdade real para todos, que pode ser alcançada com a instituição de uma renda básica incondicional, cujo nível máximo está sujeito a algumas restrições, tal como o respeito à liberdade formal. O argumento que se opõe a esse esquema com base na relação de exploração que vê dos que valorizam o lazer perante os que valorizam a renda considera o favorecimento aos primeiros incompatível com a liberdade real para todos almejada como forma de justiça social. A condenação à exploração seria o cerne dessa objeção. Nesse caso, exploração é definida como a vantagem adquirida a partir do trabalho de outrem.

3.1. A Questão Feminista

O terceiro volume da revista *Basic Income Studies* (2008), em que seis autores discutem a viabilidade da renda básica sob um ponto de vista feminista, traz visões díspares e conflitantes a esse respeito. Sempre houve apoio e

oposição à renda básica no debate feminista. Existe o argumento de que a instituição desse tipo de política de transferência de renda desencorajaria as mulheres a lutar por uma maior igualdade de gênero no mercado de trabalho, ao passo que a valorização dos trabalhos voluntários ou sem valor de mercado que a renda básica pode trazer é um objetivo antigo do movimento feminista.

As primeiras publicações dos defensores de renda básica sugeriram que ela poderia beneficiar as mulheres das seguintes formas: a partir do reconhecimento dos trabalhos socialmente importantes, mas que não são pagos; aumentando o poder de barganha das mulheres nas famílias; a partir do fortalecimento da autonomia feminina; permitindo a diminuição do tempo de trabalho, que por sua vez poderia encorajar uma divisão do trabalho doméstico mais justa. (Robeyns, 2008). Hermione Parker argumentou que o sistema social britânico existente favorecia os homens, assim, mesmo que a renda básica não fosse estruturalmente favorável às mulheres e nem suficiente para modificar a questão de gênero, seria uma alternativa melhor e deveria ser combinada a uma política de igualdade salarial e de oportunidades. A análise de gênero de Ingrid Robeyns (2008), por sua vez, diz que a renda básica pode ter consequências boas, ruins ou ambíguas para as mulheres, dependendo do caso. Afirma, no entanto, que por si só esse tipo de política não mudará radicalmente a divisão tradicional do trabalho e não trará justiça de gênero.

Uma das críticas apontadas no debate feminista trata dos programas governamentais de assistência às mulheres. Bergmann (2008) considera que esse tipo de política pública é mais favorável à igualdade de gênero porque supre as diferenças históricas e socialmente construídas que prejudicam principalmente as mulheres. Considera que não é possível que esses dois tipos de políticas sejam concomitantes e que aquelas que atendem às necessidades das mulheres pobres ou em condições de vulnerabilidade promovem a justiça de forma mais eficiente.

Elgarte (2008) ressalta o benefício que a renda básica pode trazer às donas de casa e às mulheres que trabalham em meio período ou que estão submetidas a um ritmo instável de trabalhos, uma vez que separa o ganho da realização de

algum trabalho formal. Afirmar que esse benefício representa estabilidade e segurança de longo prazo. Acredita que esse tipo de transferência de renda poderia contribuir com a mudança para uma configuração social em que haja justiça completa para as mulheres em decorrência da divisão igualitária de trabalho entre homens e mulheres. Isso se daria porque haveria garantia de renda às donas de casa sem que a dependência para com o arranjo familiar fosse reforçada, ao mesmo tempo em que haveria incentivos para a divisão do trabalho entre casais, fosse o trabalho remunerado, fossem os cuidados com a casa ou com familiares. Além disso, as pessoas poderiam para de trabalhar ou diminuir o tempo de trabalho para contribuir com o cuidado dos familiares ou da casa, sem que isso representasse uma queda substancial no nível de renda.

A posição de Bergmann (2008) é contrária ao apoio feminista à renda básica. Ela analisa a questão a partir do Estado de bem estar social sueco. Diz que a composição dos benefícios sociais existentes, formada por sistema de saúde, educação superior pública ou subsidiada, auxílio à moradia, creches, transporte público, ensino, serviço social, assim como transferência em dinheiro para as pessoas que se encontram com necessidades agudas, compreende uma parte majoritária do Produto Interno Bruto, PIB. A autora acredita que não seria possível adicionar a renda básica a esse sistema de seguridade sem prejuízo ao suporte existente, que atende os indivíduos mais necessitados. Acredita que uma transferência de renda tal como a renda básica poderia não ser alta o suficiente para prover pelo mercado os serviços mencionados, no momento, oferecidos pelo Estado. Dessa forma, para as mulheres seria melhor poder contar com esses serviços a optar por uma renda incondicional.

O ideal de igualdade de gênero que orienta a posição de Bergmann (2008) é orientado pela busca do pleno emprego no mercado de trabalho e pela terceirização do cuidado com a casa e a família, buscando constituir uma nova divisão de trabalho com igualdade de gênero. Baker (2008) e Zelleke (2008) questionam essa visão, considerando que as necessidades subjetivas de se engajar no cuidado humano e em atividades que fujam ao cunho produtivo, devem

ser levadas em consideração no debate feminista acerca da renda básica. Consideram que a mercadorização dos cuidados não atende os valores dos relacionamentos humanos e desconsidera a afetividade como elemento dessas relações. Baker considera que uma agenda feminista deve buscar modificar a balança da divisão tradicional de papéis, principalmente no que se refere ao cuidado, e deve, por conseguinte, apoiar trabalhos de cuidado e domésticos que não sejam pagos.

Zelleke posiciona-se ao lado de Baker sobre a questão da possibilidade da renda básica valorizar os trabalhos socialmente úteis e sem valor de mercado, especialmente, o cuidado com os familiares ou com a casa. No debate feminista, é singular o argumento da autora de que esse reconhecimento aos trabalhos referidos não ensejaria um recrudescimento dos papéis tradicionais de gênero. Zelleke acredita que o fato de a renda básica ter como consequência pretendida a diminuição da dependência em relação ao membro da família que está empregado, seja financeiramente, seja por posição social, deve encorajar uma modificação na divisão tradicional dos papéis de gênero, por encorajar outros membros da família a participar dos cuidados e a diminuir seu tempo de trabalho para tal. Além disso, as mães solteiras com filhos são um grupo vulnerável nas sociedades e renda básica visaria melhorar as condições das pessoas que estão em maior situação de vulnerabilidade, diminuindo a miséria nesses grupos. A autora afirma que essa seria uma boa razão para que as feministas apoiassem essa política.

A posição de O'Reilly (2008) e a de Gheaus (2008) são correlatas à medida em têm mais dúvidas quanto às contribuições possíveis da política de renda básica à justiça de gênero. O'Reilly evidencia a necessidade de definição do tipo de justiça social e de gênero que o feminismo deve buscar e o reconhecimento da complexidade da questão. Dessa forma, a autora considera com ceticismo os efeitos da aplicação desse tipo de política pública. Ao analisar dados de políticas sociais em curso, conclui que é improvável que a renda básica consiga tratar das múltiplas questões de justiça de gênero. Gheaus, por sua vez, endereça a questão

em termos dos custos para que alguém tenha um estilo de vida simétrico ou assimétrico do ponto de vista do gênero. A autora atenta para a formação das preferências individuais num mundo ideal – mais justa, e no mundo real, menos justa. Por conseguinte, a formação das preferências teria se dado de forma assimétrica, o que levaria à desvalorização dos trabalhos tradicionalmente atribuídos às mulheres, tarefas domésticas e cuidados com outrem. Isso faria com que os custos da escolha de um estilo de vida simétrico no que se refere ao gênero sejam mais altos com a implantação de uma política do tipo da renda básica do que com as políticas focadas em grupos de vulnerabilidade existentes.

A renda básica vista como um direito do cidadão ou cidadã parece não suprir todos os questionamentos levantados no debate feminista sobre o tema, na visão de Robeyns (2008). Ela afirma que precisamos analisar o impacto de diferentes níveis do benefício na divisão de trabalho doméstico, na participação no mercado de trabalho formal da economia e na distribuição de renda conforme o gênero. Além disso, é necessário avaliar as consequências da implantação de uma política desse tipo para os cuidados com outrem, ou seja, que tipo de suporte governamental seria concedido àqueles que dependem dos cuidados de familiares, como as crianças e se a disponibilidade para esse cuidado seria ampliada sob o esquema de renda básica. Na visão de Robeyns, uma possível conclusão para o balanço feminista acerca da renda de cidadania passa pelo estudo empírico do peso que ela teria no padrão de vida e no bem estar de vários grupos sociais de forma específica: crianças, mulheres, homens, pessoas empregadas ou desempregadas, pais solteiros, e assim por diante. Seria preciso considerar a complementação da renda básica com outros tipos de políticas que suprissem necessidades como as de cuidado e assistência e modificassem a divisão de trabalho, pago ou não, entre homens e mulheres. O custo dessas medidas também precisaria ser analisado para que se chegasse a uma conclusão mais informada sobre o apoio feminista à renda básica.

3.2. Migrações

Pode-se dizer que a natureza do trabalho e do mercado de trabalho foi modificada pelos processos migratórios e de transnacionalização na Europa. As condições de integração dos trabalhadores imigrantes – principalmente aqueles que vêm do leste europeu em direção ao oeste – são analisadas por Roswitha Pioch (2002). Ela compara as políticas para migração da Holanda e da Alemanha a partir do ponto de vista da cidadania e das reformas dos Estados de bem-estar social. Argumenta que políticas sociais financiadas por impostos são mais adequadas às condições de internacionalização dos mercados europeus do que aquelas baseadas em contribuições dos trabalhadores apenas. Discute ainda como a implantação de uma renda básica poderia reduzir as condições de exclusão de minorias étnicas do trabalho regular.

Pioch afirma que o pleno emprego chegou ao fim nos Estados de bem-estar social devido aos avanços tecnológicos e à formação de mercados internacionais. Nesse contexto, a proposta de renda básica seria uma maneira de diminuir as desigualdades e as lacunas de poder de compra, por exemplo, e de emprego.

Um problema apontado é que os Estados nacionais, devido às restrições internacionais, vêm perdendo o controle sobre suas fronteiras, o que faz com que o critério de elegibilidade para uma renda básica seja questionado (critério de pertencimento a uma comunidade política – critério nacional/cidadão). Assim, há dúvidas se a cidadania ainda pode ser um critério de seleção para o recebimento do benefício e quem teria direito à renda básica quando se pensa na mobilidade internacional atual. Questiona ainda se os estados nacionais podem ser a unidade de distribuição dessa alocação universal considerando as pressões internacionais.

Pioch discute a possibilidade da instituição de uma renda básica global ou regional (Europa). A mobilidade internacional é uma tendência a que os proponentes desse tipo de transferência de renda não podem estar alheios, segundo a autora. Os exemplos que ela traz da Holanda e da Alemanha ilustram

como os Estados de bem-estar social podem se ajustar à integração econômica e à crescente mobilidade internacional de trabalhadores. Esses Estados nacionais ainda podem ser as unidades redistributivas de renda apesar das restrições internacionais se aquelas forem financiadas por impostos. A vantagem desse modelo seria que ele possibilita reformas mais radicais, cuja consequência pode ser diminuir a exclusão de grupos étnicos minoritários.

Pioch trata da criação da União Européia e menciona os critérios para pertencimento do bloco (*Copenhagen criteria*): estabilidades das instituições democráticas, economia de mercado funcional, habilidades para cumprir as obrigações derivadas da filiação, as quais incluem objetivos políticos, econômicos e monetários. Argumenta que a integração europeia e a entrada dos países do leste do continente mudam a unidade de alocação de uma proposta de renda básica porque criam um contexto diferente de redistribuição de benefícios, o qual inclui disparidade entre as políticas sociais nacionais.

A autora analisa dados de poder de compra nos países da União Europeia e candidatos à entrada em 2001. As diferenças são tão marcantes que a levam a afirmar que podem minar a viabilidade política de uma renda básica. O medo que as pessoas têm de migrações geradas por políticas sociais atrativas liga-se, então, à intrínseca relação entre Estados de bem-estar social e pertencimento. Porém, quando se leva em consideração a livre circulação de pessoas, não se pode restringir a renda básica aos cidadãos de uma comunidade política, é preciso que ela se dirija aos residentes, o que gera a discussão sobre qual status de residência é válido para a titulação do benefício.

Quanto ao exemplo holandês, Pioch ressalta que apesar do aumento recente nas taxas de emprego (caracterizado por milagre holandês do emprego de meados dos anos 90), as minorias étnicas continuam a apresentar taxas altas de desemprego. E relativamente ao exemplo alemão, pode-se dizer que as taxas de desemprego entre imigrantes de minorias étnicas são menores do que na Holanda. O que os dois exemplos apontam, no entanto, é que imigrantes têm

menor integração no mercado de trabalho do que as pessoas naturais do país em questão.

Os proponentes de renda básica respondem a essas questões de três maneiras, segundo a autora: defendendo uma renda básica global, que não seria uma opção realista ou factível dos pontos de vista político ou econômico; ou sugerindo a alocação a partir da União Europeia ou de seus Estados nacionais, o que modifica a noção de cidadania como princípio de elegibilidade. Portanto, o paradoxo com que os defensores da renda básica universal se defrontam relaciona-se claramente à preocupação com justiça e igualdade e mobilidade e pertencimento. Pioch (2002) cita Jordan:

Igualdade e a abertura de fronteiras parecem exigir uma base global para distribuição; justiça entre os membros, democracia e pluralismo apontam para um sistema nacional, cujas regras permitem acesso após um período de residência. O desafio da justificativa, e da viabilidade técnica, portanto, muda para questões de fim, voz e lealdade, e além daqueles de obrigações de trabalho e financiamento viável.

Acredita que assim que a renda básica seja estendida a trabalhadores imigrantes residentes, o Estado nacional, unidade de redistribuição baseada no controle normativo das fronteiras, perderá legitimidade perante aqueles que sustentam o esquema de transferência de renda, aqueles que pagam impostos. Neste ponto, Howard (2006) difere de Pioch, porque os trabalhadores imigrantes também sustentam a renda básica à medida que suas contribuições ao Estado são recolhidas da mesma forma que as dos cidadãos comuns daquele determinado país.

A autora afirma, no entanto, que não é possível uma harmonização das políticas sociais no bloco europeu, da mesma forma que o objetivo de padronizar as políticas para migração não é factível. Conclui que as soluções encontradas para o dilema da migração e dos benefícios sociais ficam no nível nacional. Quando se observam essas soluções, percebe-se que os Estados nacionais, apesar de sofrerem restrições internacionais, encontram diferentes formas de lidar

com direitos políticos, cidadania e o dilema da integração de minorias étnicas na vida política, social e econômica.

A integração política e social das minorias étnicas foi institucionalizada muito antes na Holanda do que na Alemanha. O direito de voto – ao menos em nível local – foi concedido às minorias étnicas em 1985. Consequentemente, de 120 parlamentares, 10 representam-nas. Na Alemanha, entretanto, somente 4 de 666 membros do *Bundestag* representavam as minorias referidas no período de 1998-2002 (Pioch, 2002). Quanto à dupla cidadania, na Holanda, onde inicialmente não a permitiam, crescentes exceções foram observadas, tanto que em 1997, 57% dos turcos imigrantes tinham dupla cidadania. A Alemanha, por outro lado, só em 1998 reconheceu os direitos políticos das minorias étnicas, e quanto à dupla cidadania, foi resultado de projetos bem-sucedidos de reformas da coalizão Red-Green. Um indício da melhor integração dos trabalhadores imigrantes, segundo Pioch, é a sua presença em sindicatos.

Pioch conclui que em tempos de mobilidade internacional, os proponentes de renda básica devem incluir, não só cidadãos, mas também imigrantes residentes da comunidade política em questão em seus esquemas de redistribuição. No que se refere aos mercados de trabalho, ela alega que não está mais fácil a introdução de políticas de alocação universal porque eles sofrem pressões e restrições internacionais relacionadas à fuga de capital e à competitividade. Assim, essas políticas de transferência de renda devem ser financiadas com impostos em detrimento de contribuições de trabalhadores. Cita Scharft/ Schmidt (Pioch, 2002) para dizer que dadas as restrições mencionadas, as características dos Estados de bem-estar social e a extensão dos benefícios resultam de decisões políticas.

A autora afirma que países como a Holanda têm mais chances de introduzir uma renda básica porque já instituíram direitos aos imigrantes. No entanto, levando-se em consideração a integração regional da União Europeia, a introdução de uma política redistributiva desse tipo só é possível se os outros países do bloco estiverem dispostos a estabelecer padrões sociais mínimos.

3.2.1.Migrações e o Dilema Moral

Pode-se dizer que um questionamento importante que vem sendo feito aos proponentes dos esquemas de renda básica refere-se às migrações. Argumenta-se que a instituição de programas regionais ou globais de renda básica inviabilizaria uma política igualitária no que se refere às migrações. Michael Howard (2006) analisa a questão do ponto de vista do dilema moral. O autor acredita que a implantação da renda básica em nível nacional seria um meio de endereçar as duas pressões: migratória e de justiça social, com algumas condições.

Os proponentes de esquemas globais de renda básica, segundo Howard, são confrontados com o dilema entre uma política de bem-estar social destinada a todos os residentes de determinado país ou região e uma política justa para imigração (no que tange a abertura de fronteiras), uma vez que há a crença de que a implantação da primeira teria um efeito de atração, o que levaria ao aumento da pressão por políticas mais rígidas de imigração. Afirma, então, que a instituição de uma política nacional de renda básica seria a opção mais adequada nesse caso, dirigindo o benefício a todos os cidadãos daquela comunidade política e exigindo um tempo mínimo de residência para início da transferência de renda. Essa alternativa – renda básica a nível nacional, segundo seus proponentes, seria a maneira mais plausível de melhorar as condições daqueles cidadãos que se encontram na situação de maior insegurança nas sociedades em questão.

O autor diz que um programa de renda básica de nível nacional seria próximo da subsistência e programas de renda básica regional (União Europeia ou NAFTA, por exemplo), teriam um valor menor mas que fosse suficiente ao menos para permitir que os mais pobres migrassem. Aqueles que migram por trabalho, segundo Howard, geralmente não são os mais pobres de uma comunidade, estes não têm recursos sequer para migrar para outros países.

Considera três problemas diferentes no que se refere às migrações: o movimento norte-sul, caracterizado pela migração vertical, particularmente daqueles com menos qualificação dos países relativamente mais pobres para aqueles relativamente mais ricos; o segundo tipo é a migração horizontal, a qual acontece entre países de mesmo nível de desenvolvimento, mas cuja estrutura social ou de benefícios pode ser diferente; e o terceiro tipo consiste na marginalização de imigrantes em guetos. Howard argumenta que o primeiro tipo é o que mais desafia a proposição de renda básica, seja em nível global e regional, seja em nível nacional.

A autora de *Migration, Citizenship, and Welfare State Reform in Europe: Overcoming Marginalization in Segregated Labour Markets*, Pioch, aponta os gargalos entre seguridade social e pobreza nos países da União Europeia, gargalos que, segundo ela, vêm aumentando desde a entrada dos países do leste europeu e da antiga União Soviética. Ela argumenta que, ainda que a instituição de programas de renda básica fosse viável economicamente, não seria viável politicamente, uma vez que os países membros da EU não podem discriminar-se no que concerne à migração em decorrência da política de abertura de fronteiras do bloco. Assim, conclui-se que há um dilema, se não econômico, no mínimo político, referente à implantação de generosas políticas de bem-estar social entre países vizinhos e com fronteiras abertas.

A respeito dos Estados Unidos, há o problema da entrada dos mexicanos no país vizinho, mencionado por Howard. Apesar do aumento de segurança nas fronteiras depois dos ataques de 11 de setembro e das políticas de controle das fronteiras norte-americanas, os mexicanos não deixaram de entrar nos Estados Unidos, apenas usam rotas mais perigosas e correm mais riscos. O número de mortes no cruzamento da fronteira seria dez vezes maior do que o número de mortes relacionadas ao muro de Berlim (em seus 28 anos de existência). Pode-se dizer, portanto, que é improvável que uma política generosa de transferência de renda seja introduzida nessas condições.

Entretanto, Howard não conclui que a renda básica é politicamente inviável, apesar dos exemplos discutidos. Ainda que haja oposição decorrente de medos irracionais e preconceitos ou de interesse próprio, é possível a aprovação política de esquemas desse tipo quando ligados à temática da justiça. Alega que os problemas enfrentados pela proposição de renda básica também estão situados a outros programas sociais condicionais, o que leva ao ponto de que os últimos não são uma melhor solução do que a renda básica nesse sentido para as sociedades atuais. As pessoas migram por trabalho, não só por benefícios. Se fosse esse o caso, de migração para obter a renda básica, seria também o caso de migrarem por benefícios condicionais, para os quais elas se qualificariam. Por outro lado, quando os imigrantes conseguem trabalho, contribuem com sua produtividade para o produto social a ser distribuído e não representam, portanto, custos adicionais para a comunidade nativa.

No que concerne ao problema ético, Howard diz que seria inaceitável a concessão de renda básica apenas aos cidadãos de determinada comunidade política, argumenta que não se pode negar às pessoas que moram, trabalham e pagam taxas em determinado país a titulação de benefícios destinados aos membros, ainda que não sejam cidadãos. Nos Estados Unidos, onde houve a tentativa de negar benefícios sociais a imigrantes – benefícios menos generosos do que uma renda básica, esse esforço provou-se difícil de perpetuar. Já na União Europeia, no atual estado de integração, não se cogita a possibilidade de tratamento desigual a respeito de benefícios sociais entre países membros do grupo, segundo Howard (2006), o que não é verdade quando se fala de imigrantes vindos de outros continentes.

Além disso, a renda básica permite que haja uma flexibilização do mercado de trabalho, porque apesar de uma possível queda no nível dos salários, a renda não cai proporcionalmente. A pressão sobre os salários diminui, criam-se vagas temporárias e de meio-período e os trabalhadores têm alguma garantia de renda em períodos de transição. Assim, se os imigrantes não tiverem o direito à renda básica que os cidadãos têm, receberão menos salários do que receberiam se não

houvesse o programa, delineando assim um quadro de injustiça social e disparidade de renda para aqueles que migram por trabalho. Uma via de duas mãos como esta só pode ser justificada, diz Howard, quando se endereça o problema às fronteiras e se retira o foco dos benefícios.

Devido ao efeito de atração que a implantação de uma renda básica exerceria, não se pode prever o que aconteceria se a União Europeia (algum país ou o bloco) ou os Estados Unidos tivessem uma política desse tipo, na opinião de Howard. No entanto, não se pode ignorar a possibilidade de aumento de imigração acompanhando uma generosa política de transferência de renda, o que, mesmo que em menor escala, teria consequências políticas. Ao mesmo tempo, a oposição entre os custos fiscais adicionais desse tipo de migração e outras formas de benefícios não é suficiente para fechamento de fronteiras ou exclusão de migrantes desses programas de transferência de renda, deixando sem solução aparente o dilema ético em questão, de justiça social.

Aqueles que defendem uma globalização mais igualitária devem ainda levar em consideração uma maior abertura de fronteiras, para Howard. O autor defende que as desigualdades regionais ou globais devem ser levadas em conta para o estabelecimento da política de benefícios nacional e para o tratamento das fronteiras. Assim, os proponentes da renda básica a nível nacional devem também defender a abertura de fronteiras, uma vez que esta é uma das maneiras de diminuir a injustiça social e também devem postular a titulação universal dos benefícios, porque desigualdade de status é incompatível com respeito igual pelas pessoas. Os medos infundados e irracionais, também os preconceitos, o egoísmo nacionalista e a exclusão dos imigrantes na titulação da renda básica devem ser combatidos por todos aqueles que acreditam na justiça social. Ele acredita na “boa luta”: pelo livre movimento e pela universalidade da renda básica, porque ela representaria uma das poucas vias para a diminuição da desigualdade e injustiça. Pode-se, no entanto, defender um período de permanência mínimo no início da implantação dos esquemas referidos para que haja inclusão total em médio prazo e alguma restrição de fronteiras para proteger aqueles que se encontram em

piores condições de vulnerabilidade na comunidade política em questão, desde que combinada com programas regionais ou globais de transferência de renda.

3.3. O Trabalho, A Redistribuição E A Justiça

O trabalho pode servir à realização humana, como meio criativo e de atividade social. Pode ser o caminho para o desenvolvimento humano e pode servir ao processo de alocação de recursos de uma sociedade. O mercado de trabalho tem uma função que transcende a obtenção de renda para consumo de bens e serviços e para custear o lazer e o ócio (Standing, 1999). É preciso que se tenha em mente questões de justiça social quando se analisa um mercado de trabalho. Questões como controle rígido sobre empregados, a dependência dos mesmos em relação ao mercado de trabalho (mercadorização, *commodification*) e o nível de exploração a que estão submetidos devem fazer parte dessa avaliação. As taxas de desemprego também são índices importantes quando se acessam as características de um determinado mercado de trabalho.

Guy Standing (1999) afirma que os preceitos normativos que guiam uma boa sociedade e que orientam a constituição de um bom mercado de trabalho são aqueles que levam todas as pessoas a ter um nível decente de vida a partir da combinação de seguridade e ocupação desejada. Assim, a justiça distributiva está relacionada não somente à distribuição de renda, mas também à justa alocação de seguridade e à liberdade, em contraposição ao controle. O autor afirma que o grande problema do modelo de seguridade do século XX foi a primazia dada à estabilidade do mercado de trabalho.

4. Considerações Finais

O estudo aqui realizado procurou entender as modificações que marcaram o termo renda básica ao longo das duas décadas de atuação da BIEN. Partiu dos dois momentos principais no conceito de alocação universal, em que foram publicados “A Capitalist Road to Communism” e “A Capitalist Road to Global Justice”, em 1986, em *Theory and Society*, e 2006, em *Basic Income Studies*, respectivamente. Os autores dos textos são dois dos fundadores dessa organização não governamental: Robert van der Veen e Philippe Van Parijs. Procurou-se compreender a mudança percebida no debate em torno da proposição de renda básica no período referido, espelhada na substituição da ideia de comunismo pela ideia de justiça global.

A definição de renda básica concebe uma renda cidadã incondicional conferida por uma comunidade política a todos os indivíduos sem exigência de contrapartida. As características que a diferenciam de outros programas de renda garantida são: ela não cessa, almeja a universalidade, é entendida como um direito e visa a satisfação de princípios de justiça social. É independente da condição financeira dos beneficiários e não supõe confirmação de vínculo na forma de trabalho.

Políticas públicas podem sofrer diferenciações não derivadas do modelo inicial. Programas de políticas públicas que poderiam ser considerados similares podem ter consequências não pretendidas como resultado da associação com programas pré-existentes. Não existe um “vácuo institucional” (Wispelaere e Stirton, 2004) em que as políticas possam operar para produzir os efeitos intencionados. Assim, as análises teóricas e empíricas sobre a renda básica precisam levar em conta o desenho dessas políticas e as características estruturais do esquema estudado. É preciso que se preste atenção aos seguintes aspectos das políticas de transferência de renda: o foco no indivíduo, a

uniformidade do benefício, a modalidade de pagamento, a universalidade, a existência de condicionalidades, a frequência ou duração e a adequação.

A universalidade trata do alcance da política, do número de pessoas atendidas, quanto mais universalista uma política for, mais pessoas serão elegíveis como beneficiárias. O foco no indivíduo define o alvo do programa, o titular do benefício, que pode ser o indivíduo ou o núcleo familiar. As condicionalidades são as exigências que têm de ser satisfeitas para a obtenção ou manutenção do status requerido para entrada no programa. Os programas de políticas públicas podem ser incondicionais ou podem ter condicionalidades brandas ou rigorosas. A alocação em nível homogêneo aos beneficiários de certa política define a uniformidade. Os desvios que ocorrem nesse quesito estão atrelados à diferença pré-definida entre as pessoas elegíveis ao programa: crianças, adultos em idade produtiva e aposentados. A duração e a frequência referem-se ao fluxo de transferências, que pode ser contínuo ou pode se resumir a uma dotação única. A modalidade alude à forma da alocação de renda: bens e serviços ou dinheiro. A adequação do benefício define a relação entre o nível do mesmo e a satisfação das necessidades básicas de um indivíduo de certa comunidade política.

Para que uma política se aproxime do ideal de renda básica, ela deve ser o mais universalista possível, deve abranger todos de uma determinada população. As medidas de seleção para os programas normalmente excluem os não cidadãos, mesmo nas políticas mais universalistas. Embora uma abordagem tradicional de políticas de bem estar estimule a alocação do benefício à unidade familiar, o conceito de renda básica implica o pagamento em base individual. No que se refere às condicionalidades, a noção de alocação universal difere de outros programas de garantia de renda por prescindir de condicionalidades e quando há essas restrições de comportamento, elas não interferem na elegibilidade para o programa. Quanto à homogeneidade de pagamento, Wispelaere e Stirton (2004) acreditam que podem-se utilizar as diferenciações existentes nos Estados de bem estar social de forma estratégica para que se aliem as políticas presentes à renda

básica. Quanto menos diferenciado for o esquema, mais próximo do ideal normativo de alocação universal ele está.

Quando se trata da frequência e da duração dos pagamentos, os defensores da dotação única enfatizam a igualdade de oportunidades e aqueles que preferem o fluxo contínuo de transferências preocupam-se com a seguridade. Isso, em geral, é definido pelo arranjo institucional e administrativo. Há convergência entre os proponentes da renda básica em determinar intervalos regulares, sejam semanais ou mensais. Os estudiosos do tema têm opiniões convergentes ainda no que tange a modalidade do pagamento, ou seja, a noção de renda básica não impõe restrições ao consumo e tampouco determina interdições à natureza de investimentos possíveis, porém, ela implica que o pagamento seja feito em dinheiro, em detrimento do pagamento na forma de bens e serviços. No que se refere, ainda, à adequação do benefício, pode-se dizer que uma renda básica integral completaria o nível de subsistência, ao passo que uma renda básica parcial ficaria abaixo desse nível, caracterizando um modelo similar àqueles de assistência social, que muitas vezes completam o benefício com bens e serviços. Os autores dos textos fundamentais aqui descritos convergem atualmente que a instituição de um programa de renda básica completo depende das condições de cada país ou estado em que se está trabalhando. A ideia é que sejam melhoradas as condições daqueles que se encontram em condições de maior vulnerabilidade social e pobreza numa sociedade. A alocação universal deve acompanhar políticas que atendam as necessidades específicas desses grupos e não substituir esse tipo de política, a menos que essa substituição seja vantajosa para os mesmos.

Historicamente, a renda mínima foi primeiramente concebida no início do século XVI. Dois séculos depois, apareceu a noção de um benefício incondicional. E essas propostas combinaram-se, em meados do século XIX, formando a concepção de renda básica incondicional. A criação da BIEN (*Basic Income Earth Network*) conectou esforços independentes pela causa. Um colóquio com os participantes mais ativos nas discussões sobre renda de cidadania é feito em

Louvain-la-Neuve em 1986, a partir do prêmio ao trabalho “A Renda Básica de Cidadania”, do Coletivo Charles Fourier.

O primeiro texto que marcou a formulação da alocação universal aqui analisado é “A Capitalist Road to Communism”, de 1986, de autoria de Robert van der Veen e Philippe Van Parijs, publicado em *Theory and Society*. Propõe um caminho inusitado para alcançar o comunismo, o qual se daria pela instituição de uma renda básica universal, que prescindisse de condicionalidades, no sistema capitalista, de modo que não seria necessário o estágio preparatório do socialismo. Esse texto aborda a viabilidade econômica da proposta e o crivo ético com que ela pode ser analisada. Nesse contexto, o socialismo é definido como a configuração social em que há a apropriação coletiva dos meios de produção e do produto subsequente, e a alocação do mesmo de acordo com a contribuição na forma de trabalho, visando abolir a exploração. O comunismo é definido como a apropriação coletiva do produto social e a distribuição do mesmo segundo as necessidades individuais, levando ao fim da alienação. Os autores argumentam que o comunismo seria o estágio de desenvolvimento social em que as necessidades básicas de cada um sejam supridas e que o quinhão individual seja desvinculado da contribuição laboral. Dessa forma, a dependência do trabalho é rompida, o que não ocorre no socialismo, sistema em que a cota individual deriva da contribuição produtiva, e pode-se atingir um “Estado de liberdade” verdadeiro, sem alienação. A novidade desse artigo é considerar que se em toda sociedade é possível a instituição de certo nível de renda garantida, o aumento do valor dessa renda aproxima a comunidade política referida do comunismo, sem que seja preciso passar pelo socialismo. Isso aconteceria porque haveria a redistribuição do produto social de acordo com as necessidades individuais. Trazem o argumento de que a alocação universal de recursos é menos estigmatizante para os beneficiários e representa menores custos de fiscalização e de formatação do programa.

Por sua vez, “A Capitalist Road to Global Justice”, publicado em *Basic Income Studies*, chega duas décadas depois do primeiro texto analisado para

expor as reflexões e as pontuações dos autores acerca do debate em torno do tema da renda básica no período. Na primeira formulação, van der Veen e Van Parijs utilizam-se do ideal normativo de comunismo de Marx, que seria o fim do desenvolvimento histórico, abarcaria o florescimento da liberdade e da riqueza material, para a qual a contribuição na forma de trabalho seria voluntária, de acordo com as aptidões pessoais e as necessidades individuais seriam satisfeitas pela redistribuição do produto social (Robert van der Veen e Philippe Van Parijs, 2006). O intuito da escolha do caminho capitalista era utilizar a lógica de mercado para o aumento da produtividade, de forma que houvesse melhorias nas condições de trabalho, inclusive a diminuição da jornada. Para que isso ocorresse, os autores consideram que seria necessária uma defesa no ambiente político de um ideal de justiça social nacional ou global.

A conexão da renda básica com o socialismo, observada no texto de 1986, é retomada por Harry Dahms (2006) e Erik Wright (2006). Para Dahms, o socialismo é requerido para que a proposição de renda básica se sustente. Já Wright considera que o desenho social resultante da instituição de uma renda cidadã tem características socialistas. Em resposta, van der Veen e Van Parijs não consideram que a definição do sistema social nas pontuações de Wright e Dahms seja premente, o componente semântico dos esquemas de transferência de renda propostos não seria de primeira importância.

Presume-se que a sabida crise do *welfare state* ao redor do mundo, assim como o desmantelamento dos Estados socialistas estão relacionados com a representação do capitalismo e do comunismo perante os proponentes da renda básica.

Pensa-se que a cidadania e a inserção social, no passado tão atreladas aos laços trabalhistas, agora tomam outro rumo. Guy Standing (2009) argumenta que a globalização afetou profundamente as relações de trabalho, prendendo muitas pessoas no “precariado”, um grupo social marginalizado, desorganizado, refém da informalidade, com pouco acesso aos benefícios sociais, baixo poder de venda da força de trabalho e de inserção no mercado. Alega que é um grupo que cresceu

muito nas últimas décadas e que tem papel importante nas modificações sociais recentes.

A maior parte das críticas respondidas por van der Veen e Van Parijs no segundo momento estudado, trata de questões de justiça. Afirmam que o debate no período que separa dos dois textos que marcam a formulação da alocação universal demonstrou a importância do capital humano para a determinação de desigualdades em escala internacional. O surgimento e consolidação do trabalho imaterial (Gorz, 2004) provocaram mudanças na condição dos trabalhadores e na relação de forças expressa no mercado de trabalho. Um dos conceitos chave para entender a conformação contemporânea do sistema capitalista referido pelos autores é a noção de capitalismo cognitivo (Camargo, 2011, p.93): seria um sistema de ordem global, influenciado pelo arranjo financeiro, de pequena regulamentação estatal (neoliberal), fundado principalmente na produção a partir do conhecimento.

Por outro lado, como elaborou Silva (2008), podemos olhar as transformações sociais recentes como uma mudança do paradigma do trabalho para um paradigma da distribuição. Embora algumas vertentes mais ortodoxas do marxismo continuem atreladas às categorias de trabalho e produção para definir a sociedade, percebe-se que algumas correntes da teoria crítica (como a escola de Frankfurt) já pensam em termos distantes das categorias explicativas referidas. Jürgen Habermas, com o paradigma da comunicação; Axel Honneth, com o reconhecimento como categoria central; André Gorz, com o ecosocialismo; Alain Caillé, com a teoria da dádiva, e os teóricos da renda básica são exemplos dessa virada (Silva, 2008, p.139).

O que parece ter se mantido no conceito de renda básica ao longo dos vinte anos de debates do BIEN é o seu caráter universal inerente. A configuração social e econômica que faz da renda básica uma alternativa desejável e viável também parece não ser o objeto principal de discordâncias entre os especialistas

A independência gradual em relação ao mercado de trabalho, ou seja, a desmercadorização parcial da força de trabalho é um dos efeitos que van der

Veen e Van Parijs veem a partir da renda básica. A pretensão é que as pessoas tenham escolha e autonomia em relação às atividades profissionais que possam vir a realizar, seja em base individual ou coletiva e não que se retirem totalmente da esfera produtiva. Afirmam que o tipo de sistema de produção criado com a contribuição desse tipo de política é menos importante do que os princípios de justiça social atendidos pela mesma. Consideram que a renda básica pode atuar na redução das desigualdades entre pessoas e países. Os esforços dos Estados de bem estar para redistribuir renda devem se unir aos esforços para atender demandas específicas, como a mediação de conflitos, o combate a doenças, a ajuda aos países mais pobres, o perdão de dívidas externas, por exemplo. É nesse ponto que a proposição de renda cidadã toca na tensão atual entre demandas por igualdade e demandas específicas. É um tipo de política que não fere ou desagrega as lutas dos múltiplos movimentos sociais e que atende às demandas por igualdade e liberdade.

Acredita-se, portanto, que as críticas recentes à racionalidade econômica, ao utilitarismo, aos paradigmas do trabalho e da produção relacionam-se com a mudança na concepção ideal de sociedade dos proponentes da renda básica aqui citados: Philippe Van Parijs e Robert van der Veen. Os autores consideram que a renda básica poderia ser benéfica para trabalhadores que recebem salários baixos decorrentes de falta de qualificação ou de jornada reduzida, em grande parte mulheres. Poderia funcionar como um subsídio das cidades para o campo que não modificasse os preços dos produtos agrícolas. Outro benefício esperado desse tipo de desenho universal da política é o financiamento a períodos de treinamento e a cursos e medidas educacionais, o que amenizaria a insegurança e a movimentação transnacional de trabalhadores. Acreditam que as políticas protecionistas poderiam também ser desmanteladas a partir da instituição da renda básica, o que diminuiria as desigualdades mundiais. Pontuam que a realização de princípios de justiça global é ensejada pela instituição de uma renda básica de cidadania.

Assim, embora haja críticas pós-modernas e estruturalistas sobre todas as formas de dominação, parece que há uma crença nas instituições democráticas e no Estado moderno como importantes para a coesão social. Parece haver também uma aproximação entre o pensamento distributivista dos proponentes da alocação universal e as teorias da justiça contemporâneas (Silva, 2008), o que levaria à última formulação de renda básica como instrumento para alcançar a justiça social.

Bibliografia

Bibliografia Básica

**Theory and Society: Renewal and Critique in Social Theory*. Vol.15, No. 5. Netherlands: Martinus Nijhoff Publishers, 1986.

Aya, Rod and Bart Tromp. "Taking the Capitalist Road: An Immodest Proposal".

Berger, Johannes. "The Capitalist Road to Communism: Groundwork and Practicability".

Carens, Joseph H. "The Virtues of Socialism".

Elster, Jon. "Comment on Van der Veen and Van Parijs".

Nove, Alec. "A Capitalist Road to Communism: A Comment".

Przeworski, Adam. "The Feasibility of Universal Grants under Democratic Capitalism".

Van der Veen, Robert e Philippe Van Parijs,. "A Capitalist Road to Comunism".

_____. "Universal Grants Versus Socialism: Reply to Six Critics".

Wright, Erik Olin. "Why Something Like Socialism Is Necessary for the Transition to Something Like Communism".

**Basic Income Studies: A Capitalist Road to Communism – Twenty Years After*. Vol. 1, Issue 1. The Berkeley Eletronic Press, 2006.

Cohen, G. A. "Notes on the Universal Grant Proposal".

ISSN (Online) 1932-0183, DOI: [10.2202/1932-0183.1003](https://doi.org/10.2202/1932-0183.1003)

Dahms, Harry F. "Capistalism Unbound? Peril and Promise of Basic Income"

ISSN (Online) 1932-0183, DOI: [10.2202/1932-0183.1007](https://doi.org/10.2202/1932-0183.1007)

McKinnon, Catriona. "A Scandalous Proposal: Ethical Attractions of Basic Income".

ISSN (Online) 1932-0183, DOI: [10.2202/1932-0183.1006](https://doi.org/10.2202/1932-0183.1006)

Schroeder, Doris. "How Global is the Capitalist Road to Communism?"

ISSN (Online) 1932-0183, DOI: [10.2202/1932-0183.1005](https://doi.org/10.2202/1932-0183.1005)

Van der Veen, Robert and Philippe Van Parijs. "A Capitalist Road to Global Justice: Reply to Another Six Critics".

ISSN (Online) 1932-0183, DOI: [10.2202/1932-0183.1017](https://doi.org/10.2202/1932-0183.1017)

Williams, Andrew. "Basic Income and the Value of Occupational Choice".

ISSN (Online) 1932-0183, DOI: [10.2202/1932-0183.1004](https://doi.org/10.2202/1932-0183.1004)

Wright, Erik Olin. "Basic Income as a Socialist Project".

ISSN (Online) 1932-0183, DOI: [10.2202/1932-0183.1008](https://doi.org/10.2202/1932-0183.1008)

Bibliografia Complementar

Azevedo, Célia M. Marinho. "O Projeto de Pesquisa: o conteúdo e seus itens". *Outros Olhares* 1 (1996):108-110.

Baker, John. "All Things Considered, Should Feminists Embrace Basic Income?". In *Basic Income Studies (BIS)* 3 (2008).

ISSN (Online) 1932-0183, DOI: [10.2202/1932-0183.1129](https://doi.org/10.2202/1932-0183.1129)

Belik, Walter. "A medida da pobreza". *Folha de São Paulo*, 4 de abril, 2003.

_____. "As várias dimensões da fome". *Jornal da UNICAMP*, junho, 2006.

Bendix, Reinhard. *Construção Nacional e Cidadania: estudos de nossa ordem social em mudança*. São Paulo: Edusp, 1996.

Bergmann, Barbara. "Basic Income Grants or the Welfare State: Which Better Promotes Gender Equality?". In *Basic Income Studies (BIS)* 3 (2008).

ISSN (Online) 1932-0183, DOI: [10.2202/1932-0183.1128](https://doi.org/10.2202/1932-0183.1128)

Caillé, Alain. *Anthropologie du Don: Le tiers paradigme*. Paris: Desclée de Brouwer, 2000.

Camargo, José Márcio e Francisco H. G. Ferreira. "O Benefício Social Único: uma proposta de reforma da política social no Brasil". Texto para discussão 443 do Departamento de Economia da PUC-Rio (2001): 2-49.

Camargo, Sílvio. *Trabalho Imaterial e Produção Cultural: A Dialética do Capitalismo Tardio*. São Paulo: Annablume, 2011.

Cohn, Amélia. "Políticas sociais e pobreza no Brasil". *Planejamento e Políticas Públicas* 12 (1995): 1-17.

Elgarte, Julieta. "Basic Income and the Gendered Division of Labour". In *Basic Income Studies (BIS)* 3 (2008).

ISSN (Online) 1932-0183, DOI: [10.2202/1932-0183.1136](https://doi.org/10.2202/1932-0183.1136)

Esping-Andersen, Gosta. “As três economias políticas do Welfare State”. *Lua Nova* 24 (1991): 85-116.

_____. *The Three Worlds of Welfare Capitalism*. Princeton: Princeton University Press, 1990.

Gheaus, Anca. “Basic Income, Gender Justice and the Costs of Gender-Symmetrical Lifestyles”. In *Basic Income Studies (BIS)* 3 (2008).

ISSN (Online) 1932-0183, DOI: [10.2202/1932-0183.1134](https://doi.org/10.2202/1932-0183.1134)

Gorz, André. *Misérias do Presente, Riqueza do Possível*. São Paulo: Annablume, 2004.

Groot, Loek e Robert van der Veen, eds. *Basic Income on the Agenda: policy objectives and political changes*. Amsterdam University Press, Amsterdam, 2000.

Haagh, Louise. “Basic Income, Occupational Freedom and Antipoverty Policy”. In *Basic Income Studies (BIS)* 2 (2007).

ISSN (Online) 1932-0183, DOI: [10.2202/1932-0183.1065](https://doi.org/10.2202/1932-0183.1065)

Habermas, Jürgen. *A Inclusão do Outro: estudos de teoria política*. São Paulo: Edições Loyola, 2004.

Hiroiyuki, Kubota. “Why does Basic Income Look so Expensive?, Considering Scale Merit of Household and Caring Cost”. Paper apresentado no 13º Congresso da BIEN, São Paulo, SP, 30 de junho - 2 de julho, 2010.

<http://www.sinteseeventos.com.br/bien/pt/papers/kubotah.ppt>.

<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:d5JE3Wn850kJ:www.sinteseeventos.com.br/bien/pt/papers/kubotah.ppt+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br> – Acessado em 27/01/2014

Honneth, Axel. “Reconhecimento ou redistribuição? A mudança de perspectivas na ordem moral da sociedade”. In *Teoria crítica no século XXI*, organizado por Jessé Souza e Patrícia Mattos, 79-93. São Paulo: Annablume, 2007.

Howard, M.W. “Basic Income and Migration Policy: A Moral Dilemma?”. *Basic Income Studies (BIS)* 1 (2006): 1-22.

ISSN (Online) 1932-0183, DOI: [10.2202/1932-0183.1001](https://doi.org/10.2202/1932-0183.1001)

Justo, Carolina de Mello. “Política de Transferência de Renda e Cidadania no Brasil: Implicações Político-Sociais dos Programas Municipais de Renda Mínima a partir do Estudo Comparativo dos Casos de Campinas, Jundiaí, Santo André e Santos (1995-2006)”. Tese de doutorado, Universidade Estadual de Campinas, 2007.

Marcuse, Herbert. *Razão e Revolução*. Rio de Janeiro: Editora Saga, 1969.

Marshall, T. H. *Cidadania, classe e status*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

Marx, Karl. "Critique of the Gotha Programme". *Marxists.Org*, 1999.
<http://www.marxists.org/archive/marx/works/1875/gotha/index.htm>.
Acessado em 27/01/2014.

Offe, Claus. "Basic Income and the Labor Contract". In *Basic Income Studies (BIS)* 3 (2008).

ISSN (Online) 1932-0183, DOI: [10.2202/1932-0183.1100](https://doi.org/10.2202/1932-0183.1100)

_____. *Disorganized Capitalism*. Cambridge: MIT Press, 1985.

O'Reilly, Jacqueline. "Can a Basic Income Lead to a More Gender Equal Society?". In *Basic Income Studies (BIS)* 3 (2008).

ISSN (Online) 1932-0183, DOI: [10.2202/1932-0183.1135](https://doi.org/10.2202/1932-0183.1135)

Pinzani, Alessandro e Rego, Walquíria. *Vozes do Bolsa Família: autonomia, dinheiro e cidadania*. São Paulo: Editora UNESP, 2013.

Pioch, R. "Migration, Citizenship, and Welfare State Reform in Europe: Overcoming Marginalization in Segregated Labour Markets". Paper apresentado no 9º Congresso da BIEN, Genebra, 2002.

<http://www.basicincome.org/bien/pdf/2002Pioch.pdf> - Acessado em 27/01/2014.

Rawls, John. *A Theory of Justice: Revised Edition*. Cambridge: The Belknap Press of Harvard University Press, 1999.

_____. "Justice as Fairness". *Philosophy, politics, and society* (1962):132-157.

Robeyns, Ingrid. "Introduction: Revisiting the Feminism and Basic Income Debate". In *Basic Income Studies (BIS)* 3 (2008).

ISSN (Online) 1932-0183, DOI: [10.2202/1932-0183.1137](https://doi.org/10.2202/1932-0183.1137)

Rodrigues, Iram Jácome e Josué Pereira da Silva, orgs. *André Gorz e seus críticos*. São Paulo: Annablume, 2006.

Seekings, Jeremy. "The Inconsequentiality of Employment Disincentives: Basic Income in South Africa". In *Basic Income Studies (BIS)* 2 (2007).

ISSN (Online) 1932-0183, DOI: [10.2202/1932-0183.1064](https://doi.org/10.2202/1932-0183.1064)

Sen, Amartya. *Desenvolvimento como Liberdade*. São Paulo: Cia. Das Letras, 2005.

_____. "Rational Fools" in *Philosophy and Economic Theory*. Oxford: Oxford University Press, 1979.

Silva, Josué Pereira da. "Basic Income and Citizenship theory: Comments on a Recent Brazilian Law". Paper apresentado no Seminário "From the World Modernity to Multiple Modernities: Social Theory in the Context of Global Transformations", Berlin, 28-30 de abril, 2004.

_____. *Por Uma Sociologia do Século XX*. São Paulo: Annablume, 2007.

_____. "Renda básica fortalece a autonomia". *Revista do Instituto Humanitas Unisinos (IHU on-line)* 333 (2010).

http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3295&secao=333 – Acessado em 27/01/2014.

_____. "Renda mínima, trabalho e Cidadania: O projeto Suplicy em Debate". *Est. Econ.* 28 (1998): 713-725.

_____. *Trabalho, Cidadania e Reconhecimento*. São Paulo: Annablume, 2008.

_____. "Uma nova luz sobre o pensamento da esquerda". *Revista do Instituto Humanitas Unisinos (IHU on-line)* 238 (2007).

http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1361&secao=238. – Acessado em 27/01/2014.

Silveira, Antonio M. de. "Redistribuição de renda". *Revista Brasileira de Economia* 29, nº2 (1975): 3-15.

Sousa, Arnaldo M. e Ana Maria Medeiros da Fonseca. "O Debate Sobre Renda Mínima: a experiência de Campinas". *São Paulo em Perspectiva* 11 (1997): 22-32.

Standing, Guy. *Promoting Income Security as a Right: Europe and North America*. Londres, UK: Anthem Press, 2004.

_____, ed. *Work after Globalization: Building Occupational Citizenship*. UK and USA: MPG Books Group, 2009.

_____. *Global Labour Flexibility: Seeking Distributive Justice*. Londres: Macmillan Press Ltd., 1999.

Suplicy, Eduardo. *Renda de Cidadania: A Saída É pela Porta*. São Paulo: Cortez: Editora da Fundação Perseu Abramo, 2002, 2ª ed.

Tcherneva, Pavlina e L. Randall Wray. "Can Basic Income and Job Guarantees Deliver on their Promises". Working Paper no. 42, 2005.

Unger, Roberto M. e Edmar L Bacha. *Participação, Salário e Voto: um projeto de democracia para o Brasil*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

Vanderborght, Yannick e Philippe Van Parijs. *Renda básica de cidadania: fundamentos éticos e econômicos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

Van der Veen, Robert. "Real Freedom and Basic Income: Comment on Brian Barry". *The Journal of Political Philosophy* 5 (1997): 274-286.

Van Parijs, Philippe, ed. *Arguing for Basic Income :Ethical foundations for a radical reform*. Londres e Nova York, 1992.

_____. *Marxism Recycled*. Cambridge: Cambridge University Press, 1993.

_____. *O que é uma sociedade justa? Introdução à prática da filosofia política*. São Paulo: Editora Ática, 1997.

_____. *Real Freedom For All: What If Anything Can Justify Capitalism?* New York: Oxford University Press Inc., 1995.

_____. “Renda Básica: Renda Mínima Garantida para O Século XXI”. In *Renda Básica de Cidadania: A Saída É pela Porta*, 192-230. São Paulo: Cortez: Editora da fundação Perseu Abramo, 2002, 2ª ed.

Wispelaere, Jurgen de e Lindsay Stirton. “The Many Faces of Universal Basic Income”. *The Political Quarterly Publishing* (2004):266-274.

<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1467923X.2004.00611.x/abstract>

DOI: 10.1111/j.1467-923X.2004.00611.x

Wright, Erik Olin. “Compass Points: Towards a Socialist Alternative”. *New Left Review* 41 sep-oct (2006) 93.

Zelleke, Almaz. “Institutionalizing the Universal Caretaker Through a Basic Income?”. In *Basic Income Studies (BIS)* 3 (2008).

ISSN (Online) 1932-0183, DOI: [10.2202/1932-0183.1133](https://doi.org/10.2202/1932-0183.1133)

Links:

Basic Income Earth Network (BIEN). “About Basic Income”. Acessado em 22/01/2014.

<http://www.basicincome.org/bien/>

Basic Income Studies (BIS). “All Issues”. Acessado em 27/01/2014.

<http://www.degruyter.com/view/j/bis>

ISSN: 1932-0183

The Chicago Online Manual of Style, 16th ed. “Chicago-Style Citation Quick Guide”. Acessado em 27/01/2014.

<http://www.chicagomanualofstyle.org/home.html>

- A responsabilidade de tradução dos trechos citados é minha.